



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 06 de fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 056/2023

000001

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	Mês	12
2	Implantação, Migração e Treinamento	Und	1

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação

Solicitação de cotação

2 mensagens

000002

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 16:51

Para: erssistemaseconsultoria@gmail.com

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

Desde já Agradeço

 **Cotação -sistema educacao.docx**
25K

Rodrigo Moreira <erssistemaseconsultoria@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 14:22

Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Boa tarde,

Cumprimentando-lhes cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Proposta de aquisição de Solução Tecnológica Integrada de Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira, com Ambiente Virtual de Aprendizagem e acesso via aplicativo, conforme solicitado.

Gentileza acusar o recebimento.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodrigo Moreira
Diretor Presidente
ERS SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Tel: 71 9 91696333
E-mail: erssistemaseconsultoria@gmail.com

 **PROPOSTA SOBRADINHO -ERS.pdf**
145K



COTAÇÃO DE PREÇOS

000003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BAHIA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação desta proposta de preço, conforme informações relacionadas abaixo:

PROPONENTE/EMPRESA:

RAZÃO: ERS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 35.802.252/0001-19
FONE: 71 99169-6333
E-MAIL: erssistemaseconsultoria@gmail.com
CONTATO DA EMPRESA: RODRIGO MOREIRA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.	V. Unitário	V. Total
1	Aquisição de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira, com Ambiente Virtual de Aprendizagem e acesso via aplicativo. O sistema deverá disponibilizar API para integração com registro de ponto e reconhecimento facial, para uso com equipamento regulamentados conforme a portaria 6711/2021 do Ministério do Trabalho, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação de Sobradinho, Bahia.	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
2	Implantação, Migração e Treinamento.	Und	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

DETALHAMENTO DOS VALORES:

VALOR MENSAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VALOR COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)

Salvador, 08 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BARBOSA MOREIRA
DIRETOR

Solicitação de cotação

2 mensagens

000004

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>
Para: administracao@sacws.com.br

7 de fevereiro de 2023 às 16:53

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

Desde já Agradeço

 **Cotação -sistema educacao.docx**
25K**Adriano Santos** <administracao@sacws.com.br>
Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 17:33

Boa tarde,

Em resposta à vossa solicitação, segue a cotação de preços.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Profº Adriano Santos
Sócio/Gerente Administrativo
77 99979-8103
administracao@sacws.com.br
www.sistemagestaoescolar.com.br

 **Cotação -sistema educacao - Willians Souza da Silva.pdf**
152K

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.	V. Unitário	V. Total
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	Mês	12	20.000,00	240.000,00
2	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	Und	01		20.000,00

VALOR TOTAL**R\$ 260.000,00**E-MAIL: administracao@sacws.com.br

TELEFONE: 77 9 9941-4144

LOCAL E DATA DA PESQUISA: Brumado
08/02/2023

PESQUISADOR: _____ MAT: _____

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

CNPJ: 17.264.715/0001-54
WILLIANS SOUZA DA SILVA
Rua Horácio José dos Santos, 623 ANEXO 2
B. Olhos D'Água - CEP: 46.100-000 Brumado BA

Solicitação de cotação

2 mensagens

000006

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 16:52

Para: 3tconsultoria.bdo@gmail.com

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

Desde já Agradeço

 **Cotação -sistema educacao.docx**
25K**Mariano Souza Santos** <3tconsultoria.bdo@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 17:31

Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Boa tarde,

Em resposta à solicitação, segue o orçamento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação -sistema educacao - 3T Consultoria.pdf**
156K

000007

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.	V. Unitário	V. Total
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	Mês	12	19.000,00	228.000,00
2	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	Und	01		19.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)

E-MAIL: 3tconsuloria.bdo@gmail.com

TELEFONE: 77 9 9979-8103

LOCAL E DATA DA PESQUISA: Brumado
08/02/2023

PESQUISADOR: MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

CNPJ: 44.275.886/0001-51

3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA

RUA SARGENTO ANTONIO SANTOS, 108 - BARRIO DAS FLORES
BRUMADO - BAHIA - CEP 48 100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA.

FORNECEDOR A: ERS CONSULTORIA EMP. E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 35.802.252/0001-19

FORNECEDOR B: WILLIANS SOUZA DA SILVA CNPJ: 17.264.715/0001-54

FORNECEDOR C: 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.275.886/0001-51

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	UND	QT	TOTAL MÉDIA
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 19.000,00	Mês	12	R\$ 228.000,00
2	Implantação, Migração e Treinamento	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 19.000,00	Und	1	R\$ 19.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:									R\$ 247.000,00

Sobradinho-Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes na pesquisa realizada no banco de preços e entre empresas do ramo pertinentes na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 20 de fevereiro de 2023.

CI/SME nº 076/2023

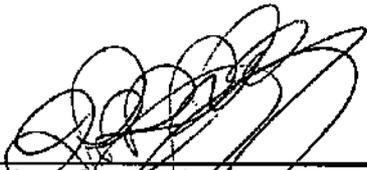
Ao

Exmo. Senhor Prefeito

Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA, conforme Termo de Referência em anexo.**

Respeitosamente,



Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

Órgão gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	Mês	12
2	Implantação, Migração e Treinamento	Und	1



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, é por meio deles que um gestor consegue ter um acesso com facilidade às informações de todos os aspectos de sua organização. A correta administração dessas informações é fundamental para seu sucesso, pois, com base nelas os gestores podem decidir o rumo da organização bem como tomar decisões estratégicas.

1.2. A automação da gestão das informações relativas à Secretaria Municipal de Educação é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço prestado à população e o volume de informações com as quais lidam os seus gestores.

1.3. A solução pretendida faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que tem o objetivo de racionalizar e integrar seus sistemas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução de prazos e erros operacionais, a melhoria da qualidade da informação, a criação de condições para adoção de mecanismos de apoio à tomada de decisão, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas, a redução de interfaces entre sistemas isolados, a disponibilização tempestiva de informações e a redução do retrabalho e inconsistências.

1.4. Esta iniciativa visa a implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, com foco na gestão corporativa. Da forma como se encontra especificado neste documento, terá elevado impacto nos resultados da educação e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema municipal de ensino, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor. Este novo modelo é fundamental para atender plenamente todas as demandas criadas pela política municipal de ensino, além de permitir à Secretaria de Educação atingir um novo patamar institucional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Solução Tecnológica deverá atender completamente às funcionalidades descritas neste termo Deverá atender todos os usuários - colaboradores, pais e alunos - em todas as unidades que integram a Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho/BA.

5.2. **Do Suporte Técnico e Operacional:** Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades da Solução Tecnológica, bem como garantir seu funcionamento, sua utilização, segurança e integridade, a CONTRATADA deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional para os usuários da Solução Tecnológica.

5.3. **Da Manutenção Adaptativa e Corretiva:** A CONTRATADA deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva e adaptativa da Solução Tecnológica.

5.4. **Implantação:** A CONTRATADA deverá realizar a instalação da Solução Tecnológica no ambiente tecnológico, contendo minimamente os requisitos funcionais da Solução Tecnológica, dispostos no Descritivo das Funcionalidades da Solução. Nesta etapa a CONTRATADA deverá deixar a Solução Tecnológica em funcionamento pleno.

5.5. **Migração de Dados:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de migração dos dados do EDUCACENSO do ano anterior, da Secretaria Municipal de Educação para a nova Solução Tecnológica, além de importar os dados legados do município, notas e frequência de anos anteriores armazenados em banco de dados postgresql, Mysql e/ou planilhas em formato CSV.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.6. Treinamento de Usuários: A CONTRATADA deverá elaborar um programa de capacitação para os profissionais das Unidades Administrativas e Escolares, que deverá contemplar todas as orientações necessárias para a operação da Solução Tecnológica

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto se enquadra como comum, uma vez que, sua definição é objetiva sob identidade e características padronizadas que se encontram facilmente disponível no mercado.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação ou que tenha semelhança entre os serviços a serem comprovados, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito, público ou privado.
- b) Declaração expressa de que o prazo de implantação, migração, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da O.S - Ordem de Serviço da Prefeitura.

CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PROVA DE CONCEITO

- a) O critério de aceitação do objeto será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** concomitantemente com avaliação daquele que atender tecnicamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.
- b) A Prova de Conceito consiste em analisar a conformidade técnica em relação às especificações do termo de referência, e é parte imprescindível para homologação do processo.
- c) A detentora da melhor proposta será convocada para, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO**, conforme informações descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.
- d) É vedada a apresentação da prova de conceito em seu formato telepresencial ou virtual.
- e) Serão verificadas todas as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS POR SISTEMA/MÓDULOS**, onde será avaliado se o sistema atende a 100% das funcionalidades de cada módulo, conforme item 7.0 até 36. **O não atendimento ao percentual previsto no presente instrumento resultará na desclassificação da licitante.**



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- f) Caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos neste projeto, será convocada a licitante detentora do segundo melhor preço para exercício do mesmo procedimento, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final das propostas.
- g) A apresentação do sistema será avaliada por um servidor técnico indicado pela secretaria de Educação, os quais deverão emitir parecer técnico conclusivo acerca do atendimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios.
- h) O resultado da avaliação de cada requisito será computado pela metodologia "SIM" ou "NÃO", devendo o licitante atingir os percentuais estabelecidos neste documento, para fins de aprovação.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS:

REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATORIOS (ARQUITETURA) - ATENDER 100%

1. Deverá ser desenvolvido para uso nativo em ambiente WEB;
2. O layout do sistema deverá ser responsivo para utilização em tablet e smartphone;
3. Não será permitida a utilização de softwares emuladores de terminal (serviços de terminal server, metaframes);
4. Deverá utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional PostgreSQL 9.4 ou Superior;
5. Deverá permitir integração com outros aplicativos através de consultas REST/JSON;
6. Deverá fornecer aplicativo que possa ser instalado em smartphone;
7. Deverá fornecer aplicativo que realize frequência escolar de forma offline;
8. Deverá fornecer aplicativo de controle para entrada e saída de todos os colaboradores da escola de forma offline via QRCode;
9. Deverá ser desenvolvido na linguagem de programação orientada a objeto PHP;
10. O acesso à Solução deverá ser permitido a partir dos principais navegadores disponíveis no mercado web (browsers), minimamente Google Chrome, Firefox e Opera;
11. A Solução deve permitir ser acessada através dos seguintes dispositivos: PC (computador pessoal), e através de aplicativo em smartphone e ou tablets;
12. A Solução deverá permitir personalização, e deverá ser entregue de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Educação;
13. Deve permitir a interface com outros sistemas utilizando-se de Web Services, importação e exportação de arquivos em diversos formatos com CSV, XLS, TXT, XML e REST/JSON.

FUNCIONALIDADE BÁSICA - ATENDER 100%

As funcionalidades básicas devem ser observadas em todos os Sub-Módulos do Sistema de Gestão em Educação, conforme descrição abaixo.



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TABELAS BÁSICAS – ATENDER 100%

1. Endereçamento: Países, estados, cidades, distritos, bairros e logradouros;
2. Cadastro brasileiro de ocupações – CBO;
3. Níveis de escolaridade;
4. Cadastro de grupos de usuários (perfis);
5. Cadastro de usuários;
6. Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade;
7. Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (log) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.

GESTÃO ACADÊMICA – ATENDER 100%

1. TABELAS do MEC: Tipos de equipamentos, locais de funcionamento, tipos de dependências, tipos de instituições mantenedoras, tipos de atendimentos especializados e tipos de atividade complementar;
2. Cadastro de períodos letivos;
3. Cadastro de disciplinas;
4. Cadastro de motivos e evasão;
5. Cadastro de unidades escolares;
6. Cadastro e configuração de cursos e suas etapas (séries);
7. Cadastro de profissionais de educação;
8. Cadastro de feriados;
9. Cadastro de ficha saúde dos alunos;
10. Cadastro de ocorrências dos alunos
11. Matrícula on-line
12. Diário de classe eletrônico

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA;

1. Cadastro de habilidades para acompanhamento por unidade letiva organizadas por categorias e etapa de ensino;
2. Cadastro de conceitos para avaliação, organizadas por etapa de ensino;
3. Ficha de acompanhamento com perguntas personalizadas que podem ser diferentes por etapa de ensino;
4. Ficha de acompanhamento de proficiência em alfabetização para leitura e escrita;
5. Ficha de acompanhamento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC;
6. Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DE TURMAS MULTISSERIADAS;

1. Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes, onde o ciclo de alfabetização (pré escola ao 2º ano) seja avaliado por conceito, e as demais etapas por nota.



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DO CICLO DE AVALIAÇÃO DO 1º AO 3º;

1. Permitir a inserção de notas ou conceito;
2. Área de cadastro de observações e pareceres por aluno;
3. Área de ficha de acompanhamento;
4. Opção para informar frequência mensal;
5. Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO SÉRIES INICIAIS 4º E 5º;

1. Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
2. Permitir gerar boletins dos alunos sendo dois boletins por folha;
3. Sala virtual de acesso aos alunos;
4. Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

Gestão Acadêmica: Avaliação séries finais 6º ao 9º;

1. Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
2. Área de inserção de notas por aluno ou por disciplina;
3. Área exclusiva de lançamento de notas finais em 3 ou 4 unidades letivas ;
4. Permitir gerar boletins dos alunos;
5. Quadro de horários e presença semanal;

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;

1. Inserção de notas ou conceito;
2. Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes;
3. Gerar boletins dos alunos;
4. Quadro de horários e presença;
5. Opção para informar frequência mensal;

GESTÃO ACADÊMICA: FICHAS E ATESTADOS;

1. Lista de protocolo
2. Endereços e contatos dos alunos
3. Lista com número da matrícula
4. Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
5. Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
6. Verificação do avanço da criança para alunos do fundamental I



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**GESTÃO ACADÊMICA: CADERNETAS;**

1. Permitir a geração de cadernetas de notas;
2. Permitir a geração de cadernetas de notas com dados inseridos no sistema;
3. Permitir a geração da caderneta acompanhamento de aprendizagem;
4. Permitir a geração da caderneta registro de aulas e frequência;
5. Permitir a geração da caderneta avaliação qualitativa.
6. Permitir a geração das cadernetas de forma automática, com as informações que são inseridas dentro do sistema por parte do docente;

GESTÃO ACADÊMICA: HISTÓRICO DE ALUNOS;

1. Painel de componente curricular para configuração do histórico;
2. Permitir a inserção da observações no rodapé;
3. Permitir a inserção do ato de criação;
4. Permitir a inserção da autenticação;
5. Permitir a inserção da equivalência;
6. Permitir a inserção da data de emissão;
7. Permitir a inserção do registro de educação física;
8. Permitir o gerenciamento da ficha individual do aluno;
9. Permitir o gerenciamento do comprovante de matrícula do aluno;
10. Permitir o gerenciamento do histórico para turmas de educação de jovens e adultos.
11. Área de gerenciamento da matrícula do aluno.

SALA VIRTUAL: ACESSO DO PROFESSOR – ATENDER 100%

1. Área de visualização dos alunos e professores por turma;
2. Gerenciamento das turmas vinculadas ao professor;
3. Chat entre colegas;
4. Fórum de discussões com tópicos e temas que possam ser editados;
5. Visualização do calendário escolar;
6. Gerenciamento e inserção de notas por alunos e disciplina;
7. Agendamento de aulas ao vivo/síncronas com os alunos;
8. Gerenciamento e criação de aulas assíncronas, utilizando de vídeos, imagens, textos e áudios além de oferecer devolutiva dos alunos em imagens, textos e áudios;
9. Gerenciamento de devolutivas com relatório por aula;
10. Permitir a inserção do registro diário de aulas;
11. Permitir a inserção da frequência fácil, com faltas e faltas justificadas;
12. Permitir a inserção da ficha de habilidades, focando na educação infantil que não possui notas;
13. Permitir a inserção de pareceres descritivos;
14. Permitir o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SALA VIRTUAL: ACESSO DO ALUNO;

1. Realizar provas online;
2. Acompanhar desempenho de ano anterior;
3. Falar com colegas e professores via chat;
4. Área para assistir aulas síncronas através de transmissão ao vivo dos professores;
5. Área para os alunos estudarem aulas assíncronas criadas pelos professores em formato de telas de apresentações e anexar respostas através de imagens quando solicitado;
6. Devolutivas dos alunos em textos, imagens e áudios;
7. Área com tutoriais em vídeos para facilitar o aprendizado dos alunos;

SALA VIRTUAL: ACESSO DE PAIS DOS ALUNOS;

1. Permitir a visualização dos professores e alunos que frequentam a turma do discente;
2. Área de gerenciamento do boletim do aluno;
3. Permitir o acompanhamento do desempenho do aluno;
4. Permitir a comparação da média do aluno com a turma durante as unidades;
5. Área de envio de mensagens aos professores;

CADASTRO UNIVERSITÁRIO (ÁREA DO UNIVERSITÁRIO)

1. Cadastro de dados pessoais;
2. Cadastro da situação financeira;
3. Cadastro de endereço;
4. Cadastro de curso;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO SECRETÁRIO ESCOLAR);

1. Acompanhar inserção e alimentação da notas em todas as unidades no sistema;
2. Verificação e acompanhamento da frequência dos alunos em todas as unidades no sistema;
3. Acompanhar inserção de dados escolares: censo da escola;
4. Verificar criação de turma;
5. Permitir a matrícula dos alunos à turma;
6. Permitir o gerenciamento da matrícula do aluno;
7. Permitir a modificação do painel cadastro do aluno;
8. Permitir a modificação do painel acadêmico do aluno;
9. Permitir a geração de relatórios de toda a rede municipal de ensino;
10. Permitir a geração de documentos;



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11. Permitir a visualização do Dashboard;
12. Permitir o gerenciamento dos módulos de Biblioteca, Merenda e Kit escolar, Materiais e Patrimônios;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

1. Gerenciar permissões de usuários;
2. Mapa com a localização das escolas via GoogleMaps;
3. Acompanhar o desempenho de todas as escolas do município: Por disciplina, Por turma e Por unidade
4. Gerenciar as datas de abertura e fechamento de: Matrículas para alunos novos e alunos da casa e Inserção de notas por unidade letiva;
5. Gráfico estatístico da utilização do sistema;
6. Gráfico estatístico da quantidade de alunos por idade;
7. Gráfico estatístico de alunos da zona rural e urbana;
8. Lista de e-mail de todos os diretores;
9. Painel atualizado que traga informações reais de: Total de alunos matriculados; Total de professores vinculados a turmas; Total de pais e responsáveis cadastrados Total de alunos especiais; Total de alunos de 0 a 3 anos; Total de alunos de 4 a 5 anos; Total de alunos de 6 a 14 anos; Total de alunos de 15 a 18 anos e Total de alunos maiores de 18 anos;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO COORDENADOR EDUCACIONAL);

1. A área do coordenador educacional deve permitir que o mesmo acesse todas as ferramentas que a escola tem acesso, limitado somente a visualização;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO ASSISTENTE SOCIAL);

1. Verificação dos cadastros universitários finalizados e não finalizados;
2. Relatório de cadastro de universitários para identificar a situação financeira da família do universitária;
3. Gerar relatório de cadastrados com nome da instituição que estuda;
4. Gerar relatório dos universitário que não finalizaram o cadastro;



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TRANSPORTE ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Pontos de parada;
2. Rotas;
3. Veículos;
4. Condutores/Motoristas;
5. Proprietários dos veículos;
6. Tipo de veículo;

ACESSO ONLINE/COMUNICAÇÃO – ATENDER 100%

1. Acesso via internet
2. Aplicativo para smartphone para acesso dos pais
3. Sala de aula virtual (Chat) para gestores, professores, alunos e pais.
4. Sala virtual exclusiva para professores inserir notas e observações de seus alunos;
5. Sala Virtual para pais verem notas dos filhos e acompanhar o desempenho do aluno, comparando com resultados da turma por disciplina;
6. Sala Virtual para alunos terem acesso a notas e atividades online;
7. Disponibilização de carteirinha escolar com foto e código de barras;

RELATÓRIOS GERAIS – ATENDER 100%

1. Alunos e Matrículas;
2. Unidades Escolares;
3. Turmas;
4. Profissionais da Educação;
5. Calendário letivo;
6. Transporte Escolar.
7. Desempenho dos alunos;
8. Acompanhamento escolar;
9. Comprovantes;
10. Atas;
11. Resultados finais;

LANÇAMENTOS E CONTROLES

1. Lançamento de horários;
2. Lançamento de notas e frequência;
3. Controle de frequência dos professores;
4. Controle de profissionais em formação;
5. Aplicativo para lançamento de frequência diária de alunos e profissionais da educação, on-line e off-line;
6. Área de avaliação de desempenho do profissional da educação;
7. Lançamento e controle da reserva de equipamento;



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Relatórios, Emissão de Documentos e Gráficos

1. Relatório de turmas;
2. Relatório de alunos e matrículas;
3. Emissão de Ata com notas;
4. Emissão de Comprovante de Matrícula;
5. Emissão de Capa de Caderneta;
6. Emissão de Folha de Registro de Aula;
7. Emissão de Folha de Frequência;
8. Emissão de Folha de Avaliação;
9. Emissão de Folha de Resultado;
10. Emissão de Quadro de Horário;
11. Emissão de Atas com Resultado Final;
12. Emissão de Histórico Escolar
13. Emissão de Atestado: matrícula, frequência, etc.
14. Emissão de Certidão
15. Emissão de Boletim por aluno
16. Gráficos de desempenho por rede, escola, turno, série, turma, aluno;
17. Gráfico de desempenho do corpo docente;
18. Gráfico de frequência por rede, escola, turno, série, turma, aluno;

CONTROLE MERENDA ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Cadastro de produtos com nutrientes conforme recomendações do FNDE;
2. Informações de porções per capita por aluno na montagem do cardápio
3. Cadastro de cardápios;
4. Cadastro de pautas com informações sobre os cardápios oferecidos por modalidade de ensino;
5. Relatório de distribuição de alimentos por escola, série, zona rural e urbana;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – ATENDER 100%

1. É o módulo responsável pelos controles básicos do corpo funcional.
2. Cadastros e Tabelas: Tabelas básicas: Agentes Nocivos, Categorias para FGTS, Funções, Cargos e Salários, Grupos de Pagamentos, Eventos Financeiros, Horários, Ocupações (CBO), Sindicatos, Tipos de Admissão, Tipos de Desligamentos, Tipos de Movimentação, Tipos de Ocorrências e Vínculos Empregatícios;
3. Cadastro de Setores;
4. Cadastro dos colaboradores, com a descrição de dados pessoais e dos cargos e eventuais funções desempenhadas;
5. Cadastro do quadro de professores lotados na escola, incluindo pontuação, porcentagem de dedicação e o grau de instrução;
6. Cadastro das disciplinas que um professor está habilitado a ministrar;
7. Lançamentos e Relatórios Geração dos dados para o censo educacional, tais como número de funcionários, docentes, docentes por formação, etc.;
8. Geração automática de relatórios gerais, tais como: relação de funcionários, planilhas de lançamento de frequência, etc.
9. Importação da folha de pagamento para composição do custo de cada unidade de ensino.



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

GESTÃO DO ARQUIVO MORTO – ATENDER 100%

1. Controle de todo o arquivo morto da unidade escolar;
2. Identificação do alunos por nome, data de nascimento e nome da mãe;
3. Registro do arquivo solicitado no sistema;
4. Geração automática e sequencial de número de controle;

GESTÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Registro, controle de empréstimo e devolução de todo o acervo;
2. Emissão de carteira do aluno;
3. Comunicação com a Biblioteca Municipal;
4. Emissão de recibos de entrega e devolução
5. Processo de pesquisa por nome da obra, conteúdo relevante, autor, disciplina, área de conhecimento;
6. Emissão de etiquetas com código de barras;
7. Leitura de código de barras de todos os itens cadastrados no sistema;
8. Bloqueios automáticos (limite de tempo excedido, empréstimo em atraso, expiração de cadastro individual)

GESTÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica;
2. Efetua o cálculo de depreciação por períodos definidos pelo usuário;
3. Controle de inventário físico e financeiro de bens, por localização física;

INTERFACE COM O EDUCACENSO – ATENDER 100%

1. Importação dos dados do EDUCACENSO;
2. Exportação dos dados para o EDUCACENSO;
3. Disponibilizar relatórios informativos em no máximo 5 dias contendo os dados do ano anterior ou do arquivo mais recente de exportação oferecido pelo sistema do EDUCACENSO, dados como: Total de escolas ativas; Total de alunos por escola, turma, turno e etapa de ensino; Professores por escola e turma; Professores por disciplina e Alunos da zona urbana e zona rural;

PORTAL DA EDUCAÇÃO E ACESSO DA COMUNIDADE – ATENDER 100%

1. Acesso aberto a todo e qualquer tipo de usuário para ter acesso a notícias relacionadas a educação, com hospedagem inclusa;
2. Ambiente para cadastro e mapeamento artístico-cultural;
3. Formulário online para cadastro dos pais;
4. Formulário online para cadastro e acesso dos universitários;



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CENTRAL DE SUPORTE VIA CHAT ONLINE DISPONÍVEL PARA PLATAFORMAS DESKTOP E MOBILE, TELEFONES PARA CONTATO FIXO E MÓVEL – ATENDER 100%

1. Tela suspensa (pop-up) de suporte, anexada a todas as páginas do sistema disponível para todos os usuários;
2. Atendimento online via chat para instrução de uso a todos os usuário do sistema disponível em horário comercial de segunda à sexta-feira;
3. Atendimento online para visitantes que ainda não possuem os dados de acesso, para se informarem como adquirir usuário e senha de acesso;

SISTEMA LEITOR DE GABARITO DE PROVAS IMPRESSAS – ATENDER 100%

1. Disponibilidade de área de importação de gabaritos escaneados, que serão lidos automaticamente, retornando o resultado das provas de todos os alunos, por etapa de ensino, turma, disciplina e professores.

AMBIENTE PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – ATENDER 100%

1. Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos, professores e equipe gestora;
2. Opção para cadastrar os descritores, separados por pais, alunos, professores e equipe gestora;
3. Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo o avaliado, continuar a avaliação da questão em que ele parou;
4. Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;

AMBIENTE PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL – ATENDER 100%

1. Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos e equipe gestora;
2. Opção para cadastrar os descritores, separados por categorias e atribuições;
3. Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo continuar a avaliação da questão em que ele parou;
4. Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;
5. Resultado da avaliação conforme barema cadastrado/informado no sistema;

GESTÃO DO ALMOXARIFADO – ATENDER 100%

1. Cadastro de categorias de materiais de consumo;
2. Cadastro dos materiais de consumo;
3. Cadastro de fornecedores;
4. Controle de bens de consumo;
5. Controle de quantidade mínima para indicação de compra;
6. Emissão de relatórios de distribuição por item, categoria, unidade receptora;



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO – ATENDER 100%

1. Cadastro do Plano de Curso;
2. Cadastro dos Planos de Unidade;
3. Elaboração dos Plano de Aula;
4. Elaboração de provas;
5. Vínculo do Módulo de Planejamento Pedagógico ao Módulo Documento Curricular
6. Planejamento de Aulas e Validação
7. Planejamento de aulas com validação por parte da coordenação;

PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS – ATENDER 100%

1. Publicação de leis e decretos federais, estaduais e municipais;
2. Publicação de pareceres e resoluções do CNE, CEE e CME;
3. Publicação de ofícios, memorandos e circulares da SME;

GESTÃO DE CONSELHOS E SINDICATOS – ATENDER 100%

1. Cadastro dos Conselhos Municipais e Escolares;
2. Cadastro dos Sindicatos Municipais;
3. Controle de datas de início e final de gestão;
4. Controle de substituição de membros;
5. Aviso de período de vencimento da validade do conselho;

FÓRUM DE DISCUSSÃO – ATENDER 100%

1. Ambiente para interação entre professores, professores e coordenação, professores e pais, professores e alunos, coordenadores e pais;

CALENDÁRIO ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Apresentação do Calendário Escolar com informação de:
 - Datas comemorativas;
 - Datas de início e término do ano letivo e unidades letivas;
 - Controle de feriados, sábados letivos e recessos escolares;
 - Contagem de dias letivos realizados;
 - Apresentação do período de recuperação e avaliações;

AMBIENTE PARA FORMAÇÃO ON-LINE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ATENDER 100%

1. Ambiente destinado à formação continuada dos profissionais da educação, que pode



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ser utilizado pela SME ou por parceiros da secretaria para treinamento dos técnicos, professores, funcionários em geral e conselheiros vinculados às SME;

DASHBOARD – ATENDER 100%

1. Ambiente para acompanhamento em forma de gráficos e relatórios quantitativos todas as informações e indicadores educacionais do município;
2. Acompanhamento do desempenho dos módulos: Acadêmico, Recursos Humanos, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte, Patrimônio e Materiais e Distribuição;
3. Acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
4. Notificações de dados pendentes ou incompletos;

DOCUMENTO CURRICULAR – ATENDER 100%

1. Cadastramento do Documento Curricular da Educação Infantil;
2. Cadastramento do Documento Curricular do Fundamental;
3. Planejamento de aulas pelo registro de aulas no ambiente do professor;
4. Acompanhamento dos registros através do Dashboard;
5. Validação dos registros por parte do coordenador escolar;

ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM – ATENDER 100%

1. Ambiente para o cadastramento do acompanhamento do aluno focado no período pandêmico;
2. Acompanhamento feito por aluno ou por disciplina no ambiente do professor;
3. Relatórios e gráficos analíticos para acompanhamento da secretaria de educação e das escolas;

VALIDADOR DE REGISTRO DE CONTEÚDO – ATENDER 100%

1. Ambiente destinado ao coordenador validar o registro de Aula dos profissionais, pontuando observações de melhorias ou não;
2. A validação é recebida no ambiente do professor, para que o mesmo analise as informações pontuadas pelo coordenador.

6. . APLICATIVO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO VIA QR CODE – ATENDER 100%

1. Aplicativo destinado à frequência dos servidores através de QR-CODE.



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, RECONHECIMENTO FACIAL E REGISTRO DE BIOMETRIA:

1. API para validação do ponto eletrônico;
2. API para validação com reconhecimento facial;
3. API para validação do registro de biometria;
4. As API's precisam ser documentadas para integração de terceiros permitindo o cadastro e geração de token e área online que permita a autenticação e autorização de sessões via token com tempo determinado para expiração e proteção JWK;
5. As API's precisam se adequar as convenções restFul e as diretrizes de Designer com retorno json e/ou xml em seus request e response;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Assegurar à CONTRATANTE:

8.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**, especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período de prestação dos serviços;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
	% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo	3	Por ocorrência



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	justificado;		
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f.6. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

f.7. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

f.8. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

14.4 . O critério de aceitabilidade de preços será sigiloso.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preços.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**30% DO VR OU MP \leq VP \leq 70% DO VR OU MP**

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho/BA, 20 de fevereiro de 2023.



Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000040

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 076/2023/SME. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 10 de março de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.03.10 08:49:51 -03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000041

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 076/2023/SME, nos recursos, a saber:

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001

Sobradinho (BA), 10 de março de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade

000042



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabrcio de Aguiar Marcua
Procurador-Geral do Município



Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016



Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom
Centro de Capacitação

000043



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 050/2023
Pregão Presencial Nº. 010/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 050/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº. 010/2023, destinado a selecionar proposta visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 076/2023/SME, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 21 dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000045

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: XX/XX/2023 HORA: XX:XX h LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Atividade: Elemento: FONTE:	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL	
Pregoeira responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRA OFICIAL DEC XX/20XX	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000046

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.



15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000049

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000050

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejam em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA PROPOSTA DE PREÇOS - A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/2023 SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/2023 HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H</p>
--



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000051

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.



19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000054

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/2023
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000056

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000057

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000058

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000059

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000061

assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.



26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000064

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000065

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000066

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000067

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

Decreto XX/20XX



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000069

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

<u>Órgão gerenciador:</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	Mês	12
2	Implantação, Migração e Treinamento	Und	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, é por meio deles que um gestor consegue ter um acesso com facilidade às informações de todos os aspectos de sua organização. A correta administração dessas informações é fundamental para seu sucesso, pois, com base nelas os gestores podem decidir o rumo da organização bem como tomar decisões estratégicas.



1.2. A automação da gestão das informações relativas à Secretaria Municipal de Educação é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço prestado à população e o volume de informações com as quais lidam os seus gestores.

1.3. A solução pretendida faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que tem o objetivo de racionalizar e integrar seus sistemas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução de prazos e erros operacionais, a melhoria da qualidade da informação, a criação de condições para adoção de mecanismos de apoio à tomada de decisão, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas, a redução de interfaces entre sistemas isolados, a disponibilização tempestiva de informações e a redução do retrabalho e inconsistências.

1.4. Esta iniciativa visa a implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, com foco na gestão corporativa. Da forma como se encontra especificado neste documento, terá elevado impacto nos resultados da educação e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema municipal de ensino, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor. Este novo modelo é fundamental para atender plenamente todas as demandas criadas pela política municipal de ensino, além de permitir à Secretaria de Educação atingir um novo patamar institucional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Solução Tecnológica deverá atender completamente às funcionalidades descritas neste termo Deverá atender todos os usuários - colaboradores, pais e alunos - em todas as unidades que integram a Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho/BA.

5.2. **Do Suporte Técnico e Operacional:** Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades da Solução Tecnológica, bem como garantir seu funcionamento, sua utilização, segurança e integridade, a CONTRATADA deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional para os usuários da Solução Tecnológica.

5.3. **Da Manutenção Adaptativa e Corretiva:** A CONTRATADA deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva e adaptativa da Solução Tecnológica.

5.4. **Implantação:** A CONTRATADA deverá realizar a instalação da Solução Tecnológica no ambiente tecnológico, contendo minimamente os requisitos funcionais da Solução Tecnológica, dispostos no Descritivo das Funcionalidades da Solução. Nesta etapa a CONTRATADA deverá deixar a Solução Tecnológica em funcionamento pleno.

5.5. **Migração de Dados:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de migração dos dados do EDUCACENSO do ano anterior, da Secretaria Municipal de Educação para a nova Solução Tecnológica, além de importar os dados legados do município, notas e frequência de anos anteriores armazenados em banco de dados postgresql, Mysql e/ou planilhas em formato CSV.

5.6. **Treinamento de Usuários:** A CONTRATADA deverá elaborar um programa de capacitação para os profissionais das Unidades Administrativas e Escolares, que deverá contemplar todas as orientações necessárias para a operação da Solução Tecnológica

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto se enquadra como comum, uma vez que, sua definição é objetiva sob identidade e características padronizadas que se encontram facilmente disponível no mercado.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da



licitação ou que tenha semelhança entre os serviços a serem comprovados, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito, público ou privado.

b) Declaração expressa de que o prazo de implantação, migração, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da O.S - Ordem de Serviço da Prefeitura.

CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PROVA DE CONCEITO

- a) O critério de aceitação do objeto será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** concomitantemente com avaliação daquele que atender tecnicamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.
- b) A Prova de Conceito consiste em analisar a conformidade técnica em relação às especificações do termo de referência, e é parte imprescindível para homologação do processo.
- c) A detentora da melhor proposta será convocada para, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO**, conforme informações descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.
- d) É vedada a apresentação da prova de conceito em seu formato telepresencial ou virtual.
- e) Serão verificadas todas as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS POR SISTEMA/MÓDULOS**, onde será avaliado se o sistema atende a 100% das funcionalidades de cada módulo, conforme item 7.0 até 36. **O não atendimento ao percentual previsto no presente instrumento resultará na desclassificação da licitante.**
- f) **Caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos neste projeto, será convocada a licitante detentora do segundo melhor preço para exercício do mesmo procedimento, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final das propostas.**
- g) A apresentação do sistema será avaliada por um servidor técnico indicado pela secretaria de Educação, os quais deverão emitir parecer técnico conclusivo acerca do atendimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios.
- h) O resultado da avaliação de cada requisito será computado pela metodologia **“SIM” ou “NÃO”**, devendo o licitante atingir os percentuais estabelecidos neste documento, para fins de aprovação.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS:

REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATORIOS (ARQUITETURA) - ATENDER 100%

1. Deverá ser desenvolvido para uso nativo em ambiente WEB;
2. O layout do sistema deverá ser responsivo para utilização em tablet e smartphone;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000073

3. Não será permitida a utilização de softwares emuladores de terminal (serviços de terminal server, metaframes);
4. Deverá utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional PostgreSQL 9.4 ou Superior;
5. Deverá permitir integração com outros aplicativos através de consultas REST/JSON;
6. Deverá fornecer aplicativo que possa ser instalado em smartphone;
7. Deverá fornecer aplicativo que realize frequência escolar de forma offline;
8. Deverá fornecer aplicativo de controle para entrada e saída de todos os colaboradores da escola de forma offline via QRCode;
9. Deverá ser desenvolvido na linguagem de programação orientada a objeto PHP;
10. O acesso à Solução deverá ser permitido a partir dos principais navegadores disponíveis no mercado web (browsers), minimamente Google Chrome, Firefox e Opera;
11. A Solução deve permitir ser acessada através dos seguintes dispositivos: PC (computador pessoal), e através de aplicativo em smartphone e ou tablets;
12. A Solução deverá permitir personalização, e deverá ser entregue de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Educação;
13. Deve permitir a interface com outros sistemas utilizando-se de Web Services, importação e exportação de arquivos em diversos formatos com CSV, XLS, TXT, XML e REST/JSON.

FUNCIONALIDADE BÁSICA - ATENDER 100%

As funcionalidades básicas devem ser observadas em todos os Sub-Módulos do Sistema de Gestão em Educação, conforme descrição abaixo.

TABELAS BÁSICAS – ATENDER 100%

1. Endereçamento: Países, estados, cidades, distritos, bairros e logradouros;
2. Cadastro brasileiro de ocupações – CBO;
3. Níveis de escolaridade;
4. Cadastro de grupos de usuários (perfis);
5. Cadastro de usuários;
6. Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade;
7. Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (log) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.

GESTÃO ACADÊMICA – ATENDER 100%

1. TABELAS do MEC: Tipos de equipamentos, locais de funcionamento, tipos de dependências, tipos de instituições mantenedoras, tipos de atendimentos especializados e tipos de atividade complementar;
2. Cadastro de períodos letivos;
3. Cadastro de disciplinas;
4. Cadastro de motivos e evasão;
5. Cadastro de unidades escolares;
6. Cadastro e configuração de cursos e suas etapas (séries);
7. Cadastro de profissionais de educação;
8. Cadastro de feriados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000074

9. Cadastro de ficha saúde dos alunos;
10. Cadastro de ocorrências dos alunos
11. Matrícula on-line
12. Diário de classe eletrônico

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA;

1. Cadastro de habilidades para acompanhamento por unidade letiva organizadas por categorias e etapa de ensino;
2. Cadastro de conceitos para avaliação, organizadas por etapa de ensino;
3. Ficha de acompanhamento com perguntas personalizadas que podem ser diferentes por etapa de ensino;
4. Ficha de acompanhamento de proficiência em alfabetização para leitura e escrita;
5. Ficha de acompanhamento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC;
6. Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DE TURMAS MULTISSERIADAS;

1. Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes, onde o ciclo de alfabetização (pré escola ao 2º ano) seja avaliado por conceito, e as demais etapas por nota.

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DO CICLO DE AVALIAÇÃO DO 1º AO 3º;

1. Permitir a inserção de notas ou conceito;
2. Área de cadastro de observações e pareceres por aluno;
3. Área de ficha de acompanhamento;
4. Opção para informar frequência mensal;
5. Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO SÉRIES INICIAIS 4º E 5º;

1. Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
2. Permitir gerar boletins dos alunos sendo dois boletins por folha;
3. Sala virtual de acesso aos alunos;
4. Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

Gestão Acadêmica: Avaliação séries finais 6º ao 9º;

1. Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
2. Área de inserção de notas por aluno ou por disciplina;
3. Área exclusiva de lançamento de notas finais em 3 ou 4 unidades letivas ;
4. Permitir gerar boletins dos alunos;
5. Quadro de horários e presença semanal;



GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;

1. Inserção de notas ou conceito;
2. Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes;
3. Gerar boletins dos alunos;
4. Quadro de horários e presença;
5. Opção para informar frequência mensal;

GESTÃO ACADÊMICA: FICHAS E ATESTADOS;

1. Lista de protocolo
2. Endereços e contatos dos alunos
3. Lista com número da matrícula
4. Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
5. Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
6. Verificação do avanço da criança para alunos do fundamental I

GESTÃO ACADÊMICA: CADERNETAS;

1. Permitir a geração de cadernetas de notas;
2. Permitir a geração de cadernetas de notas com dados inseridos no sistema;
3. Permitir a geração da caderneta acompanhamento de aprendizagem;
4. Permitir a geração da caderneta registro de aulas e frequência;
5. Permitir a geração da caderneta avaliação qualitativa.
6. Permitir a geração das cadernetas de forma automática, com as informações que são inseridas dentro do sistema por parte do docente;

GESTÃO ACADÊMICA: HISTÓRICO DE ALUNOS;

1. Painel de componente curricular para configuração do histórico;
2. Permitir a inserção das observações no rodapé;
3. Permitir a inserção do ato de criação;
4. Permitir a inserção da autenticação;
5. Permitir a inserção da equivalência;
6. Permitir a inserção da data de emissão;
7. Permitir a inserção do registro de educação física;
8. Permitir o gerenciamento da ficha individual do aluno;
9. Permitir o gerenciamento do comprovante de matrícula do aluno;
10. Permitir o gerenciamento do histórico para turmas de educação de jovens e adultos.
11. Área de gerenciamento da matrícula do aluno.

SALA VIRTUAL: ACESSO DO PROFESSOR – ATENDER 100%

1. Área de visualização dos alunos e professores por turma;
2. Gerenciamento das turmas vinculadas ao professor;



3. Chat entre colegas;
4. Fórum de discussões com tópicos e temas que possam ser editados;
5. Visualização do calendário escolar;
6. Gerenciamento e inserção de notas por alunos e disciplina;
7. Agendamento de aulas ao vivo/síncronas com os alunos;
8. Gerenciamento e criação de aulas assíncronas, utilizando de vídeos, imagens, textos e áudios além de oferecer devolutiva dos alunos em imagens, textos e áudios;
9. Gerenciamento de devolutivas com relatório por aula;
10. Permitir a inserção do registro diário de aulas;
11. Permitir a inserção da frequência fácil, com faltas e faltas justificadas;
12. Permitir a inserção da ficha de habilidades, focando na educação infantil que não possui notas;
13. Permitir a inserção de pareceres descritivos;
14. Permitir o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;

SALA VIRTUAL: ACESSO DO ALUNO;

1. Realizar provas online;
2. Acompanhar desempenho de ano anterior;
3. Falar com colegas e professores via chat;
4. Área para assistir aulas síncronas através de transmissão ao vivo dos professores;
5. Área para os alunos estudarem aulas assíncronas criadas pelos professores em formado de telas de apresentações e anexar respostas através de imagens quando solicitado;
6. Devolutivas dos alunos em textos, imagens e áudios;
7. Área com tutoriais em vídeos para facilitar o aprendizado dos alunos;

SALA VIRTUAL: ACESSO DE PAIS DOS ALUNOS;

1. Permitir a visualização dos professores e alunos que frequentam a turma do discente;
2. Área de gerenciamento do boletim do aluno;
3. Permitir o acompanhamento do desempenho do aluno;
4. Permitir a comparação da média do aluno com a turma durante as unidades;
5. Área de envio de mensagens aos professores;

CADASTRO UNIVERSITÁRIO (ÁREA DO UNIVERSITÁRIO)

1. Cadastro de dados pessoais;
2. Cadastro da situação financeira;
3. Cadastro de endereço;
4. Cadastro de curso;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO SECRETÁRIO ESCOLAR);

1. Acompanhar inserção e alimentação da notas em todas as unidades no sistema;
2. Verificação e acompanhamento da frequência dos alunos em todas as unidades no sistema;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000077

3. Acompanhar inserção de dados escolares: censo da escola;
4. Verificar criação de turma;
5. Permitir a matrícula dos alunos à turma;
6. Permitir o gerenciamento da matrícula do aluno;
7. Permitir a modificação do painel cadastro do aluno;
8. Permitir a modificação do painel acadêmico do aluno;
9. Permitir a geração de relatórios de toda a rede municipal de ensino;
10. Permitir a geração de documentos;
11. Permitir a visualização do Dashboard;
12. Permitir o gerenciamento dos módulos de Biblioteca, Merenda e Kit escolar, Materiais e Patrimônios;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

1. Gerenciar permissões de usuários;
2. Mapa com a localização das escolas via GoogleMaps;
3. Acompanhar o desempenho de todas as escolas do município: Por disciplina, Por turma e Por unidade
4. Gerenciar as datas de abertura e fechamento de: Matrículas para alunos novos e alunos da casa e Inserção de notas por unidade letiva;
5. Gráfico estatístico da utilização do sistema;
6. Gráfico estatístico da quantidade de alunos por idade;
7. Gráfico estatístico de alunos da zona rural e urbana;
8. Lista de e-mail de todos os diretores;
9. Painel atualizado que traga informações reais de: Total de alunos matriculados; Total de professores vinculados a turmas; Total de pais e responsáveis cadastrados Total de alunos especiais; Total de alunos de 0 a 3 anos; Total de alunos de 4 a 5 anos; Total de alunos de 6 a 14 anos; Total de alunos de 15 a 18 anos e Total de alunos maiores de 18 anos;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO COORDENADOR EDUCACIONAL);

1. A área do coordenador educacional deve permitir que o mesmo acesse todas as ferramentas que a escola tem acesso, limitado somente a visualização;



GERENCIAMENTO (ÁREA DO ASSISTENTE SOCIAL);

1. Verificação dos cadastros universitários finalizados e não finalizados;
2. Relatório de cadastro de universitários para identificar a situação financeira da família do universitária;
3. Gerar relatório de cadastrados com nome da instituição que estuda;
4. Gerar relatório dos universitário que não finalizaram o cadastro;

TRANSPORTE ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Pontos de parada;
2. Rotas;
3. Veículos;
4. Condutores/Motoristas;
5. Proprietários dos veículos;
6. Tipo de veículo;

ACESSO ONLINE/COMUNICAÇÃO – ATENDER 100%

1. Acesso via internet
2. Aplicativo para smartphone para acesso dos pais
3. Sala de aula virtual (Chat) para gestores, professores, alunos e pais.
4. Sala virtual exclusiva para professores inserir notas e observações de seus alunos;
5. Sala Virtual para pais verem notas dos filhos e acompanhar o desempenho do aluno, comparando com resultados da turma por disciplina;
6. Sala Virtual para alunos terem acesso a notas e atividades online;
7. Disponibilização de carteirinha escolar com foto e código de barras;

RELATÓRIOS GERAIS – ATENDER 100%

1. Alunos e Matrículas;
2. Unidades Escolares;
3. Turmas;
4. Profissionais da Educação;
5. Calendário letivo;
6. Transporte Escolar.
7. Desempenho dos alunos;
8. Acompanhamento escolar;
9. Comprovantes;
10. Atas;
11. Resultados finais;

LANÇAMENTOS E CONTROLES

1. Lançamento de horários;
2. Lançamento de notas e frequência;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000079

3. Controle de frequência dos professores;
4. Controle de profissionais em formação;
5. Aplicativo para lançamento de frequência diária de alunos e profissionais da educação, on-line e off-line;
6. Área de avaliação de desempenho do profissional da educação;
7. Lançamento e controle da reserva de equipamento;

Relatórios, Emissão de Documentos e Gráficos

1. Relatório de turmas;
2. Relatório de alunos e matrículas;
3. Emissão de Ata com notas;
4. Emissão de Comprovante de Matrícula;
5. Emissão de Capa de Caderneta;
6. Emissão de Folha de Registro de Aula;
7. Emissão de Folha de Frequência;
8. Emissão de Folha de Avaliação;
9. Emissão de Folha de Resultado;
10. Emissão de Quadro de Horário;
11. Emissão de Atas com Resultado Final;
12. Emissão de Histórico Escolar
13. Emissão de Atestado: matrícula, frequência, etc.
14. Emissão de Certidão
15. Emissão de Boletim por aluno
16. Gráficos de desempenho por rede, escola, turno, série, turma, aluno;
17. Gráfico de desempenho do corpo docente;
18. Gráfico de frequência por rede, escola, turno, série, turma, aluno;

CONTROLE MERENDA ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Cadastro de produtos com nutrientes conforme recomendações do FNDE;
2. Informações de porções per capita por aluno na montagem do cardápio
3. Cadastro de cardápios;
4. Cadastro de pautas com informações sobre os cardápios oferecidos por modalidade de ensino;
5. Relatório de distribuição de alimentos por escola, série, zona rural e urbana;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – ATENDER 100%

1. É o módulo responsável pelos controles básicos do corpo funcional.
2. Cadastros e Tabelas: Tabelas básicas: Agentes Nocivos, Categorias para FGTS, Funções, Cargos e Salários, Grupos de Pagamentos, Eventos Financeiros, Horários, Ocupações (CBO), Sindicatos, Tipos de Admissão, Tipos de Desligamentos, Tipos de Movimentação, Tipos de Ocorrências e Vínculos Empregatícios;
3. Cadastro de Setores;
4. Cadastro dos colaboradores, com a descrição de dados pessoais e dos cargos e eventuais funções



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000080

desempenhadas;

5. Cadastro do quadro de professores lotados na escola, incluindo pontuação, porcentagem de dedicação e o grau de instrução;
6. Cadastro das disciplinas que um professor está habilitado a ministrar;
7. Lançamentos e Relatórios Geração dos dados para o censo educacional, tais como número de funcionários, docentes, docentes por formação, etc.;
8. Geração automática de relatórios gerais, tais como: relação de funcionários, planilhas de lançamento de frequência, etc.
9. Importação da folha de pagamento para composição do custo de cada unidade de ensino.

GESTÃO DO ARQUIVO MORTO – ATENDER 100%

1. Controle de todo o arquivo morto da unidade escolar;
2. Identificação do alunos por nome, data de nascimento e nome da mãe;
3. Registro do arquivo solicitado no sistema;
4. Geração automática e sequencial de número de controle;

GESTÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Registro, controle de empréstimo e devolução de todo o acervo;
2. Emissão de carteira do aluno;
3. Comunicação com a Biblioteca Municipal;
4. Emissão de recibos de entrega e devolução
5. Processo de pesquisa por nome da obra, conteúdo relevante, autor, disciplina, área de conhecimento;
6. Emissão de etiquetas com código de barras;
7. Leitura de código de barras de todos os itens cadastrados no sistema;
8. Bloqueios automáticos (limite de tempo excedido, empréstimo em atraso, expiração de cadastro individual)

GESTÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica;
2. Efetua o cálculo de depreciação por períodos definidos pelo usuário;
3. Controle de inventário físico e financeiro de bens, por localização física;

INTERFACE COM O EDUCACENSO – ATENDER 100%

1. Importação dos dados do EDUCACENSO;
2. Exportação dos dados para o EDUCACENSO;
3. Disponibilizar relatórios informativos em no máximo 5 dias contendo os dados do ano anterior ou do arquivo mais recente de exportação oferecido pelo sistema do EDUCACENSO, dados como: Total de escolas ativas; Total de alunos por escola, turma, turno e etapa de ensino; Professores por escola e turma; Professores por disciplina e Alunos da zona urbana e zona rural;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000031

PORTAL DA EDUCAÇÃO E ACESSO DA COMUNIDADE – ATENDER 100%

1. Acesso aberto a todo e qualquer tipo de usuário para ter acesso a notícias relacionadas a educação, com hospedagem inclusa;
2. Ambiente para cadastro e mapeamento artístico-cultural;
3. Formulário online para cadastro dos pais;
4. Formulário online para cadastro e acesso dos universitários;

CENTRAL DE SUPORTE VIA CHAT ONLINE DISPONÍVEL PARA PLATAFORMAS DESKTOP E MOBILE, TELEFONES PARA CONTATO FIXO E MÓVEL – ATENDER 100%

1. Tela suspensa (pop-up) de suporte, anexada a todas as páginas do sistema disponível para todos os usuários;
2. Atendimento online via chat para instrução de uso a todos os usuário do sistema disponível em horário comercial de segunda à sexta-feira;
3. Atendimento online para visitantes que ainda não possuem os dados de acesso, para se informarem como adquirir usuário e senha de acesso;

SISTEMA LEITOR DE GABARITO DE PROVAS IMPRESSAS – ATENDER 100%

1. Disponibilidade de área de importação de gabaritos escaneados, que serão lidos automaticamente, retornando o resultado das provas de todos os alunos, por etapa de ensino, turma, disciplina e professores.

AMBIENTE PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – ATENDER 100%

1. Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos, professores e equipe gestora;
2. Opção para cadastrar os descritores, separados por pais, alunos, professores e equipe gestora;
3. Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo o avaliado, continuar a avaliação da questão em que ele parou;
4. Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;

AMBIENTE PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL – ATENDER 100%

1. Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos e equipe gestora;
2. Opção para cadastrar os descritores, separados por categorias e atribuições;
3. Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo continuar a avaliação da questão em que ele parou;
4. Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;
5. Resultado da avaliação conforme barema cadastrado/informado no sistema;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000082

GESTÃO DO ALMOXARIFADO – ATENDER 100%

1. Cadastro de categorias de materiais de consumo;
2. Cadastro dos materiais de consumo;
3. Cadastro de fornecedores;
4. Controle de bens de consumo;
5. Controle de quantidade mínima para indicação de compra;
6. Emissão de relatórios de distribuição por item, categoria, unidade receptora;

PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO – ATENDER 100%

1. Cadastro do Plano de Curso;
2. Cadastro dos Planos de Unidade;
3. Elaboração dos Plano de Aula;
4. Elaboração de provas;
5. Vínculo do Módulo de Planejamento Pedagógico ao Módulo Documento Curricular
6. Planejamento de Aulas e Validação
7. Planejamento de aulas com validação por parte da coordenação;

PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS – ATENDER 100%

1. Publicação de leis e decretos federais, estaduais e municipais;;
2. Publicação de pareceres e resoluções do CNE, CEE e CME;;
3. Publicação de ofícios, memorandos e circulares da SME;

GESTÃO DE CONSELHOS E SINDICATOS – ATENDER 100%

1. Cadastro dos Conselhos Municipais e Escolares;
2. Cadastro dos Sindicatos Municipais;
3. Controle de datas de início e final de gestão;
4. Controle de substituição de membros;
5. Aviso de período de vencimento da validade do conselho;

FÓRUM DE DISCUSSÃO – ATENDER 100%

1. Ambiente para interação entre professores, professores e coordenação, professores e pais, professores e alunos, coordenadores e pais;

CALENDÁRIO ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Apresentação do Calendário Escolar com informação de:



- Datas comemorativas;
- Datas de início e término do ano letivo e unidades letivas;
- Controle de feriados, sábados letivos e recessos escolares;
- Contagem de dias letivos realizados;
- Apresentação do período de recuperação e avaliações;

AMBIENTE PARA FORMAÇÃO ON-LINE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ATENDER 100%

1. Ambiente destinado à formação continuada dos profissionais da educação, que pode ser utilizado pela SME ou por parceiros da secretaria para treinamento dos técnicos, professores, funcionários em geral e conselheiros vinculados às SME;

DASHBOARD – ATENDER 100%

1. Ambiente para acompanhamento em forma de gráficos e relatórios quantitativos todas as informações e indicadores educacionais do município;
2. Acompanhamento do desempenho dos módulos: Acadêmico, Recursos Humanos, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte, Patrimônio e Materiais e Distribuição;
3. Acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
4. Notificações de dados pendentes ou incompletos;

DOCUMENTO CURRICULAR – ATENDER 100%

1. Cadastramento do Documento Curricular da Educação Infantil;
2. Cadastramento do Documento Curricular do Fundamental;
3. Planejamento de aulas pelo registro de aulas no ambiente do professor;
4. Acompanhamento dos registros através do Dashboard;
5. Validação dos registros por parte do coordenador escolar;

ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM – ATENDER 100%

1. Ambiente para o cadastramento do acompanhamento do aluno focado no período pandêmico;
2. Acompanhamento feito por aluno ou por disciplina no ambiente do professor;
3. Relatórios e gráficos analíticos para acompanhamento da secretaria de educação e das escolas;

VALIDADOR DE REGISTRO DE CONTEÚDO – ATENDER 100%

1. Ambiente destinado ao coordenador validar o registro de Aula dos profissionais, pontuando observações de melhorias ou não;
2. A validação é recebida no ambiente do professor, para que o mesmo analise as informações pontuadas pelo coordenador.



6. . APLICATIVO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO VIA QR CODE – ATENDER 100%

1. Aplicativo destinado à frequência dos servidores através de QR-CODE.

GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, RECONHECIMENTO FACIAL E REGISTRO DE BIOMETRIA:

1. API para validação do ponto eletrônico;
2. API para validação com reconhecimento facial;
3. API para validação do registro de biometria;
4. As API's precisam ser documentadas para integração de terceiros permitindo o cadastro e geração de token e área online que permita a autenticação e autorização de sessões via token com tempo determinado para expiração e proteção JWK;
5. As API's precisam se adequar as convenções restFul e as diretrizes de Designer com retorno json e/ou xml em seus request e response;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Assegurar à CONTRATANTE:

8.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**, especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000038

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000030

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000091

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000092

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do	2	Por ocorrência e por dia



	cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000094

SG =Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

14.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f.6. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

f.7. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

f.8. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

14.4 . O critério de aceitabilidade de preços será sigiloso.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001



16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preços.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



30% DO VR OU MP \leq VP \leq 70% DO VR OU MP

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000097

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000098

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº XX/2023 e Processo Administrativo XX/2023**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA., que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das



partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrealizáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000100

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na avnoda José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000101

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000102

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000103

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000104

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000105

ANEXO IV

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº XX/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000106

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no

(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000107

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial XX/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000108

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000109

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº XX/2023**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, marcado para às **10:00** horas do dia **03/04/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000110

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000111

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000112

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000113

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000114

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 029/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 007/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 21 de março de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



000115

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é “Selecionar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores”, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 21 de março de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000116

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 03/04/2023 HORA: 14:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ FONTE: 1.500.1001	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL DEC 042/2022	



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000118

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.



15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000121

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023
SESSÃO DE ABERTURA 03/04/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000122

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.



19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000125

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000126

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
SESSÃO DE ABERTURA 03/04/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000127

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;



22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000130

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000131

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação,



assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000133

- 24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.
- 24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000134

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000135

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou concluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000137

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000138

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

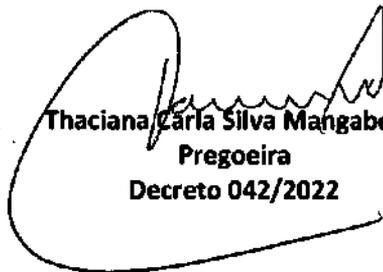
000139

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 21 de março de 2023.



Thaciana Zaria Silva Mangabeira
Pregoeira
Decreto 042/2022



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000140

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

Órgão gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	Mês	12
2	Implantação, Migração e Treinamento	Und	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, é por meio deles que um gestor consegue ter um acesso com facilidade às informações de todos os aspectos de sua organização. A correta administração dessas informações é fundamental para seu sucesso, pois, com base nelas os gestores podem decidir o rumo da organização bem como tomar decisões estratégicas.



1.2. A automação da gestão das informações relativas à Secretaria Municipal de Educação é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço prestado à população e o volume de informações com as quais lidam os seus gestores.

1.3. A solução pretendida faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que tem o objetivo de racionalizar e integrar seus sistemas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução de prazos e erros operacionais, a melhoria da qualidade da informação, a criação de condições para adoção de mecanismos de apoio à tomada de decisão, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas, a redução de interfaces entre sistemas isolados, a disponibilização tempestiva de informações e a redução do retrabalho e inconsistências.

1.4. Esta iniciativa visa a implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, com foco na gestão corporativa. Da forma como se encontra especificado neste documento, terá elevado impacto nos resultados da educação e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema municipal de ensino, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor. Este novo modelo é fundamental para atender plenamente todas as demandas criadas pela política municipal de ensino, além de permitir à Secretaria de Educação atingir um novo patamar institucional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000142

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Solução Tecnológica deverá atender completamente às funcionalidades descritas neste termo Deverá atender todos os usuários - colaboradores, pais e alunos - em todas as unidades que integram a Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho/BA.

5.2. **Do Suporte Técnico e Operacional:** Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades da Solução Tecnológica, bem como garantir seu funcionamento, sua utilização, segurança e integridade, a CONTRATADA deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional para os usuários da Solução Tecnológica.

5.3. **Da Manutenção Adaptativa e Corretiva:** A CONTRATADA deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva e adaptativa da Solução Tecnológica.

5.4. **Implantação:** A CONTRATADA deverá realizar a instalação da Solução Tecnológica no ambiente tecnológico, contendo minimamente os requisitos funcionais da Solução Tecnológica, dispostos no Descritivo das Funcionalidades da Solução. Nesta etapa a CONTRATADA deverá deixar a Solução Tecnológica em funcionamento pleno.

5.5. **Migração de Dados:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de migração dos dados do EDUCACENSO do ano anterior, da Secretaria Municipal de Educação para a nova Solução Tecnológica, além de importar os dados legados do município, notas e frequência de anos anteriores armazenados em banco de dados postgresql, Mysql e/ou planilhas em formato CSV.

5.6. **Treinamento de Usuários:** A CONTRATADA deverá elaborar um programa de capacitação para os profissionais das Unidades Administrativas e Escolares, que deverá contemplar todas as orientações necessárias para a operação da Solução Tecnológica

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto se enquadra como comum, uma vez que, sua definição é objetiva sob identidade e características padronizadas que se encontram facilmente disponível no mercado.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000143

licitação ou que tenha semelhança entre os serviços a serem comprovados, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito, público ou privado.

b) Declaração expressa de que o prazo de implantação, migração, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da O.S - Ordem de Serviço da Prefeitura.

CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PROVA DE CONCEITO

a) O critério de aceitação do objeto será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** concomitantemente com avaliação daquele que atender tecnicamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

b) A Prova de Conceito consiste em analisar a conformidade técnica em relação às especificações do termo de referência, e é parte imprescindível para homologação do processo.

c) A detentora da melhor proposta será convocada para, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO**, conforme informações descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.

d) É vedada a apresentação da prova de conceito em seu formato telepresencial ou virtual.

e) Serão verificadas todas as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS POR SISTEMA/MÓDULOS**, onde será avaliado se o sistema atende a 100% das funcionalidades de cada módulo, conforme item 7.0 até 36. **O não atendimento ao percentual previsto no presente instrumento resultará na desclassificação da licitante.**

f) Caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos neste projeto, será convocada a licitante detentora do segundo melhor preço para exercício do mesmo procedimento, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final das propostas.

g) A apresentação do sistema será avaliada por um servidor técnico indicado pela secretaria de Educação, os quais deverão emitir parecer técnico conclusivo acerca do atendimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios.

h) O resultado da avaliação de cada requisito será computado pela metodologia **"SIM" ou "NÃO"**, devendo o licitante atingir os percentuais estabelecidos neste documento, para fins de aprovação.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS:

REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATORIOS (ARQUITETURA) - ATENDER 100%

1. Deverá ser desenvolvido para uso nativo em ambiente WEB;
2. O layout do sistema deverá ser responsivo para utilização em tablet e smartphone;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000144

3. Não será permitida a utilização de softwares emuladores de terminal (serviços de terminal server, metaframes);
4. Deverá utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional PostgreSQL 9.4 ou Superior;
5. Deverá permitir integração com outros aplicativos através de consultas REST/JSON;
6. Deverá fornecer aplicativo que possa ser instalado em smartphone;
7. Deverá fornecer aplicativo que realize frequência escolar de forma offline;
8. Deverá fornecer aplicativo de controle para entrada e saída de todos os colaboradores da escola de forma offline via QRCode;
9. Deverá ser desenvolvido na linguagem de programação orientada a objeto PHP;
10. O acesso à Solução deverá ser permitido a partir dos principais navegadores disponíveis no mercado web (browsers), minimamente Google Chrome, Firefox e Opera;
11. A Solução deve permitir ser acessada através dos seguintes dispositivos: PC (computador pessoal), e através de aplicativo em smartphone e ou tablets;
12. A Solução deverá permitir personalização, e deverá ser entregue de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Educação;
13. Deve permitir a interface com outros sistemas utilizando-se de Web Services, importação e exportação de arquivos em diversos formatos com CSV, XLS, TXT, XML e REST/JSON.

FUNCIONALIDADE BÁSICA - ATENDER 100%

As funcionalidades básicas devem ser observadas em todos os Sub-Módulos do Sistema de Gestão em Educação, conforme descrição abaixo.

TABELAS BÁSICAS – ATENDER 100%

1. Endereçamento: Países, estados, cidades, distritos, bairros e logradouros;
2. Cadastro brasileiro de ocupações – CBO;
3. Níveis de escolaridade;
4. Cadastro de grupos de usuários (perfis);
5. Cadastro de usuários;
6. Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade;
7. Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (log) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.

GESTÃO ACADÊMICA – ATENDER 100%

1. TABELAS do MEC: Tipos de equipamentos, locais de funcionamento, tipos de dependências, tipos de instituições mantenedoras, tipos de atendimentos especializados e tipos de atividade complementar;
2. Cadastro de períodos letivos;
3. Cadastro de disciplinas;
4. Cadastro de motivos e evasão;
5. Cadastro de unidades escolares;
6. Cadastro e configuração de cursos e etapas (séries);
7. Cadastro de profissionais de educação;
8. Cadastro de feriados;



9. Cadastro de ficha saúde dos alunos;
10. Cadastro de ocorrências dos alunos
11. Matrícula on-line
12. Diário de classe eletrônico

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA:

1. Cadastro de habilidades para acompanhamento por unidade letiva organizadas por categorias e etapa de ensino;
2. Cadastro de conceitos para avaliação, organizadas por etapa de ensino;
3. Ficha de acompanhamento com perguntas personalizadas que podem ser diferentes por etapa de ensino;
4. Ficha de acompanhamento de proficiência em alfabetização para leitura e escrita;
5. Ficha de acompanhamento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC;
6. Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DE TURMAS MULTISSERIADAS:

1. Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes, onde o ciclo de alfabetização (pré escola ao 2º ano) seja avaliado por conceito, e as demais etapas por nota.

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DO CICLO DE AVALIAÇÃO DO 1º AO 3º:

1. Permitir a inserção de notas ou conceito;
2. Área de cadastro de observações e pareceres por aluno;
3. Área de ficha de acompanhamento;
4. Opção para informar frequência mensal;
5. Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO SÉRIES INICIAIS 4º E 5º:

1. Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
2. Permitir gerar boletins dos alunos sendo dois boletins por folha;
3. Sala virtual de acesso aos alunos;
4. Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO SÉRIES FINAIS 6º ao 9º:

1. Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
2. Área de inserção de notas por aluno ou por disciplina;
3. Área exclusiva de lançamento de notas finais em 3 ou 4 unidades letivas ;
4. Permitir gerar boletins dos alunos;
5. Quadro de horários e presença semanal;



GESTÃO ACADÊMICA: AVALIAÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;

1. Inserção de notas ou conceito;
2. Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes;
3. Gerar boletins dos alunos;
4. Quadro de horários e presença;
5. Opção para informar frequência mensal;

GESTÃO ACADÊMICA: FICHAS E ATESTADOS;

1. Lista de protocolo
2. Endereços e contatos dos alunos
3. Lista com número da matrícula
4. Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
5. Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
6. Verificação do avanço da criança para alunos do fundamental I

GESTÃO ACADÊMICA: CADERNETAS;

1. Permitir a geração de cadernetas de notas;
2. Permitir a geração de cadernetas de notas com dados inseridos no sistema;
3. Permitir a geração da caderneta acompanhamento de aprendizagem;
4. Permitir a geração da caderneta registro de aulas e frequência;
5. Permitir a geração da caderneta avaliação qualitativa.
6. Permitir a geração das cadernetas de forma automática, com as informações que são inseridas dentro do sistema por parte do docente;

GESTÃO ACADÊMICA: HISTÓRICO DE ALUNOS;

1. Painel de componente curricular para configuração do histórico;
2. Permitir a inserção da observações no rodapé;
3. Permitir a inserção do ato de criação;
4. Permitir a inserção da autenticação;
5. Permitir a inserção da equivalência;
6. Permitir a inserção da data de emissão;
7. Permitir a inserção do registro de educação física;
8. Permitir o gerenciamento da ficha individual do aluno;
9. Permitir o gerenciamento do comprovante de matrícula do aluno;
10. Permitir o gerenciamento do histórico para turmas de educação de jovens e adultos.
11. Área de gerenciamento da matrícula do aluno.

SALA VIRTUAL: ACESSO DO PROFESSOR – ATENDER 100%

1. Área de visualização dos alunos e professores por turma;
2. Gerenciamento das turmas vinculadas ao professor;



3. Chat entre colegas;
4. Fórum de discussões com tópicos e temas que possam ser editados;
5. Visualização do calendário escolar;
6. Gerenciamento e inserção de notas por alunos e disciplina;
7. Agendamento de aulas ao vivo/síncronas com os alunos;
8. Gerenciamento e criação de aulas assíncronas, utilizando de vídeos, imagens, textos e áudios além de oferecer devolutiva dos alunos em imagens, textos e áudios;
9. Gerenciamento de devolutivas com relatório por aula;
10. Permitir a inserção do registro diário de aulas;
11. Permitir a inserção da frequência fácil, com faltas e faltas justificadas;
12. Permitir a inserção da ficha de habilidades, focando na educação infantil que não possui notas;
13. Permitir a inserção de pareceres descritivos;
14. Permitir o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;

SALA VIRTUAL: ACESSO DO ALUNO:

1. Realizar provas online;
2. Acompanhar desempenho de ano anterior;
3. Falar com colegas e professores via chat;
4. Área para assistir aulas síncronas através de transmissão ao vivo dos professores;
5. Área para os alunos estudarem aulas assíncronas criadas pelos professores em formato de telas de apresentações e anexar respostas através de imagens quando solicitado;
6. Devolutivas dos alunos em textos, imagens e áudios;
7. Área com tutoriais em vídeos para facilitar o aprendizado dos alunos;

SALA VIRTUAL: ACESSO DE PAIS DOS ALUNOS:

1. Permitir a visualização dos professores e alunos que frequentam a turma do discente;
2. Área de gerenciamento do boletim do aluno;
3. Permitir o acompanhamento do desempenho do aluno;
4. Permitir a comparação da média do aluno com a turma durante as unidades;
5. Área de envio de mensagens aos professores;

CADASTRO UNIVERSITÁRIO (ÁREA DO UNIVERSITÁRIO)

1. Cadastro de dados pessoais;
2. Cadastro da situação financeira;
3. Cadastro de endereço;
4. Cadastro de curso;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO SECRETÁRIO ESCOLAR):

1. Acompanhar inserção e alimentação da notas em todas as unidades no sistema;
2. Verificação e acompanhamento da frequência dos alunos em todas as unidades no sistema;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000148

3. Acompanhar inserção de dados escolares: censo da escola;
4. Verificar criação de turma;
5. Permitir a matrícula dos alunos à turma;
6. Permitir o gerenciamento da matrícula do aluno;
7. Permitir a modificação do painel cadastro do aluno;
8. Permitir a modificação do painel acadêmico do aluno;
9. Permitir a geração de relatórios de toda a rede municipal de ensino;
10. Permitir a geração de documentos;
11. Permitir a visualização do Dashboard;
12. Permitir o gerenciamento dos módulos de Biblioteca, Merenda e Kit escolar, Materiais e Patrimônios;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):

1. Gerenciar permissões de usuários;
2. Mapa com a localização das escolas via GoogleMaps;
3. Acompanhar o desempenho de todas as escolas do município: Por disciplina, Por turma e Por unidade
4. Gerenciar as datas de abertura e fechamento de: Matrículas para alunos novos e alunos da casa e Inserção de notas por unidade letiva;
5. Gráfico estatístico da utilização do sistema;
6. Gráfico estatístico da quantidade de alunos por idade;
7. Gráfico estatístico de alunos da zona rural e urbana;
8. Lista de e-mail de todos os diretores;
9. Painel atualizado que traga informações reais de: Total de alunos matriculados; Total de professores vinculados a turmas; Total de pais e responsáveis cadastrados Total de alunos especiais; Total de alunos de 0 a 3 anos; Total de alunos de 4 a 5 anos; Total de alunos de 6 a 14 anos; Total de alunos de 15 a 18 anos e Total de alunos maiores de 18 anos;

GERENCIAMENTO (ÁREA DO COORDENADOR EDUCACIONAL):

1. A área do coordenador educacional deve permitir que o mesmo acesse todas as ferramentas que a escola tem acesso, limitado somente a visualização;



GERENCIAMENTO (ÁREA DO ASSISTENTE SOCIAL):

1. Verificação dos cadastros universitários finalizados e não finalizados;
2. Relatório de cadastro de universitários para identificar a situação financeira da família do universitária;
3. Gerar relatório de cadastrados com nome da instituição que estuda;
4. Gerar relatório dos universitário que não finalizaram o cadastro;

TRANSPORTE ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Pontos de parada;
2. Rotas;
3. Veículos;
4. Condutores/Motoristas;
5. Proprietários dos veículos;
6. Tipo de veículo;

ACESSO ONLINE/COMUNICAÇÃO – ATENDER 100%

1. Acesso via internet
2. Aplicativo para smartphone para acesso dos pais
3. Sala de aula virtual (Chat) para gestores, professores, alunos e pais.
4. Sala virtual exclusiva para professores inserir notas e observações de seus alunos;
5. Sala Virtual para pais verem notas dos filhos e acompanhar o desempenho do aluno, comparando com resultados da turma por disciplina;
6. Sala Virtual para alunos terem acesso a notas e atividades online;
7. Disponibilização de carteirinha escolar com foto e código de barras;

RELATÓRIOS GERAIS – ATENDER 100%

1. Alunos e Matrículas;
2. Unidades Escolares;
3. Turmas;
4. Profissionais da Educação;
5. Calendário letivo;
6. Transporte Escolar.
7. Desempenho dos alunos;
8. Acompanhamento escolar;
9. Comprovantes;
10. Atas;
11. Resultados finais;

LANÇAMENTOS E CONTROLES

1. Lançamento de horários;
2. Lançamento de notas e frequência;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000150

3. Controle de frequência dos professores;
4. Controle de profissionais em formação;
5. Aplicativo para lançamento de frequência diária de alunos e profissionais da educação, on-line e off-line;
6. Área de avaliação de desempenho do profissional da educação;
7. Lançamento e controle da reserva de equipamento;

Relatórios, Emissão de Documentos e Gráficos

1. Relatório de turmas;
2. Relatório de alunos e matrículas;
3. Emissão de Ata com notas;
4. Emissão de Comprovante de Matrícula;
5. Emissão de Capa de Caderneta;
6. Emissão de Folha de Registro de Aula;
7. Emissão de Folha de Frequência;
8. Emissão de Folha de Avaliação;
9. Emissão de Folha de Resultado;
10. Emissão de Quadro de Horário;
11. Emissão de Atas com Resultado Final;
12. Emissão de Histórico Escolar
13. Emissão de Atestado: matrícula, frequência, etc.
14. Emissão de Certidão
15. Emissão de Boletim por aluno
16. Gráficos de desempenho por rede, escola, turno, série, turma, aluno;
17. Gráfico de desempenho do corpo docente;
18. Gráfico de frequência por rede, escola, turno, série, turma, aluno;

CONTROLE MERENDA ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Cadastro de produtos com nutrientes conforme recomendações do FNDE;
2. Informações de porções per capita por aluno na montagem do cardápio
3. Cadastro de cardápios;
4. Cadastro de pautas com informações sobre os cardápios oferecidos por modalidade de ensino;
5. Relatório de distribuição de alimentos por escola, série, zona rural e urbana;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – ATENDER 100%

1. É o módulo responsável pelos controles básicos do corpo funcional.
2. Cadastros e Tabelas: Tabelas básicas: Agentes Nocivos, Categorias para FGTS, Funções, Cargos e Salários, Grupos de Pagamentos, Eventos Financeiros, Horários, Ocupações (CBO), Sindicatos, Tipos de Admissão, Tipos de Desligamentos, Tipos de Movimentação, Tipos de Ocorrências e Vínculos Empregatícios;
3. Cadastro de Setores;
4. Cadastro dos colaboradores, com a descrição de dados pessoais e dos cargos e eventuais funções



desempenhadas;

5. Cadastro do quadro de professores lotados na escola, incluindo pontuação, porcentagem de dedicação e o grau de instrução;
6. Cadastro das disciplinas que um professor está habilitado a ministrar;
7. Lançamentos e Relatórios Geração dos dados para o censo educacional, tais como número de funcionários, docentes, docentes por formação, etc.;
8. Geração automática de relatórios gerais, tais como: relação de funcionários, planilhas de lançamento de frequência, etc.
9. Importação da folha de pagamento para composição do custo de cada unidade de ensino.

GESTÃO DO ARQUIVO MORTO – ATENDER 100%

1. Controle de todo o arquivo morto da unidade escolar;
2. Identificação do alunos por nome, data de nascimento e nome da mãe;
3. Registro do arquivo solicitado no sistema;
4. Geração automática e sequencial de número de controle;

GESTÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Registro, controle de empréstimo e devolução de todo o acervo;
2. Emissão de carteira do aluno;
3. Comunicação com a Biblioteca Municipal;
4. Emissão de recibos de entrega e devolução
5. Processo de pesquisa por nome da obra, conteúdo relevante, autor, disciplina, área de conhecimento;
6. Emissão de etiquetas com código de barras;
7. Leitura de código de barras de todos os itens cadastrados no sistema;
8. Bloqueios automáticos (limite de tempo excedido, empréstimo em atraso, expiração de cadastro individual)

GESTÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica;
2. Efetua o cálculo de depreciação por períodos definidos pelo usuário;
3. Controle de inventário físico e financeiro de bens, por localização física;

INTERFACE COM O EDUCACENSO – ATENDER 100%

1. Importação dos dados do EDUCACENSO;
2. Exportação dos dados para o EDUCACENSO;
3. Disponibilizar relatórios informativos em no máximo 5 dias contendo os dados do ano anterior ou do arquivo mais recente de exportação oferecido pelo sistema do EDUCACENSO, dados como: Total de escolas ativas; Total de alunos por escola, turma, turno e etapa de ensino; Professores por escola e turma; Professores por disciplina e Alunos da zona urbana e zona rural;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000152

PORTAL DA EDUCAÇÃO E ACESSO DA COMUNIDADE – ATENDER 100%

1. Acesso aberto a todo e qualquer tipo de usuário para ter acesso a notícias relacionadas a educação, com hospedagem inclusa;
2. Ambiente para cadastro e mapeamento artístico-cultural;
3. Formulário online para cadastro dos pais;
4. Formulário online para cadastro e acesso dos universitários;

CENTRAL DE SUPORTE VIA CHAT ONLINE DISPONÍVEL PARA PLATAFORMAS DESKTOP E MOBILE, TELEFONES PARA CONTATO FIXO E MÓVEL – ATENDER 100%

1. Tela suspensa (pop-up) de suporte, anexada a todas as páginas do sistema disponível para todos os usuários;
2. Atendimento online via chat para instrução de uso a todos os usuário do sistema disponível em horário comercial de segunda à sexta-feira;
3. Atendimento online para visitantes que ainda não possuem os dados de acesso, para se informarem como adquirir usuário e senha de acesso;

SISTEMA LEITOR DE GABARITO DE PROVAS IMPRESSAS – ATENDER 100%

1. Disponibilidade de área de importação de gabaritos escaneados, que serão lidos automaticamente, retornando o resultado das provas de todos os alunos, por etapa de ensino, turma, disciplina e professores.

AMBIENTE PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – ATENDER 100%

1. Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos, professores e equipe gestora;
2. Opção para cadastrar os descritores, separados por pais, alunos, professores e equipe gestora;
3. Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo o avaliado, continuar a avaliação da questão em que ele parou;
4. Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;

AMBIENTE PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL – ATENDER 100%

1. Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos e equipe gestora;
2. Opção para cadastrar os descritores, separados por categorias e atribuições;
3. Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo continuar a avaliação da questão em que ele parou;
4. Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;
5. Resultado da avaliação conforme barema cadastrado/informado no sistema;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000153

GESTÃO DO ALMOXARIFADO – ATENDER 100%

1. Cadastro de categorias de materiais de consumo;
2. Cadastro dos materiais de consumo;
3. Cadastro de fornecedores;
4. Controle de bens de consumo;
5. Controle de quantidade mínima para indicação de compra;
6. Emissão de relatórios de distribuição por item, categoria, unidade receptora;

PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO – ATENDER 100%

1. Cadastro do Plano de Curso;
2. Cadastro dos Planos de Unidade;
3. Elaboração dos Plano de Aula;
4. Elaboração de provas;
5. Vínculo do Módulo de Planejamento Pedagógico ao Módulo Documento Curricular
6. Planejamento de Aulas e Validação
7. Planejamento de aulas com validação por parte da coordenação;

PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS – ATENDER 100%

1. Publicação de leis e decretos federais, estaduais e municipais;;
2. Publicação de pareceres e resoluções do CNE, CEE e CME;;
3. Publicação de ofícios, memorandos e circulares da SME;

GESTÃO DE CONSELHOS E SINDICATOS – ATENDER 100%

1. Cadastro dos Conselhos Municipais e Escolares;
2. Cadastro dos Sindicatos Municipais;
3. Controle de datas de início e final de gestão;
4. Controle de substituição de membros;
5. Aviso de período de vencimento da validade do conselho;

FÓRUM DE DISCUSSÃO – ATENDER 100%

1. Ambiente para interação entre professores, professores e coordenação, professores e pais, professores e alunos, coordenadores e pais;

CALENDÁRIO ESCOLAR – ATENDER 100%

1. Apresentação do Calendário Escolar com informação de:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Datas comemorativas;
- Datas de início e término do ano letivo e unidades letivas;
- Controle de feriados, sábados letivos e recessos escolares;
- Contagem de dias letivos realizados;
- Apresentação do período de recuperação e avaliações;

AMBIENTE PARA FORMAÇÃO ON-LINE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ATENDER 100%

1. Ambiente destinado à formação continuada dos profissionais da educação, que pode ser utilizado pela SME ou por parceiros da secretaria para treinamento dos técnicos, professores, funcionários em geral e conselheiros vinculados às SME;

DASHBOARD – ATENDER 100%

1. Ambiente para acompanhamento em forma de gráficos e relatórios quantitativos todas as informações e indicadores educacionais do município;
2. Acompanhamento do desempenho dos módulos: Acadêmico, Recursos Humanos, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte, Patrimônio e Materiais e Distribuição;
3. Acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
4. Notificações de dados pendentes ou incompletos;

DOCUMENTO CURRICULAR – ATENDER 100%

1. Cadastramento do Documento Curricular da Educação Infantil;
2. Cadastramento do Documento Curricular do Fundamental;
3. Planejamento de aulas pelo registro de aulas no ambiente do professor;
4. Acompanhamento dos registros através do Dashboard;
5. Validação dos registros por parte do coordenador escolar;

ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM – ATENDER 100%

1. Ambiente para o cadastramento do acompanhamento do aluno focado no período pandêmico;
2. Acompanhamento feito por aluno ou por disciplina no ambiente do professor;
3. Relatórios e gráficos analíticos para acompanhamento da secretaria de educação e das escolas;

VALIDADOR DE REGISTRO DE CONTEÚDO – ATENDER 100%

1. Ambiente destinado ao coordenador validar o registro de Aula dos profissionais, pontuando observações de melhorias ou não;
2. A validação é recebida no ambiente do professor, para que o mesmo analise as informações pontuadas pelo coordenador.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000155

6. APLICATIVO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO VIA QR CODE – ATENDER 100%

1. Aplicativo destinado à frequência dos servidores através de QR-CODE.

GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, RECONHECIMENTO FACIAL E REGISTRO DE BIOMETRIA:

1. API para validação do ponto eletrônico;
2. API para validação com reconhecimento facial;
3. API para validação do registro de biometria;
4. As API's precisam ser documentadas para integração de terceiros permitindo o cadastro e geração de token e área online que permita a autenticação e autorização de sessões via token com tempo determinado para expiração e proteção JWK;
5. As API's precisam se adequar as convenções restFul e as diretrizes de Designer com retorno json e/ou xml em seus request e response;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000156

- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000157

- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Assegurar à CONTRATANTE:

8.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**, especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 11.3.1. o prazo de validade;
 - 11.3.2. a data da emissão;
 - 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.3.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.3.5. o valor a pagar; e
 - 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal.



13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000162

- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000163

1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do	2	Por ocorrência e por dia



	cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000165

SG =Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

14.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f.6. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

f.7. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

f.8. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

14.4 . O critério de aceitabilidade de preços será sigiloso.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001



16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preços.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



30% DO VR OU MP \leq VP \leq 70% DO VR OU MP

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000168

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000169

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 010/2023 e Processo Administrativo 050/2023**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA., que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das



partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

- 000171

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na avnoda José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

• 000172

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 cometer fraude fiscal.
- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000175

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao
Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na
modalidade de Pregão nº 010/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000177

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 010/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000179

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

• 000180

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 010/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às 10:00 horas do dia 03/04/2023, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000181

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000182

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

• 000183

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

n. 000184

ANEXO XII

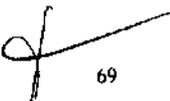
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____
Recebemos, através do:
<input type="checkbox"/> via E-mail;
<input type="checkbox"/> acesso à página da internet ;
<input type="checkbox"/> fax a cobrar nº;
<input type="checkbox"/> cópia impressa;
<input type="checkbox"/> fotocópia por conta da empresa licitante;
_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.


69



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2521

BAHIA - 21 de Março de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

000185

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 046/2023. PE (SRP) nº. 004/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de Sobradinho-BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bl.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 03/04/2023 às 10:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 050/2023. PP nº. 010/2023. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA. **Abertura:** 03/04/2023 às 14h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.





TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000186

CREDENCIAMENTO

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

18



000187

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

3ª Tabelionato de Notas
Taimara Natália de Jesus Silva

000187



3ª TABELIONATO DE NOTAS
Agência Taimara Natália de Jesus Silva, 1024 - Edifício Salvador Trade Center, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41220-015 - Fone: (71) 3033-1111 - E-mail: tnat@tabelionato.com.br

Tabelião: Bel Valker de Silva Reis

Resoluto por: KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI (CPF: 743.098.035-04) firmada(s) de:
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE

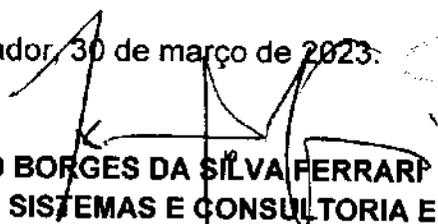
Salvador/BA, 30 de março de 2023.
Em Teste

Selo: 1603-AD287595-6 - Valor: R\$ 6,35

Consulte em: www.jba.jus.br/autenticidade
Tx. Fisc. r\$2,18 - PECOM r\$0,46 - FimtipBA: r\$0,08 - MPGE R\$0,12 - Del: R\$0,08

A TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, neste ato representado por Kenny Borges da Silva Ferrari, casado, empresário, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 743.098.035-04, RG nº 6369192 SSP, residente e domiciliado à Avenida Princesa Isabel 855, Graça, Salvador, Bahia pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor Alex Souza dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro de Identidade nº 1172171823, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 028.930.485-79 residente à Rua Paulo Jackson, 06, Cabula V- BL 06- Narandiba/Bahia como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 010/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador, 30 de março de 2023.


KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com



ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº 14.068.682/0001-89

000188

ROBSON BONFIM DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 010.612.845-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 957822499, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SANTO AGOSTINHO, 888, SAO GONCALO, SALVADOR, BA, CEP 41185230, BRASIL.

Titular da empresa de nome TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600201869, com sede Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820774, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.068.682/0001-89, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 743.098.035-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01232555290, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA ISABEL, 855, APT 1101, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150550, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81200001072300

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98222835 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signature/initials

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº 14.068.682/0001-89

000189

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 743.098.035-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01232555290, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA ISABEL, 855, APT 1101, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150550, BRASIL.

Titular da empresa de nome **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600201869, com sede Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820774, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.068.682/0001-89, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa esta localizada na : Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-774.

Req: 81200001072300

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº 14.068.682/0001-89

000190

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quarto do capital nos termos do artigo 1.076 da Lei 10.460-2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui os seguintes objetos:

TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, CAIXAS ESCOLARES; EDIÇÃO DE REVISTAS; PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA TECNICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
5813-1/00 EDIÇÃO DE REVISTAS
8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7490-1-99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS
7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319-0/03 MARKETING DIRETO
7220-7/00 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
70202-4/00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
6319-4/00 PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6209-1/00 SUPORTE TECNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Req: 81200001072300

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/08/2011, e seu prazo de funcionamento é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado. Assim distribuídos entre os sócios:

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI, com 200.000(duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais)

Parágrafo Único. O titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri las.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pelo capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios, de comum acordo poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada da sua administração procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados

- 1- Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado
- 2- A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovado pelos sócios cotistas.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador **KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI** declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406-2002

DO RATIFICAÇÃO E FORO

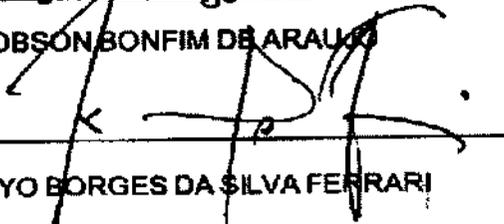
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **SALVADOR - BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo .

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

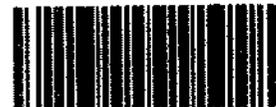
SALVADOR, 27 de julho de 2022.



ROBSON BONFIM DE ARAÚJO



KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

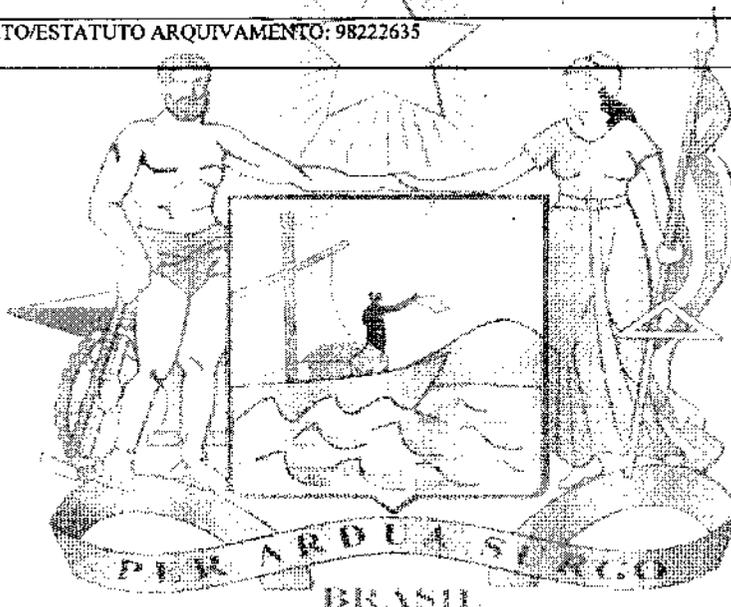
NOME DA EMPRESA	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	225360918 - 04/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600201869
CNPJ 14.068.682/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98222635 DE 11/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/08/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98222635



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

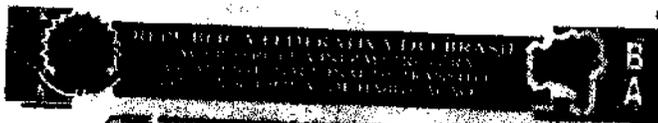
Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

WS



PROVIDO IMPRESSO EM JERICO, BARRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1848629705

02/03/2025 18/04/2025

PROVIDO PLÁSTICO 1848629705

BAHIA

02/04/2025

55961926135
84810570666



3º TABELIONATO DE NOTAS

Av. João Carneiro, 260 - Trade Center - Térreo - Caixa Postal 100 - Salvador/BA - Tel.: (71) 3034-6817

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.

Salvador/BA, 31 de Março de 2023

Em Test. da Verdade

LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO

ESCREVENTE

Selo: 1603.AD303457-8- Valor: R\$ 6,35

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

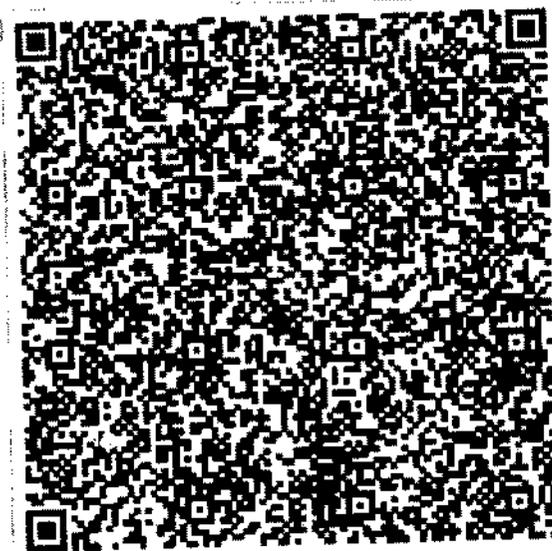
Tx. Fisc. 132,18. FECOM nº0,24. FMMPEA nº0,06. MPGE R\$0,12.

Def. R\$0,08



Handwritten mark

QR-CCJE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

VALOR EM TÓRÇO
01/07/2010
1848629705

RENAN FERREZ DE SAZ

DEPT. TRANSPORTES NACIONAIS
EXCETO DEB. AX

CPF 749.895.038-04 **DATA EMISSÃO** 06/10/2010

ASSINADO POR
ANTONIO ALBERTO MAINONE PER
RAZI

RECEBIDA POR
RENATA MARIA FERREZ DA SILVA
FERRARI

PERMISSÃO **ACC** **GR. NAC.**
DIR **DIR** **DIR**

Nº REGISTRO 012267100 **VALIDADEZ** 01/01/2016 **Nº HABILITAÇÃO** 101093095

LOCAL SALVADOR, BA **DATA EMISSÃO** 06/05/2010

65301925155
0456077829

BAMA

DENATRAN **CONTRAN**

Handwritten mark

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE BAHA
 IDENTIDADE DE ABOGADO

Nome: **ALEX SOUZA DOS SANTOS**

Matrícula: **3090-SANTOS**
VIRGINIA SOUZA DOS SANTOS

Residência: **SALVADOR-BA** Data de Assinatura: **26/03/2023**

Nº: **1122171023 - SSP/BA** CNP: **028.300.485-79**

Endereço: **SAVANA DE BOMAS E VERDADE** Nº: **100** CEP: **41005-2013**

Nº: **100**

000196



3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua da Tanziada Nova, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
 Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-815 - Tel.: (71) 3514-6617
 E-mail: tercaltr@oficiosenotas@gmail.com

Tabelião: **Bel. Valter da Silva Reis**

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.

Salvador/BA, 31 de Março de 2023

Em Test. *[Signature]* da Verdade.

LUCINECI DA SILVA NASCIMENTO -
ESCREVENTE

Selo: 1603.AD3018555 - Valor: R\$ 6,35

Consulte em: www.tjba.jus.br

Tx. Fisc. nº2 18, FECOMT 1,00, PEA R\$0,06, MPGE R\$0,12, Def. R\$0,08



REPÚBLICA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 14411378

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 1º da Lei nº 8.906/84)

[Signature]

IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten mark]



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000197

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS- CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, N.º 98,
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-774
SALVADOR - BA



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000198

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.
TIPO: MENOR PREÇO

A TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 010/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS - CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP 41.820-774
SALVADOR - BA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com





TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000199

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.888 DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2023**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às **14:00 horas** do dia **03/04/2023**, que a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS- CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000200

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS- CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

MS

Data da consulta: 31/03/2023 11:58:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

000201

CNPJ: 14.068.682/0001-89

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/08/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten mark

000202



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600201869	14.068.682/0001-89	05/08/2011	05/08/2011
Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820774			
OBJETO SOCIAL			
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, CAIXAS ESCOLARES; EDIÇÃO DE REVISTAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CONSULTORIA TÉCNICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI 743.098.035-04	200.000,00	SOCIO	XXXX/XXXX
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI 743.098.035-04	0,00	ADMINISTRADOR	XXXX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
09/12/2022	98274751		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

233569464

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7777476295910 CPF SOLICITANTE: 010.731.525-45 NIRE: 29600201869 EMITIDA: 09/03/2023 PROTOCOLO: 233569464

000203



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início de atividade
29600201869	14.068.682/0001-89	05/08/2011	05/08/2011
Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820774			

SALVADOR - BA, 9 de Março de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

233569464

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7777476295910 CPF SOLICITANTE: 010.731.525-45 NIRE: 29600201869 EMITIDA: 09/03/2023 PROTOCOLO: 233569464

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
SESSÃO DE ABERTURA: 03/04/2023
HORÁRIO DA SESSÃO: 14:00H

PROPOSTA DE PREÇOS-A

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

507000



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000205

PROPOSTA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

WS



000206

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

Pelo presente, submetemos à apreciação desta proposta de preço, conforme informações relacionadas abaixo:

1. PROPONENTE/EMPRESA:

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023		
RAZÃO SOCIAL: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ: 14.068.682/0001-89	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 009.371.776 - BAIXADO	
ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,		
TELEFONE: 71 98805-2000	EMAIL: tssistemas.comercial@gmail.com	
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 3449-5	CONTA CORRENTE Nº: 49386-4
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 60% E INSUMOS 40%		

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, N.º 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000207

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	MES	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
2	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	UND	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Declaramos ainda, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME PARÂMETRO MÁXIMO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

INDICAÇÃO DO SINDICATO: SINDADOS-BA – SITIO: <https://sindadosba.org.br/>

CCT – 2021-2023 – EM ANEXO.

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES,
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

02



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000208

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS- CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, N. 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

03



SINDADOS-BA

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESA E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA



SINDICATO DAS EMPRESAS DE DADOS E SIMILARES

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARTICULARES CCT 2021-2023

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.475.055.0001-98, COM SEDE A RUA BELA VISTA DO CABRAL, 378, NAZARÉ, SALVADOR-BA, CEP 40.055-000, CÓDIGO SINDICAL 914.000.436.02919-6, E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA – SINEPD, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.697.468/0001-73, COM SEDE A RUA CONSELHEIRO DANTAS, 57, EDIFÍCIO PARAGUAÇU SALA 407, 408 E 409, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40015-070, BRASIL, CÓDIGO SINDICAL 000.000.289.90172-3

THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma digital por THICIANE COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.06 08:53:49 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2021 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores com vínculo empregatício com as empresas atuantes no setor de informática e tecnologia da informação e comunicação do estado da Bahia, as atividades de comércio e prestação de serviços técnicos de informática, de processamento de dados; desenvolvimento, integração, comercialização, distribuição, agenciamento, licenciamento e manutenção de produtos e serviços em informática (hardware e software); fornecimento e disponibilização de infraestrutura (física e lógica) e locação de mão-de-obra em informática e/ou tecnologia da informação; provimento de acesso, serviços e suporte técnico à Internet; consultoria, educação, treinamento, pesquisa, avaliação de projetos e serviços relacionados a informática e/ou tecnologia da informação; com abrangência territorial em Abaíra/BA, Abaré/BA, Acajutiba/BA, Adustina/BA, Água Fria/BA, Aiquara/BA, Alagoinhas/BA, Alcobaça/BA, Almadina/BA, Amargosa/BA, Amélia Rodrigues/BA, América Dourada/BA, Anagé/BA, Andaraí/BA, Andorinha/BA, Angical/BA, Anguera/BA, Antas/BA, Antônio Cardoso/BA, Antônio Gonçalves/BA, Aporá/BA, Apuarema/BA, Araçás/BA, Aracatu/BA, Araci/BA, Aramarí/BA, Arataca/BA, Aratuípe/BA, Aurelino Leal/BA, Balanópolis/BA, Baixa Grande/BA, Banzaê/BA, Barra da Estiva/BA, Barra do Choça/BA, Barra do Mendes/BA, Barra do Rocha/BA, Barra/BA, Barreiras/BA, Barro Alto/BA, Barro Preto/BA, Barrocas/BA, Belmonte/BA, Belo Campo/BA, Biritinga/BA, Boa Nova/BA, Boa Vista do Tupim/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Bom Jesus da Serra/BA, Bo.inal/BA, Bonito/BA, Boquira/BA, Botuporã/BA, Brejões/BA, Brejolândia/BA, Brotas de Macaúbas/BA, Brumado/BA, Buerarema/BA, Buritirama/BA, Caatiba/BA, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, Cachoeira/BA, Caculé/BA, Caém/BA, Caetanos/BA, Caetité/BA, Cafarnaum/BA, Cairu/BA, Caldeirão Grande/BA, Camacan/BA, Camaçari/BA, Camamu/BA, Campo Alegre de Lourdes/BA, Campo Formoso/BA, Canápolis/BA, Canarana/BA, Canavieiras/BA, Candeal/BA, Candeias/BA, Candiba/BA, Cândido Sales/BA, Cansanção/BA, Canudos/BA, Capela do Alto Alegre/BA, Capim Grosso/BA, Caraibas/BA, Caravelas/BA, Cardeal da Silva/BA, Carinhanha/BA, Casa Nova/BA, Castro Alves/BA, Catolândia/BA, Catu/BA, Caturama/BA, Central/BA, Chorrochó/BA, Cícero Dantas/BA, Cipó/BA, Coaraci/BA, Cocos/BA, Conceição da Feira/BA, Conceição do Almeida/BA, Conceição do Coité/BA, Conceição do Jacuípe/BA, Conde/BA, Condeúba/BA, Contendas do Sincorá/BA, Coração de Maria/BA, Cordeiros/BA, Coribe/BA, Coronel João Sá/BA, Correntina/BA, Cotegipe/BA, Cravolândia/BA, Crisópolis/BA, Cristópolis/BA, Cruz das Almas/BA, Curaçá/BA, Dário Meira/BA, Dias D'ávila/BA, Dom Basílio/BA, Dom Macedo Costa/BA, Elísio Medrado/BA, Encruzilhada/BA, Entre Rios/BA, Érico Cardoso/BA, Esplanada/BA, Euclides da Cunha/BA, Eunápolis/BA, Fátima/BA, Feira da Mata/BA, Feira de Santana/BA, Filadélfia/BA, Firmino Alves/BA, Floresta Azul/BA, Formosa do Rio Preto/BA, Gandu/BA, Gavião/BA, Gentio do Ouro/BA, Glória/BA, Gongogi/BA, Governador Mangabeira/BA, Guajeru/BA, Guanambi/BA, Guaratinga/BA, Heliópolis/BA, Iaçú/BA, Ibassucê/BA, Ibicaraí/BA, Ibicoara/BA, Ibicuí/BA, Ibipeba/BA, Ibipitanga/BA, Ibiquera/BA, Ibirapitanga/BA, Ibirapuã/BA, Ibirataia/BA, Ibitiara/BA, Ibititá/BA, Ibotirama/BA, Ichu/BA, Igaporã/BA, Igrapiúna/BA, Igual/BA, Ilhéus/BA, Inhambupe/BA, Ipecaetá/BA, Ipiaú/BA, Ipirá/BA, Ipuiara/BA, Irajuba/BA, Iramaia/BA, Iraquara/BA, Irará/BA, Irecê/BA, Itabela/BA, Itaberaba/BA, Itabuna/BA, Itacaré/BA, Itaeté/BA, Itagi/BA, Itagibá/BA, Itagimirim/BA, Itaguaçu da Bahia/BA, Itaju do Colônia/BA, Itajuípe/BA, Itamaraju/BA, Itamarí/BA, Itambé/BA, Itanagra/BA, Itanhém/BA, Itaparica/BA, Itapé/BA, Itapebi/BA, Itapetinga/BA, Itapicuru/BA, Itapitanga/BA, Itaquara/BA, Itarantim/BA, Itatim/BA, Itiruçu/BA, Itúba/BA, Itororó/BA, Ituaçu/BA, Ituberá/BA, Iulú/BA, Jaborandi/BA, Jacaraci/BA, Jacobina/BA, Jaguaquara/BA, Jaguarari/BA, Jaguaripe/BA, Jandaíra/BA, Jequelé/BA, Jeremoabo/BA, Jiquiriçá/BA, Jitaúna/BA, João Dourado/BA, Juazeiro/BA, Jucuruçu/BA, Jussara/BA, Jussari/BA, Jussiape/BA, Lafaete Coutinho/BA, Lagoa Real/BA, Laje/BA, Lajedão/BA, Lajedinho/BA, Lajedo do Tabocal/BA, Lamarão/BA, Lapão/BA, Lauro de Freitas/BA, Lençóis/BA, Licínio de Almeida/BA, Livramento de Nossa Senhora/BA Luis

Eduardo Magalhães/BA, Macajuba/BA, Macarani/BA, Macaúbas/BA, Macururé/BA, Madre de Deus/BA, Maetinga/BA, Maiquinique/BA, Mairi/BA, Maihada de Pedras/BA, Malhada/BA, Manoel Vitorino/BA, Mansidão/BA, Maracás/BA, Maragogipe/BA, Marau/BA, Marcionillo Souza/BA, Mascote/BA, Mata de São João/BA, Matina/BA, Medeiros Neto/BA, Miguel Calmon/BA, Milagres/BA, Mirangaba/BA, Mirante/BA, Monte Santo/BA, Morpará/BA, Morro do Chapéu/BA, Mortugaba/BA, Mucugê/BA, Mucuri/BA, Mulungu do Morro/BA, Mundo Novo/BA, Muniz Ferreira/BA, Muquém de São Francisco/BA, Muritiba/BA, Mutuípe/BA, Nazaré/BA, Nilo Peçanha/BA, Nordestina/BA, Nova Canaã/BA, Nova Fátima/BA, Nova Ibiá/BA, Nova Itarana/BA, Nova Redenção/BA, Nova Soure/BA, Nova Viçosa/BA, Novo Horizonte/BA, Novo Triunfo/BA, Olindina/BA, Oliveira dos Brejinhos/BA, Ouricangas/BA, Ourorândia/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Palmeiras/BA, Paramirim/BA, Paratinga/BA, Paripiranga/BA, Pau Brasil/BA, Paulo Afonso/BA, Pé de Serra/BA, Pedrão/BA, Pedro Alexandre/BA, Platã/BA, Pílão Arcado/BA, Pindaí/BA, Pindobaçu/BA, Pintadas/BA, Pirai do Norte/BA, Piriá/BA, Piritiba/BA, Planaltino/BA, Planalto/BA, Poções/BA, Pojuca/BA, Ponto Novo/BA, Porto Seguro/BA, Potiraguá/BA, Prado/BA, Presidente Dutra/BA, Presidente Jânio Quadros/BA, Presidente Tancredo Neves/BA, Quelmadas/BA, Quijingue/BA, Quixabeira/BA, Rafael Jambeiro/BA, Remanso/BA, Retrolândia/BA, Riachão das Neves/BA, Riachão do Jacuípe/BA, Riacho de Santana/BA, Ribeira do Amparo/BA, Ribeira do Pombal/BA, Ribeirão do Largo/BA, Rio de Contas/BA, Rio do Antônio/BA, Rio do Pires/BA, Rio Real/BA, Rodelas/BA, Ruy Barbosa/BA, Salinas da Margarida/BA, Salvador/BA, Santa Bárbara/BA, Santa Brígida/BA, Santa Cruz Cabrália/BA, Santa Cruz da Vitória/BA, Santa Inês/BA, Santa Luzia/BA, Santa Maria da Vitória/BA, Santa Rita de Cássia/BA, Santa Teresinha/BA, Santaluz/BA, Santana/BA, Santanópolis/BA, Santo Amaro/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, Santo Estêvão/BA, São Desidério/BA, São Domingos/BA, São Felipe/BA, São Félix do Coribe/BA, São Félix/BA, São Francisco do Conde/BA, São Gabriel/BA, São Gonçalo dos Campos/BA, São José da Vitória/BA, São José do Jacuípe/BA, São Miguel das Matas/BA, São Sebastião do Passé/BA, Sapeaçu/BA, Sátiro Dias/BA, Saubara/BA, Saúde/BA, Seabra/BA, Sebastião Laranjeiras/BA, Senhor do Bonfim/BA, Sento Sé/BA, Serra do Ramalho/BA, Serra Dourada/BA, Serra Preta/BA, Serrinha/BA, Serrolândia/BA, Simões Filho/BA, Sítio do Mato/BA, Sítio do Quinto/BA, Sobradinho/BA, Souto Soares/BA, Tabocas do Brejo Velho/BA, Tanhaçu/BA, Tanque Novo/BA, Tanquinho/BA, Taperoá/BA, Tapiramutá/BA, Teixeira de Freitas/BA, Teodoro Sampaio/BA, Teofilândia/BA, Teolândia/BA, Terra Nova/BA, Tremedal/BA, Tucano/BA, Uauá/BA, Ubaira/BA, Ubaitaba/BA, Ubatã/BA, Uibaí/BA, Umburanas/BA, Una/BA, Urandi/BA, Uruçuca/BA, Utinga/BA, Valença/BA, Valente/BA, Várzea da Roça/BA, Várzea do Poço/BA, Várzea Nova/BA, Varzedo/BA, Vera Cruz/BA, Vereda/BA, Vitória da Conquista/BA, Wagner/BA, Wanderley/BA, Wenceslau Guimarães/BA e Xique-xique/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de trabalho, o piso mínimo inicial normativo, que obedecerá aos seguintes critérios:

- Aos trabalhadores com jornada de trabalho de 36(horas) semanais, fica fixado o piso mínimo de R\$ 1.170,76 (Um mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos).
- Aos trabalhadores com jornada de trabalho de 44(horas) semanais, fica fixado o piso mínimo de R\$: 1.170,76 (Um mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos).
- Aplicável aos trabalhadores das funções não correlatas a categoria de TIC fixado o piso mínimo de R\$: 1.170,76 (Um mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos).
- A possibilidade de um novo reajuste para o piso da categoria será discutido em JANEIRO/2022 entre o SINDADOS-BA e o SINEPD.

THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma digital
por THICIANE COSTA
REBOUCAS
Dados: 2021.10.05
08:54:06 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - EMPREGADOS TERCEIRIZADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

000212

Referendando o Termo Aditivo ao TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no 063/2004, assegura-se aos empregados que prestam serviços em estabelecimentos bancários e que desenvolvem suas atividades profissionais relacionadas com o recebimento e pagamento de numerários, denominado nessa convenção, na CLÁUSULA PISO SALARIAL, como Auxiliar de Caixa Rápido, a partir de 01 de julho de 2009, os seguintes direitos específicos, sem prejuízo dos demais fixados neste instrumento:

- a) Carga horária de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais;
- b) Piso salarial de R\$: 1.639,07 (Um mil seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE SALARIAL

Será concedido para todos os trabalhadores da categoria, em 01/05/2021, um reajuste salarial de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) correspondente ao INPC do período (JANEIRO/2021 à ABRIL/2021). Este reajuste é retroativo a data base da categoria.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do reajuste será proporcional para os empregados admitidos entre 1º de janeiro de 2021 e 30 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento retroativo dos reajustes concedidos ocorrerá no mês subsequente à assinatura do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos reajustes concedidos deve ocorrer de forma retroativa a data base da categoria 01/05/2021 e poderá ser parcelado em até 2 parcelas.

CLÁUSULA SEXTA - IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO

Os acertos de irregularidades, para mais ou para menos, no pagamento aos empregados serão efetivados somente num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de pagamento do salário.

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO SALARIAL

O pagamento salarial será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência.

CLÁUSULA OITAVA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão contracheques de pagamento do salário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do pagamento, com discriminação das verbas e importâncias pagas, assim como dos descontos efetuados, constando também o valor referente ao FGTS, Previdência Social e Filiação Sindical quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

As empresas pagarão sobre as horas trabalhadas entre 22h e 06h, 20% (vinte por cento) de adicional noturno.

Assinado de forma digital por THICIANE COSTA REBOUCAS
Data: 2021.10.06 08:55:04 -03'00'

4

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE 000213

Ao empregado que trabalhar em condições insalubres, perigosas ou perigosas, será assegurado um adicional sobre o salário, conforme determinado pelo laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO FUNCIONAL

É garantido ao empregado admitido para a função de outro dispensado, igual salário ao do empregado de menor salário da função, sem considerar vantagens pessoais.

Parágrafo Único: Em caso de substituição eventual por período superior a 30 (trinta) dias, o substituto receberá a partir do primeiro dia, e somente enquanto perdurar a substituição, complemento salarial até o montante do salário do substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados com jornada de 08 (oito) horas diárias, um vale-refeição / alimentação no valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais), para cada dia de trabalho efetivo, e para os seus empregados com jornada de 06 (seis) horas diárias, um vale-refeição / alimentação no valor de R\$ 20 (vinte reais), também para cada dia de trabalho efetivo.

Parágrafo Primeiro: O empregado que prorrogar sua jornada por pelo menos meio período a mais que a prevista (08 horas), fará jus a 01 (um) vale-refeição/alimentação adicional equivalente ao valor facial.

Parágrafo Segundo: O empregado com jornada de 06 (seis) horas que prorrogar sua jornada por pelo menos 01h35min hora (uma hora e trinta e cinco minutos) fará jus a 01 (um) vale-refeição/alimentação adicional, cuja importância deve complementar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) do caput desta cláusula, de forma que juntos somem o valor total de R\$ 31,00 (trinta reais);

Parágrafo Terceiro: O empregado com salário acima do piso, contribuirá com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do auxílio, e o empregado que recebe o piso da categoria, contribuirá com o valor de R\$ 1,00 (um real) mediante desconto em folha. Conforme legislação em vigor, não tendo o benefício em destaque natureza salarial para qualquer efeito.

Parágrafo Quarto: Em caso de falta, licença médica e/ou folgas, o desconto do benefício auxílio alimentação, não incidirá sobre o salário, mas sim sobre o valor do próprio benefício, no mês subsequente, de forma não cumulativa, não podendo ser descontado em outro mês que não o seguinte ao da falta em questão.

Parágrafo Quinto: O exposto no parágrafo terceiro e quarto aplicar-se-á, também ao benefício do Vale Transporte para os empregados que recebem o piso.

Parágrafo Sexto: O pagamento dos reajustes concedidos deve ocorrer de forma retroativa a data base da categoria 01/05/2021 e poderá ser parcelado em até 2 parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Os empregadores poderão pagar, de acordo com a legislação vigente, os valores relativos ao salário-educação dos empregados que se habilitarem no programa.

THICIANE COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma digital por
THICIANE COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.06 08:55:22
+5'00'

Parágrafo Único: Os empregadores se comprometem a buscar junto ao FNDE convênio para viabilizar o benefício do salário-educação para seus funcionários que se habilitarem no programa.

000214

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a todos os seus empregados, plano de saúde.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os percentuais abaixo determinados para fins de contribuição das empresas do valor devido para cada beneficiário do convênio da assistência médica hospitalar,

PISO SALARIAL	PARTICIPAÇÃO DO PATRONAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
Piso Salarial	85%	15%
Acima do piso salarial	70%	30%

Parágrafo Segundo: Será facultada a inclusão dos dependentes legais dos empregados que concordem em ressarcir integralmente à empresa os custos com os seus dependentes.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser mantidas as condições mais vantajosas já praticadas.

Parágrafo Quarto: Os planos de saúde contratados pelas empresas deverão ter valor mínimo de mercado correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO E AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO

Na hipótese de o trabalhador se tornar beneficiário de licença previdenciária decorrente de auxílio-doença ou auxílio-doença acidentário, a empresa poderá conceder empréstimo, no valor de até 01 (um) salário integral descontado os encargos e impostos pertinentes, relativos aos 30 (trinta) dias seguintes ao 16º (décimo sexto) dia da licença, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo da empresa.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o trabalhador se tornar beneficiário de licença previdenciária decorrente de auxílio-doença ou auxílio-doença acidentário, a empresa poderá arcar com o pagamento do plano de saúde, relativos aos 30 (trinta) dias seguintes ao 16º (décimo sexto) dia da licença, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo da empresa.

Parágrafo Segundo: Caberá ao empregado restituir os valores concedidos, nas hipóteses do caput e do Parágrafo Primeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início do recebimento do benefício previdenciário, sob pena de desconto integral no próximo salário do empregado e suspensão da continuidade das antecipações pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

Em caso de morte do empregado, será pago pelo empregador aos sucessores legais daquele, valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos para despesas com o funeral, desde que o empregado não tenha convênio mais favorável. As despesas com o funeral deverão ser comprovadas pelos parentes do falecido com a entrega dos respectivos documentos fiscais, sob pena de desconto do valor das verbas rescisórias.

THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma digital
por THICIANE COSTA
REBOUCAS
Dados: 2023.10.06
18:55:41 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - REDUÇÃO DE JORNADA/DISPENSA

Caberá ao empregado dispensado optar pela redução de 02 (duas) horas diárias de trabalho ou pelos últimos 07 (sete) dias do mês correspondente ao aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DOS LUCROS

As empresas poderão fixar, em caráter voluntário e não obrigatório, os critérios relativos a participação nos lucros e resultados, a ser distribuída aos seus empregados, de forma a cumprir o disposto no artigo 7º XI, da Constituição Federal e disposto na lei nº 10.101, de 30/11/2000, a ser instituído por comissão formada pelos próprios empregados e empresários, com a participação de representantes do sindicato laboral, que deverá, obrigatoriamente, ser convidado a integrar a mesma, sobre pena de nulidade de todo o processo, formalizado por meio de Acordo Coletivo de Trabalho no qual deverá constar regras claras e objetivas quando a fixação dos direitos substantivos de antecipação e regras adjetivas, inclusive mecanismo de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordo, periodicidade de distribuição, período de vigência e prazo para revisão do acordo, bem assim tem mais critérios e condições, tais como programas de metas resultados e prazos pactuados previamente, na forma da legislação pertinente

Parágrafo primeiro: A empresa descontará o percentual de 3% (três por cento) sobre o montante total individual do valor da participação nos resultados de que trata este Acordo, limitado a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), de cada empregado não associado ao SINDADOS-BA, em favor do mesmo, a título de Contribuição Negocial.

Parágrafo segundo: Os valores descontados serão repassados ao SINDADOS-BA em até 10 (dez) dias a contar da efetivação do desconto, sob pena de atualização monetária, com base nos critérios de correção dos débitos trabalhistas, a partir do 1º dia de atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trigésimo dia de atraso.

Parágrafo terceiro: O repasse dos valores descontados deverá ser feito mediante boleto bancário emitido pelo SINDADOS-BA.

Parágrafo quarto – A empresa deverá encaminhar para o SINDADOS-BA, os seguintes dados: nome do colaborador, cargo, valor da participação e valor descontado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTAGIÁRIO

As Empresas que contratarem estagiários estão obrigadas a respeitar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FUSÃO / INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS

No caso de fusão, incorporação ou sucessão de empresa, os empregados serão contemplados com as condições mais benéficas, inclusive o princípio da isonomia salarial, não havendo redução de salário pela empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LICITAÇÃO

As empresas participantes de licitações são obrigadas a cumprir esta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE

Fica assegurada estabilidade provisória, exceto na hipótese de dispensa por JUSTA CAUSA e na que se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro, aos empregados que se enquadrem nas condições a seguir:

THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma
digital por THICIANE
COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.06
08:55:59 -03'00'

Handwritten signature

7

Handwritten mark

a) Aos membros titulares e suplentes da Comissão Sindical de Trabalhadores eleitos na forma da CLÁUSULA - COMISSÃO SINDICAL, desde o registro para concorrer às eleições respectivas e até o final dos pós mandato;

b) No caso de empresas submetidas a processos licitatórios, fica garantido que o SINDADOS, o SINEPD, a contratante e a empresa vencedora da licitação, encontrarão soluções conjuntas para evitar a demissão imotivada do empregado eleito para a função de representação sindical referida na CLÁUSULA - COMISSÃO SINDICAL.

c) Pelos doze meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria aos empregados que tiverem no mínimo cinco anos de vínculo empregatício com a empresa.

d) Nos casos da alínea "c", a estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, da comunicação do empregado, por escrito, da proximidade da aposentadoria, desde que ainda vigente o vínculo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO E INTERVALO INTRAJORNADA

Fica fixada a jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, aplicável às funções de Operador Help Desk e Operador de Telemarketing e/ou Atividades de Tele-Suporte e/ou Tele-Serviços.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, aplicável às funções de Digitador, Conferente, Auxiliar de Processamento, Auxiliar de Caixa Rápido, Digitalização, Aplicável exclusivamente ao Analista 01, contrato Helpdesk – BA – CEF.

Parágrafo Segundo: Os demais trabalhadores praticarão a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, se outra não lhes for aplicada, em razão de determinação legal ou por concessão da empresa.

Parágrafo Terceiro: As empresas poderão estabelecer regime de 12X36 (doze por trinta e seis) horas, observados o previsto em lei.

Parágrafo Quarto: Os empregados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou em regime de 12X36 (doze por trinta e seis), cumprirão a jornada designada pelo cliente (tomador dos serviços) quando esta for mais benéfica (menor) ao trabalhador, sem prejuízo de sua remuneração. Cessado o período de dedicação ao cliente, ou mesmo a alteração da jornada de trabalho designada pelo cliente, retornará o empregado ao cumprimento da jornada originalmente pactuada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou em regime de 12X36 (doze por trinta e seis), sem que isso represente acréscimo salarial.

Parágrafo Quinto: As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, o que implica na presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

Parágrafo Sexto: As empresas poderão estabelecer com seus empregados a redução do intervalo intrajornada para 30 (trinta) minutos, para as jornadas superiores a 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo Sétimo: Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção do aludido sistema alternativo.

THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma
digital por THICIANE
COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.06
08:56:27 -03'00'

8

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - TRANSPORTE NOTURNO

As empresas fornecerão transporte aos seus empregados, no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte, em caso de não haver transporte público regular, não constituindo tal benefício prestação in natura, tampouco dará direito ao recebimento de horas *in itinere*.

Parágrafo Primeiro: As empresas, em comum acordo com a Comissão Sindical, nas hipóteses das empresas que tenham Comissão, indicarão aos seus empregados os pontos de apoio de onde o transporte fornecido pelas mesmas irá iniciar e findar o traslado.

Parágrafo Segundo: As empresas que já possuem programação de resgate dos trabalhadores em suas residências ficam desobrigadas em negociar com a Comissão Sindical.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - BANCO DE HORAS

É facultado às empresas estabelecer regime de Banco de Horas com seus empregados, podendo compensar as horas extras, faltas, atrasos e horas normais, formado pelas Horas Positivas (horas extras) e Horas Negativas (faltas injustificadas) da jornada de trabalho determinada por esta Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e, de acordo com a necessidade de serviço da Empresa, disciplinado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: As horas extraordinárias laboradas de segunda-feira a sábado serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor normal da hora; as horas extras trabalhadas aos domingos e feriados serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

Parágrafo Segundo: No caso de compensação de horas, pode ser reduzida a jornada de outro dia da semana ou concedida folga compensatória.

Parágrafo Terceiro: As empresas poderão fazer a compensação de horas no período de um ano da data em que foram trabalhadas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de dispensa sem justa causa ou pedido de demissão, se o empregado tiver horas positivas, a Empresa quitará junto com as demais verbas rescisórias o saldo credor de horas e se, ao contrário, tiver horas negativas, a Empresa também descontará o saldo devedor das verbas rescisórias, conforme autorizado pelo artigo 462 da CLT.

Parágrafo Quinto: O empregado que, por motivos injustificados, deixar de cumprir a jornada diária, terá o tempo não trabalhado debitado do seu Banco de Horas (Horas Negativas) e repostado posteriormente em horas trabalhadas a mais, até que o saldo devedor fique zerado. Entretanto, caso não seja possível a compensação no próprio mês, o saldo poderá ser transportado para o mês subsequente respeitando os limites estabelecidos no Parágrafo Terceiro. Horas trabalhadas a mais, por motivos de compensação de Horas Negativas, dispensa a empresa do fornecimento do auxílio-alimentação adicional.

Parágrafo Sexto: Além das horas de reposição, o empregado poderá trabalhar horas extras, desde que o serviço assim o exija. Tais horas, que dependerão de autorização prévia da Empresa, serão creditadas no Banco de Horas (Horas Positivas). A compensação das horas extras através de folga compensatória, no caso de horas positivas, dispensa a empresa do fornecimento do auxílio-alimentação adicional.

[Handwritten signatures]

THICIANE COSTA
REBOUCAS

Atestado de forma digital
por THICIANE COSTA
REBOUCAS
Dados: 2021.11.09 10:56:37
0700

[Handwritten signature]
9

[Handwritten mark]

Parágrafo Sétimo: A Empresa acordará com seus empregados, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as folgas a serem gozadas pela compensação diária ou ponte de feriado. O mesmo tratamento será dado quando a compensação for feita em regime de meio período ou período inferior.

Parágrafo Oitavo: Nos termos da Súmula 85, item IV, a prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário.

Parágrafo Nono: O banco de horas de que trata esta cláusula poderá ser pactuado por acordo individual escrito, com a participação da entidade sindical laboral, para que a compensação ocorra no período máximo de até 12 (doze meses). No caso de acordo individual escrito sem a participação do Sindicato, a compensação deve ocorrer no período máximo de 06 (seis meses), conforme previsão do § 5º do art. 59 da CLT.

Parágrafo Decimo: Esta cláusula terá sua eficácia até a próxima data base, sendo esta a ser debatida em conjunto com os demais pontos de pauta da campanha salarial 2022 – (aditivo a presente CCT).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUSÊNCIAS LEGAIS

Considerar-se-á como ausência legal e sem prejuízo do salário, a falta do empregado pelo prazo de um dia útil em caso de internação hospitalar de cônjuge/companheiro(a), ascendente ou descendente. Em caso de gravidade da situação, admite-se a negociação, visando à dilatação desse prazo.

Parágrafo Primeiro: Caso os parentes citados residam em localidade distante mais de 100 km (cem quilômetros) da cidade onde o empregado trabalhe, a licença de que trata o caput da cláusula será de 03 (três) dias, desde que comprovada previamente.

Parágrafo Segundo: Entende-se por ascendentes, os genitores; por descendentes, os filhos; cônjuge e companheiro (a), na conformidade da lei Civil.

Parágrafo Terceiro: Para que o empregado não sofra descontos no seu salário, deverá apresentar documento comprobatório da ausência justificada, até quarenta e oito horas após o retorno ao trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - AUXÍLIO CRECHE

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica facultado às empresas que não disponham de creche própria ou convênios com creches autorizadas, reembolsar suas empregadas e empregados, a seu exclusivo critério, da seguinte forma:

- a) Até 30% (trinta por cento) do piso da categoria, para cada filho com até 24 (vinte e quatro) meses de idade;
- b) Até 20% (vinte por cento) do piso da categoria, para cada filho com idade de 24 (vinte e quatro) meses e um dia a 60 (sessenta) meses;




THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma
digital por THICIANE
COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.26
283700-0360




c) Em ambos os casos, o ressarcimento somente ocorrerá mediante a comprovação das despesas fiscais e desde que os filhos sejam mantidos em creche ou instituição análoga de sua livre escolha, ou sob os cuidados de profissional regularmente inscrita como autônoma ou de empregado doméstico devidamente registrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA MATERNIDADE E ADOÇÃO

Fica garantido à empregada gestante o direito a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, mantendo-se a estabilidade gestacional, bem como o direito a um intervalo de meia hora por turno trabalhado, com o objetivo de amamentar o próprio filho até que este complete 06 (seis) meses de idade.

Parágrafo Único: A empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, mediante apresentação do termo judicial, terá assegurada licença, sem prejuízo do salário.

Parágrafo segundo: A empregada que no período de gestação, mesmo se a criança nascer morta (natimorto) ou, ainda, nascer e vier a falecer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E DEMISSÃO

Fica facultado ao empregador homologar na sede do SINDADOS-BA, os seus termos de quitação de verbas rescisórias (TRCT). Caberá às empresas apresentar aos empregados pré-avisados, na própria carta de dispensa, informações sobre data, horário e local da homologação, caso em que, não comparecendo o empregado para a rescisão, o SINDADOS-BA e o SINEPD concederão declaração conjunta atestando a ocorrência.

A empresa associada ou filiada ao SINEPD realizará perante ao SINDADOS-BA e ao SINEPD o ato homologatório da rescisão do contrato de trabalho dos seus respectivos empregados observados as seguintes regras:

Parágrafo primeiro: A taxa administrativa para realização do ato de homologação do Termo de Rescisão Contratual Trabalhistas será cobrada por ambos os Sindicatos, e seus valores e procedimento de pagamento serão definidos por cada uma das entidades em regulamento próprio.

Parágrafo segundo: O agendamento do ato de homologação do termo de rescisão de contrato de trabalho será realizado pelo site do SINDADOS-BA por iniciativa da empresa, cabendo comprovar que comunicou ao SINEPD a data agenda, sob pena de não ser realizada a homologação, o que deverá ser feito da seguinte forma:

- a) Após confirmação de agendamento pelo SINDADOS, empresa deve comunicar ao SINEPD, por e-mail (colocar e-mail do SINEPD), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data agendada.
- b) O não cumprimento pela empresa dessa obrigação, impedirá a realização da homologação, devendo ser designada nova data para a homologação, cuja realização estará condicionada à empresa comprovar a comunicação da data da homologação ao SINEPD, no prazo assinalado na alínea anterior.

Parágrafo terceiro: Não comparecendo o empregado, quando da homologação, a empresa dará conhecimento do fato ao SINDADOS-BA, mediante comprovação do envio de carta, telegrama o e-mail de notificação do ato.

THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Astinado de forma
digital por THICIANE
COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.11.06
08:57:35 -07:00

11

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o SINDADOS-BA e o SINEPD, conjuntamente, fornecerão a empresa uma declaração de que a mesma compareceu no dia e horário marcado para homologação e de que o trabalhador notificado não compareceu.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL

Os empregadores liberarão, no mês de aniversário do contrato de trabalho do empregado, 01 (um) dia de trabalho deste, para a realização de exames clínicos, oftalmológicos e/ou do aparelho musculoesquelético, obrigando-se aquele a comprovar a realização dos exames, sob pena de a sua ausência ser considerada falta injustificada.

Parágrafo Primeiro: Os empregadores comunicarão a seus empregados sobre possíveis efeitos que causem danos à saúde provocados por qualquer mudança tecnológica, antes de sua implementação.

Parágrafo Segundo: Os empregadores emitirão, para os empregados acometidos de doença ocupacional ou do trabalho, a "Comunicação de Acidente de Trabalho" (CAT) e o devido encaminhamento ao posto da Previdência Social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- ERGONOMIA

Ficam as empresas recomendadas a efetuar a implantação imediata da Norma Regulamentadora 17 (NR 17), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, republicada em 23 de novembro de 1990.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO

A cada 50 (cinquenta) minutos de serviços contínuos prestados, na função de digitador, o empregado fará jus a 10 (dez) minutos de descanso, além de 15 (quinze) minutos para lanche, em única oportunidade, que não integrarão, para todos os efeitos, a jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ACESSO, COMUNICAÇÃO AOS DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas permitirão o acesso de até 03 (três) dirigentes sindicais em suas dependências, acompanhados de preposto da empresa e de forma a não afetar o processo produtivo, desde que solicitado com antecedência mínima de dois dias úteis e informando o motivo da visita.

Parágrafo Primeiro: Em caso de comprovada a urgência, o prazo poderá ser reduzido, de comum acordo.

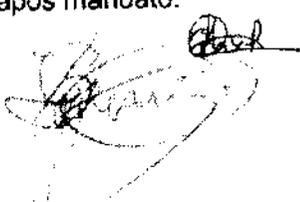
Parágrafo Segundo: As empresas permitirão a colocação de urnas itinerantes em suas dependências, quando da realização das eleições Sindicais, com acompanhamento de três membros da Comissão Eleitoral, devidamente credenciada pelo SINDADOS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO SINDICAL

As empresas que possuírem um mínimo de 100 (cem) empregados admitirão a eleição de Comissão Sindical dos Trabalhadores com mandato de 02 (dois) anos, com três membros.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Sindical dos Trabalhadores terá como objetivo representar os trabalhadores no local de trabalho, participar das negociações salariais (SINEPD e o SINDADOS-BA) e demais atividades sindicais.

Parágrafo Terceiro: A Comissão Sindical dos Trabalhadores eleitas até o fechamento deste acordo terá validade até o final do seu mandato. Garantindo assim estabilidade de 1 (um) ano após mandato.




THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma
digital por THICIANE
COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.06
08:57:57 -03'00'



Parágrafo Terceiro: As empresas que já possuem as Comissões Sindicais acima do quantitativo mínimo de empregados estabelecido no *caput*, poderá negociar a continuidade ou não das mesmas diretamente com o Sindicato laboral da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão, em folha de pagamento, a mensalidade sindical dos seus empregados que, de forma individual e por escrito, tenham se associado ao SINDADOS-BA, depositando (IDENTIFICADO) os valores respectivos no prazo de cinco dias a contar do desconto, Banco Bradesco, Conta Corrente: 1016-2, Agência 3550-5, CNPJ: 16.475.055/0001-98, enviando ao SINDADOS-BA, em igual prazo, cópia do recibo de depósito e relação nominal dos empregados contribuintes em papel timbrado da empresa.

Parágrafo Único: A não observância do prazo acima implicará em correção do valor arrecadado, com base na legislação em vigor, acrescido de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas encaminharão ao SINDADOS, no prazo máximo de cinco dias úteis após o pagamento do mês de março de cada ano, em papel timbrado da empresa, uma relação nominal dos empregados informando os descontos efetuados a título de contribuição sindical.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - TAXA FORTALECIMENTO DO SINDADOS-BA

As empresas descontarão no mês subsequente a assinatura desta CCT, 1% (um por cento) do salário base do empregado não associado ao Sindicato, em uma única vez, a título de Fortalecimento/Custeio Sindical. Esta cláusula é de responsabilidade do SINDADOS.

O recolhimento desta taxa deverá ser creditado (IDENTIFICADO) na conta corrente do SINDADOS-BA, Banco Bradesco, Conta Corrente: 1016-2, Agência 3550-5, devendo a cópia do comprovante de depósito e a relação nominal dos empregados com o referido desconto serem encaminhadas ao SINDADOS-BA. Esta cláusula é de responsabilidade do SINDADOS.

As empresas encaminharão ao SINDADOS, no prazo máximo de trinta dias úteis após o desconto, em papel timbrado da empresa, uma relação nominal dos empregados informando os valores efetuados a título da taxa de fortalecimento/custeio.

Parágrafo primeiro: O direito de oposição deve ser manifestado por escrito pelos empregados, através de comparecimento pessoal na sede do Sindicato ou em uma de suas sub-sedes e delegacias. Nos Municípios onde não houver sede, sub-sede ou delegacia, o direito de oposição poderá ser manifestado através de envio de correspondência ao Sindicato, com Aviso de Recebimento (AR).

a.1) Na hipótese de mudanças de empregador, o empregado deverá comunicar tal fato pessoalmente ao Sindicato ou através de envio de correspondência ao Sindicato, com Aviso de Recebimento (AR), para que o Sindicato profissional comunique o direito de oposição ao novo empregador.

a.2) A manifestação do direito de oposição às referidas contribuições deverá ser respeitada em relação às contribuições cobradas, a partir da data do comparecimento do interessado no Sindicato manifestado tal direito ou da data do aviso de recebimento da correspondência enviada, caso assim opte o interessado.

THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma
digital por THICIANE
COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.06
08:58:37 -01'00'

a.3) Em relação às cobranças pretéritas, o direito de oposição não valerá perante o Sindicato, não prejudicando, no entanto, a adoção das medidas cabíveis pelo interessado.

a.4) A manifestação do direito de oposição somente perderá a validade em relação aos futuros instrumentos coletivos, no caso de manifestação escrita do interessado, nos moldes acima, autorizando a cobrança das contribuições.

a.5) Em relação ao direito de oposição manifestado pelo empregado, o Sindicato profissional deverá comunicar à empresa respectiva, imediatamente, para que proceda a exclusão dos descontos da folha de pagamento, sob pena de devolução dos valores indevidamente descontados pela parte que assim não proceder, além da cobrança da multa.

a.6) Nesta data base, em razão da situação de calamidade pública existente, e na busca de alinhamento às determinações da Reforma Trabalhista, o desconto relativo ao pagamento desta taxa não será efetuado diretamente pela empresa. Os trabalhadores que quiserem contribuir para o fortalecimento do SINDADOS deverão enviar e-mail para sindadosba88@gmail.com, autorizando adesão à taxa e o desconto do valor respectivo pela empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TAXA ASSISTENCIAL SINEPD

As empresas se obrigam a pagar ao SINEPD, no mês subseqüente à assinatura desta Convenção, uma taxa assistencial em valor equivalente a um salário mínimo. Esta cláusula é de responsabilidade do SINEPD.

Parágrafo Primeiro. Fica assegurado às empresas não filiadas apresentar, a qualquer tempo, o direito de oposição à cobrança da referida contribuição, que deverá ser feito por escrito, através de comparecimento pessoal de sócio ou por procuração na sede do sindicato ou através de envio de correspondência ao sindicato, com Aviso de Recebimento (AR).

a.1) A manifestação do direito de oposição às referidas contribuições deverá ser respeitada em relação às contribuições cobradas, a partir da data do comparecimento do interessado no sindicato manifestado tal direito ou da data do aviso de recebimento da correspondência enviada, caso assim opte o interessado.

a.2) Em relação às cobranças pretéritas, o direito de oposição não valerá perante o sindicato, não prejudicando, no entanto, a adoção das medidas cabíveis pelo interessado.

a.3) A manifestação do direito de oposição somente perderá a validade em relação aos futuros instrumentos coletivos, no caso de manifestação escrita do interessado, nos moldes acima, autorizando a cobrança das contribuições.

b) Estipular valor único em relação às contribuições descontadas das empresas, independentemente de serem filiadas ou não ao sindicato patronal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MURAL PARA AVISO / COMUNICAÇÃO SINDADOS-BA

As empresas manterão, em local visível e de fácil acesso em suas dependências, mural para afixação de avisos e informações pelo SINDADOS e representante sindical, sendo vedados conteúdos políticos e/ou ofensivos à empresa, seus dirigentes, representantes do SINEPD e autoridades constituídas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ENCARGOS SOCIAIS



THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma
digital por THICIANE
COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.06
08:59:33 -03'00'

Visando normatizar e disciplinar os percentuais de Encargos Sociais nas Licitações Públicas, fica estabelecido que o percentual mínimo será de 59,27% (cinquenta e nove virgula vinte e sete por cento) calculado sobre o total da remuneração da mão-de-obra, conforme planilha de cálculo anexa (ANEXO I), que passa a ser parte integrante desta Convenção objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando assim a sonegação do direito do trabalhador.

Parágrafo Primeiro: O percentual de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no caput poderá ser majorado em função das peculiaridades de cada serviço.

Parágrafo Segundo: O percentual de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no caput são aplicados pelas empresa que aderirem à desoneração da folha de pagamento prevista na Lei 13.670/2018.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RESSALVA

As empresas que praticarem condições mais benéficas para o empregado, do que as aqui estabelecidas são obrigadas a mantê-las. Esta cláusula fica mantida até a próxima data-base quando deverá ser analisada juntamente com as cláusulas econômicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - VALIDADE

As disposições constantes da presente Convenção Coletiva vigorarão de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2023, excetuando as cláusulas de natureza econômica, abrangência e homologação de rescisão do contrato de trabalho que vigorarão até 30 de abril de 2022 e serão discutidas na campanha para o Aditivo 2022/2023.

Parágrafo Único: Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas, termos e condições constantes desta Convenção Coletiva, descrita em seu período e durante eventual aditivo desta CCT, exceto as cláusulas que forem modificadas no aditivo de natureza econômica.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DA CTPS

Pagará o empregador uma indenização correspondente ao valor de um dia de salário, por dia de atraso injustificado na devolução da carteira de trabalho do empregado, após o prazo de setenta e duas horas da data do término do contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ABONO SOCIAL

É facultado às empresas, de acordo com sua disponibilidade, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, conceder abono social de 01 (um) dia para trabalhadores com jornada de 30 (trinta) horas semanais e 02 (dois) dias para trabalhadores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de forma não acumulativa, mediante solicitação prévia de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Primeiro: A previsão do "caput" desta cláusula poderá ser ajustada de maneira diversa entre empregador e empregado.

Parágrafo Segundo: O trabalhador que não usufruir dessa prerrogativa dentro do período de 12 (doze) meses subsequentes à data em que tiver acordado com a empresa, receberá o abono social indenizado, quando da sua dispensa.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado aos empregados que ajustarem o abono social com seus empregadores, no caso de dispensa do emprego no período concessivo do abono social, o pagamento desse benefício, observada ainda a proporcionalidade relativa ao novo período

[Handwritten signatures]

THICIANE
COSTA
REBOUCAS

Assinado de forma
digital por THICIANE
COSTA REBOUCAS
Dados: 2023.10.06
08:59:52 -03'00'

[Handwritten signature] 15

[Handwritten signature]

aquisitivo à razão de 2/12 (dois doze avos) por mês, em caso de dispensa sem justa causa, cujos valores serão pagos quando da rescisão.

000224

Parágrafo Quarta: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - INCENTIVO A FILIAÇÃO.

As empresas entregarão ao empregado, quando da sua admissão, informações sobre os benefícios disponibilizados pelo SINDADOS-BA

E por estarem justos e acordados, assinam a presente Convenção Coletiva, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma destinada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, para que surta os efeitos legais.

Salvador Ba, 04 de Outubro de 2021.

JOSE CLEMENTE DE MELLO
ZANATTA:13660020168
68

Assinado de forma digital por JOSE CLEMENTE DE MELLO
ZANATTA:13660020168
Dados: 2021.10.06 18:53:39 -0100'

José Clemente de Mello Zanatta
Presidente SINEPD

THICIANE COSTA REBOUCAS

Assinado de forma digital por THICIANE COSTA REBOUCAS
Dados: 2021.10.06 09:00:40 -03'00'

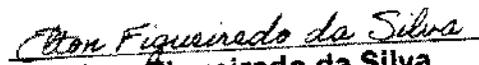
Tchiane Costa Rebouças
Assessoria Jurídica - SINPED



Celso de Araújo Lopes Filho
Coordenador Geral do Sindados-BA



Benedito Evangelista de Jesus
Membro da Comissão de
Negociação do SINDADOS-BA



Elton Figueiredo da Silva
Membro da Comissão de
Negociação do SINDADOS-BA



Amilton Sousa Sales Junior
Membro da Comissão de
Negociação do SINDADOS-BA

GRUPO A	
Previdência Social	0,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/ SESC	1,50%
SENAI/ SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
SAT - Seguro acidente de trabalho (1% a 2%)	2,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL	15,80%
FUNDO DE RESERVA	
Art. 25 - Inciso I da Lei nº 8.212/91, Art. 15 da Lei 8.036/90, Art. 7- Inciso III da Constituição Federal de 05/10/88, Art. 3 - Inciso I do Decreto 8.704/82, Art. 30 da Lei 8.030/90, Decreto Lei nº 1.146/70, Art. 22 - Inciso II da Lei 8.212/91 a Art. 8 da Lei 8.029/90, alterada pela Lei 8.154/90, Lei 12.715, e Decreto 7.828 de 2012	
GRUPO B	
Férias, Abono de Férias	11,11%
Auxílio doença/Enfermidade	2,98%
Auxílio maternidade/Paternidade	0,44%
Faltas legais	0,37%
Acidente de trabalho	0,05%
Aviso prévio trabalhado	0,50%
13º Salário	8,33%
TOTAL	23,78%
FUNDO DE RESERVA	
Art. 142 do Decreto Lei nº 5.452/43 da CLT, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - Inciso XVII do Art. 7 da CF/88, Art.18 da Lei 8.212/91, Art. 473, Art. 476, Art. 487 e Art. 822 da CLT, Art. 7 - Inciso VIII e XXI da CF/ 88 e complementares, Lei nº 4.090/62, Lei 7.787/89.	
GRUPO C	
Demissão sem justa causa	4,00%
Aviso prévio indenizado	3,40%
Indenização adicional	0,57%
TOTAL	7,97%
FUNDO DE RESERVA LEGAL	
Art. 487 da CLT, Art. 10 das Disposições Constitucionais Gerais de CF/88, Art. 487 da CLT e Inciso XXI do Art. 7 da CF/88, Art. 18 parágrafo 1º da Lei 8.036/90.	
GRUPO D	
Grupo A X Grupo B	3,76%
TOTAL	3,76%

000226



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO
DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA



TERMO ADITIVO 2022/2023 - CCT 2021-2023

A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DA INICIATIVA PRIVADA E
PRESTADORES DE SERVIÇOS 2021/2023

[Handwritten signatures and initials]

O PRESENTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.475.055.0001-98, COM SEDE À RUA FERNANDO MENEZES DE GOES, NUMERO: 545 LOJA: 502, COND. OPEN CENTER, PITUBA/ SALVADOR-BA - CEP: 41810-700, CÓDIGO SINDICAL 914.000.436.02919-6, E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA - SINEPD, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.697.468/0001-73, COM SEDE A RUA CONSELHEIRO DANTAS, 57, EDIFÍCIO PARAGUAÇU SALA 407, 408 E 409, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40015-070, BRASIL, CÓDIGO SINDICAL 000.000.289.90172-3.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo 2022/2023 à Convenção Coletiva de Trabalho 2021-2023 sendo sua vigência em 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores com vínculo empregatício com as empresas atuantes no setor de informática e tecnologia da informação e comunicação do estado da Bahia, as atividades de comércio e prestação de serviços técnicos de informática, de processamento de dados; desenvolvimento, integração, comercialização, distribuição, agenciamento, licenciamento e manutenção de produtos e serviços em informática (hardware e software); fornecimento e disponibilização de infraestrutura (física e lógica) e locação de mão-de-obra em informática e/ou tecnologia da informação; provimento de acesso, serviços e suporte técnico à Internet; teletrabalho; consultoria, educação, treinamento, pesquisa, avaliação de projetos e serviços relacionados a informática e/ou tecnologia da informação, com abrangência territorial em Abaira/BA, Abaré/BA, Acajutiba/BA, Adustina/BA, Água Fria/BA, Alaquara/BA, Alagoinhas/BA, Alcobaça/BA, Almadina/BA, Amargosa/BA, Amélia Rodrigues/BA, América Dourada/BA, Anagé/BA, Andaraí/BA, Andorinha/BA, Angical/BA, Anguera/BA, Antas/BA, Antônio Cardoso/BA, Antônio Gonçalves/BA, Aporá/BA, Apuarema/BA, Araçás/BA, Aracatu/BA, Araci/BA, Aramari/BA, Arataca/BA, Aratuípe/BA, Aurelino Leal/BA, Baianópolis/BA, Baixa Grande/BA, Banzaê/BA, Barra da Estiva/BA, Barra do Choça/BA, Barra do Mendes/BA, Barra do Rocha/BA, Barra/BA, Barreiras/BA, Barro Alto/BA, Barro Preto/BA, Barrocas/BA, Belmonte/BA, Belo Campo/BA, Biritinga/BA, Boa Nova/BA, Boa Vista do Tupim/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Bom Jesus da Serra/BA, Boninal/BA, Bonito/BA, Boquira/BA, Botuporã/BA, Brejões/BA, Brejolândia/BA, Brotas de Macaúbas/BA, Brumado/BA, Buerarema/BA, Buritirama/BA, Caatiba/BA, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, Cachoeira/BA, Caculé/BA, Caém/BA, Caetanos/BA, Caetité/BA, Cafarnaum/BA, Cairu/BA, Caldeirão Grande/BA, Camacan/BA, Camaçari/BA, Camamu/BA, Campo Alegre de Lourdes/BA, Campo**

Handwritten signature

Formoso/BA, Canápolis/BA, Canarana/BA, Canavieiras/BA, Candeal/BA, Candeias/BA, Candiba/BA, Cândido Sales/BA, Cansanção/BA, Canudos/BA, Capela do Alto Alegre/BA, Capim Grosso/BA, Caraibas/BA, Caravelas/BA, Cardeal da Silva/BA, Carinhanha/BA, Casa Nova/BA, Castro Alves/BA, Catolândia/BA, Catu/BA, Caturama/BA, Central/BA, Chorrochó/BA, Cícero Dantas/BA, Cipó/BA, Coaraci/BA, Cocos/BA, Conceição da Feira/BA, Conceição do Almeida/BA, Conceição do Coité/BA, Conceição do Jacuípe/BA, Conde/BA, Condeúba/BA, Contendas do Sincorá/BA, Coração de Maria/BA, Cordeiros/BA, Coribe/BA, Coronel João Sá/BA, Correntina/BA, Cotegipe/BA, Cravolândia/BA, Crisópolis/BA, Cristópolis/BA, Cruz das Almas/BA, Curaçá/BA, Dário Meira/BA, Dias D'ávila/BA, Dom Basílio/BA, Dom Macedo Costa/BA, Elisio Medrado/BA, Encruzilhada/BA, Entre Rios/BA, Érico Cardoso/BA, Esplanada/BA, Euclides da Cunha/BA, Eunápolis/BA, Fátima/BA, Feira da Mata/BA, Feira de Santana/BA, Filadélfia/BA, Firmino Alves/BA, Floresta Azul/BA, Formosa do Rio Preto/BA, Gandu/BA, Gavião/BA, Gentio do Ouro/BA, Glória/BA, Gongogi/BA, Governador Mangabeira/BA, Guajeru/BA, Guanambi/BA, Guaratinga/BA, Heliópolis/BA, Iaçú/BA, Ibiassucê/BA, Ibicaraí/BA, Ibicara/BA, Ibicuí/BA, Ibipeba/BA, Ibitipanga/BA, Ibiquera/BA, Ibirapitanga/BA, Ibirapuã/BA, Ibirataia/BA, Ibitiara/BA, Ibititá/BA, Ibotirama/BA, Ichu/BA, Igaporã/BA, Igrapiúna/BA, Iguaí/BA, Ilhéus/BA, Inhambupe/BA, Ipecaetã/BA, Ipiaú/BA, Ipirá/BA, Ipupiara/BA, Irajuba/BA, Iramaia/BA, Iraquara/BA, Irará/BA, Irecê/BA, Itabela/BA, Itaberaba/BA, Itabuna/BA, Itacaré/BA, Itaeté/BA, Itagi/BA, Itagibá/BA, Itagimirim/BA, Itaguaçu da Bahia/BA, Itaju do Colônia/BA, Itajuípe/BA, Itamaraju/BA, Itamarí/BA, Itambé/BA, Itanagra/BA, Itanhém/BA, Itaparica/BA, Itapé/BA, Itapebí/BA, Itapetinga/BA, Itapicuru/BA, Itapitanga/BA, Itaquara/BA, Itarantim/BA, Itatim/BA, Itiruçu/BA, Itiúba/BA, Itororó/BA, Ituaçu/BA, Ituberá/BA, Iuiú/BA, Jaborandi/BA, Jacaraci/BA, Jacobina/BA, Jaguaquara/BA, Jaguarari/BA, Jaguaripe/BA, Jandaira/BA, Jequié/BA, Jeremoabo/BA, Jiquiriçá/BA, Jitaúna/BA, João Dourado/BA, Juazeiro/BA, Jucuruçu/BA, Jussara/BA, Jussari/BA, Jussiape/BA, Lafaiete Coutinho/BA, Lagoa Real/BA, Laje/BA, Lajedão/BA, Lajedinho/BA, Lajedo do Tabocal/BA, Lamarão/BA, Lapão/BA, Lauro de Freitas/BA, Lençóis/BA, Licínio de Almeida/BA, Livramento de Nossa Senhora/BA, Luís Eduardo Magalhães/BA, Macajuba/BA, Macarani/BA, Macaúbas/BA, Macururé/BA, Madre de Deus/BA, Maetinga/BA, Maiquinique/BA, Mairi/BA, Malhada de Pedras/BA, Malhada/BA, Manoel Vitorino/BA, Mansidão/BA, Maracás/BA, Maragogipe/BA, Maraú/BA, Marcionílio Souza/BA, Mascote/BA, Mata de São João/BA, Matina/BA, Medeiros Neto/BA, Miguel Calmon/BA, Milagres/BA, Mirangaba/BA, Mirante/BA, Monte Santo/BA, Morpará/BA, Morro do Chapéu/BA, Mortugaba/BA, Mucugê/BA, Mucuri/BA, Mulungu do Morro/BA, Mundo Novo/BA, Muniz Ferreira/BA, Muquém de São Francisco/BA, Muritiba/BA, Mutuípe/BA, Nazaré/BA, Nilo Peçanha/BA, Nordestina/BA, Nova Canaã/BA, Nova Fátima/BA, Nova Ibiá/BA, Nova Itarana/BA, Nova Redenção/BA, Nova Soure/BA, Nova Viçosa/BA, Novo Horizonte/BA, Novo Triunfo/BA, Olindina/BA, Oliveira dos Brejinhos/BA, Ouriçangas/BA, Ourolândia/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Palmeiras/BA, Paramirim/BA, Paratinga/BA, Paripiranga/BA, Pau Brasil/BA, Paulo Afonso/BA, Pé de Serra/BA, Pedrão/BA, Pedro Alexandre/BA, Piatá/BA, Pilão Arcado/BA, Pindaí/BA, Pindobaçu/BA, Pintadas/BA, Piraí do Norte/BA, Piripá/BA, Piritiba/BA, Planaltino/BA, Planalto/BA, Poções/BA, Pojuca/BA, Ponto Novo/BA, Porto Seguro/BA, Potiraguá/BA, Prado/BA, Presidente Dutra/BA, Presidente Jânio Quadros/BA, Presidente Tancredo Neves/BA, Queimadas/BA, Quijingue/BA, Quixabeira/BA, Rafael Jambeiro/BA, Remanso/BA, Retirolândia/BA, Riachão das Neves/BA, Riachão do Jacuípe/BA, Riacho de Santana/BA, Ribeira do Amparo/BA, Ribeira do Pombal/BA, Ribeirão do Largo/BA, Rio de Contas/BA, Rio do Antônio/BA, Rio do Pires/BA, Rio Real/BA, Rodelas/BA, Ruy Barbosa/BA, Salinas da Margarida/BA, Salvador/BA, Santa Bárbara/BA, Santa Brígida/BA, Santa Cruz Cabralia/BA, Santa Cruz da Vitória/BA, Santa Inês/BA, Santa Luzia/BA, Santa Maria da Vitória/BA, Santa Rita de Cássia/BA, Santa Teresinha/BA, Santaluz/BA, Santana/BA, Santanópolis/BA, Santo Amaro/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, Santo Estêvão/BA, São Desidério/BA, São Domingos/BA, São Felipe/BA, São Félix do Coribe/BA, São Félix/BA, São Francisco do Conde/BA, São Gabriel/BA, São Gonçalo dos Campos/BA, São José da Vitória/BA, São José do Jacuípe/BA, São Miguel das Matas/BA, São Sebastião do Passé/BA, Sapeaçu/BA, Sátiro Dias/BA, Saubara/BA, Saúde/BA, Seabra/BA, Sebastião Laranjeiras/BA, Senhor do Bonfim/BA, Sento Sé/BA, Serra do Ramalho/BA, Serra Dourada/BA, Serra Preta/BA, Serrinha/BA, Serrolândia/BA, Simões Filho/BA, Sítio do Mato/BA, Sítio do

[Handwritten signature]

Quinto/BA, Sobradinho/BA, Souto Soares/BA, Tabocas do Brejo Velho/BA, Tanhaçu/BA, Tanque Novo/BA, Tanquinho/BA, Taperoá/BA, Tapiramutá/BA, Teixeira de Freitas/BA, Teodoro Sampaio/BA, Teofilândia/BA, Teolândia/BA, Terra Nova/BA, Tremedal/BA, Tucano/BA, Uauá/BA, Ubaíra/BA, Ubaitaba/BA, Ubatã/BA, Uibaí/BA, Umburanas/BA, Una/BA, Urandi/BA, Uruçuca/BA, Utinga/BA, Valença/BA, Valente/BA, Várzea da Roça/BA, Várzea do Poço/BA, Várzea Nova/BA, Varzedo/BA, Vera Cruz/BA, Vereda/BA, Vitória da Conquista/BA, Wagner/BA, Wanderley/BA, Wenceslau Guimarães/BA e Xique-xique/BA.

DAS CLAUSULAS ECONÔMICAS

CLÁUSULA - REAJUSTE SALARIAL

Será concedido, para a data base de 01 de maio de 2022, um reajuste salarial aos empregados da categoria de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) a título de reposição salarial referente as perdas inflacionarias acumuladas nos últimos 12 meses, referente ao período de 01 de maio 2021 a 30 de abril de 2022, que antecedem a data base da categoria.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do reajuste será realizado da seguinte forma: 9% (nove por cento), retroativo a 01 de maio de 2022; mais 2% (dois por cento) na folha de outubro/2022 e mais 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) na folha de janeiro/2023. Sendo estes dois últimos percentuais (2% e 1,47%) não retroativos a 01 de maio de 2022.

Parágrafo Segundo: O pagamento do reajuste será proporcional para os empregados admitidos entre 1º de maio de 2021 e 30 de abril de 2022.

Parágrafo Terceiro: O pagamento retroativo dos reajustes concedidos ocorrerá no mês subsequente à assinatura do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto: Fica facultado às empresas a possibilidade de realizar o reajuste salarial de forma não parcelada, ou seja, reajustando os salários em 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) no mês subsequente à assinatura do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Quinto: Os percentuais previstos no parágrafo primeiro desta Cláusula serão calculados sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos trabalhadores abrangidos por este Termo Aditivo à Convenção Coletiva 2021-2023, o piso mínimo inicial normativo, que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Aos trabalhadores com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, fica fixado o piso mínimo de R\$ 1.316,76. (Um mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
- b) Aos trabalhadores com jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais, fica fixado o piso mínimo de R\$ 1.316,76. (Um mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

- c) Aos trabalhadores das funções não correlatas, a categoria de TIC fica fixado o piso mínimo de R\$: 1.316,76. (Um mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA - EMPREGADOS TERCEIRIZADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS

Referendando o Termo Aditivo ao TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no 063/2004, assegura-se aos empregados que prestam serviços em estabelecimentos bancários e que desenvolvem suas atividades profissionais relacionadas com o recebimento e pagamento de numerários, denominado nesse Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, Na Cláusula Piso Salarial como Auxiliar de Caixa Rápido, a partir de 01 de julho de 2009, os seguintes direitos específicos, sem prejuízo dos demais fixados neste instrumento:

- a) Carga horária de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais;
- b) o piso salarial de R\$ 1.843,46 (um mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA - AUXÍLIO REFEIÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados com jornada de 08 (oito) horas diárias, a partir de 01 de maio de 2022, um reajuste no vale-refeição/alimentação sobre o valor R\$ 34,86 (trinta quatro reais e oitenta e seis centavos), para cada dia de trabalho efetivo, e para os seus empregados com jornada de 06 (seis) horas diárias, um reajuste no vale-refeição/alimentação, no valor de R\$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), também para cada dia de trabalho efetivo.

Parágrafo Primeiro: O empregado com carga horária de 08 (oito) horas, que prorrogar sua jornada por pelo menos meio período, fará jus a 01 (um) vale-refeição/alimentação adicional equivalente ao valor facial.

Parágrafo Segundo: O empregado com jornada de 06 (seis) horas que prorrogar sua jornada por pelo menos 01h35min hora (uma hora e trinta e cinco minutos) fará jus a 01 (um) vale-refeição/alimentação adicional, cuja importância deve complementar o valor de R\$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) do caput desta cláusula, de forma que juntos somem o valor total de R\$ 34,86 (trinta quatro reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro: conforme legislação em vigor, benefício em destaque não possui natureza salarial para qualquer efeito.

Parágrafo Quarto: Em caso de falta, licença médica e/ou folgas, o desconto do benefício auxílio alimentação, não incidirá sobre o salário, mas sim sobre o valor do próprio benefício, no mês subsequente, de forma não cumulativa, não podendo ser descontado em outro mês que não o seguinte ao da falta em questão.

Parágrafo Quinto: O exposto no parágrafo terceiro e quarto aplicar-se-á, também ao benefício do Vale Transporte para os empregados que recebem o piso.

Parágrafo Sexto: O pagamento retroativo deve ser calculado a partir do dia 01 de maio de 2022 (data-base da categoria).

Parágrafo Sétimo: O pagamento retroativo do reajuste do vale refeição/alimentação ocorrerá no mês subsequente à assinatura do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Oitavo: O empregado com salário acima do piso, contribuirá com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do auxílio, e o empregado que recebe o piso da categoria, contribuirá com o valor de R\$1.00 (um real) mediante desconto em folha. Conforme legislação em vigor, não tendo o benefício em destaque natureza salarial para qualquer efeito.

CLÁUSULA - TAXA FORTALECIMENTO DO SINDADOS-BA

As empresas descontarão no mês subsequente a assinatura desta CCT, 1% (um por cento) do salário base do empregado não associado ao Sindicato, em uma única vez, a título de Fortalecimento/Custeio Sindical. Esta cláusula é de responsabilidade do SINDADOS.

O recolhimento desta taxa deverá ser creditado (IDENTIFICADO) na conta corrente do SINDADOS-BA, Banco Bradesco, Conta Corrente: 1016-2, Agência 3550-5, devendo a cópia do comprovante de depósito e a relação nominal dos empregados com o referido desconto serem encaminhadas ao SINDADOS-BA. Esta cláusula é de responsabilidade do SINDADOS.

As empresas encaminharão ao SINDADOS, no prazo máximo de trinta dias úteis após o desconto, em papel timbrado da empresa, uma relação nominal dos empregados informando os valores efetuados a título da taxa de fortalecimento/custeio.

Parágrafo primeiro: O direito de oposição deve ser manifestado por escrito pelos empregados, através de comparecimento pessoal na sede do Sindicato ou em uma de suas sub-sedes e delegacias. Nos Municípios onde não houver sede, sub-sede ou delegacia, o direito de oposição poderá ser manifestado através de envio de correspondência ao Sindicato, com Aviso de Recebimento (AR).

a.1) Na hipótese de mudanças de empregador, o empregado deverá comunicar tal fato pessoalmente ao Sindicato ou através de envio de correspondência ao Sindicato, com Aviso de Recebimento (AR), para que o Sindicato profissional comunique o direito de oposição ao novo empregador.

a.2) A manifestação do direito de oposição às referidas contribuições deverá ser respeitada em relação às contribuições cobradas, a partir da data do comparecimento do interessado no Sindicato manifestado tal direito ou da data do aviso de recebimento da correspondência enviada, caso assim opte o interessado.

a.3) Em relação às cobranças pretéritas, o direito de oposição não valerá perante o Sindicato, não prejudicando, no entanto, a adoção das medidas cabíveis pelo interessado.

a.4) A manifestação do direito de oposição somente perderá a validade em relação aos futuros instrumentos coletivos, no caso de manifestação escrita do interessado, nos moldes acima, autorizando a cobrança das contribuições.

a.5) Em relação ao direito de oposição manifestado pelo empregado, o Sindicato profissional deverá comunicar à empresa respectiva, imediatamente, para que proceda a exclusão dos descontos da folha de pagamento, sob pena de devolução dos valores indevidamente descontados pela parte que assim não proceder, além da cobrança da multa.

a.6) Nesta data base, em razão da situação de calamidade pública existente, e na busca de alinhamento às determinações da Reforma Trabalhista, o desconto relativo ao pagamento desta taxa não será efetuado diretamente pela empresa. Os trabalhadores que quiserem contribuir para o fortalecimento do SINDADOS deverão enviar e-mail para sindadosba88@gmail.com, autorizando adesão à taxa e o desconto do valor respectivo pela empresa.

CLÁUSULA - TAXA ASSISTENCIAL SINEPD



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

As empresas se obrigam a pagar ao SINEPD, no mês subsequente à assinatura desta Convenção, uma taxa assistencial em valor equivalente a um salário mínimo. Esta cláusula é de responsabilidade do SINEPD.

Parágrafo Primeiro. Fica assegurado às empresas não filiadas apresentar, a qualquer tempo, o direito de oposição à cobrança da referida contribuição, que deverá ser feito por escrito, através de comparecimento pessoal de sócio ou por procuração na sede do sindicato ou através de envio de correspondência ao sindicato, com Aviso de Recebimento (AR).

a.1) A manifestação do direito de oposição às referidas contribuições deverá ser respeitada em relação às contribuições cobradas, a partir da data do comparecimento do interessado no sindicato manifestado tal direito ou da data do aviso de recebimento da correspondência enviada, caso assim opte o interessado.

a.2) Em relação às cobranças pretéritas, o direito de oposição não valerá perante o sindicato, não prejudicando, no entanto, a adoção das medidas cabíveis pelo interessado.

a.3) A manifestação do direito de oposição somente perderá a validade em relação aos futuros instrumentos coletivos, no caso de manifestação escrita do interessado, nos moldes acima, autorizando a cobrança das contribuições.

b) Estipular valor único em relação às contribuições descontadas das empresas, independentemente de serem filiadas ou não ao sindicato patronal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA – VIGÊNCIA

As disposições constantes no presente Termo Aditivo 2022 à Convenção Coletiva 2021 -2023 entrarão em vigor em 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

Parágrafo primeiro: As demais cláusulas, termos e condições constantes da Convenção Coletiva 2021-2023 continuarão com seus efeitos até 30/04/2023, conforme negociação do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente Convenção Coletiva, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo sua homologação realizada no órgão competente, para que surta os efeitos legais.

Salvador BA, 29 de agosto de 2022.

JOSE CLEMENTE DE
MELLO
ZANATTA:13660020168

Assinado de forma digital por
JOSE CLEMENTE DE MELLO
ZANATTA:13660020168
Dados: 2022.08.29 21:26:17
-03'00

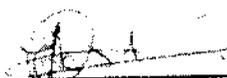
José Clemente de Melo Zanatta
Presidente SINEPD-BA

Benedito Evangelista de Jesus Junior
Coordenador Geral do SINDADOS-BA

000233

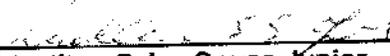
THICIANE COSTA Assinado de forma digital
por THICIANE COSTA
REBOUCAS:3409 REBOUCAS:34091491200
1491200 Dados: 2022.08.29
15:36:44 -03'00'

Thiciane Costa Rebouças
Advogada SINEPD-BA – OAB:BA 25617



Elton Figueiredo da Silva
Diretor do SINDADOS-BA

Marcelo Barigchum Amorim
Advogado SINDADOS-BA – OAB: BA 20848



Amilton Sales Sousa Junior
Diretor do SINDADOS-BA



Celso de Araújo Lopes Filho
Diretor do SINDADOS-BA



TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO-A

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

SESSÃO DE ABERTURA: 03/04/2023

HORÁRIO DA SESSÃO: 14:00H



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000235

HABILITAÇÃO JURÍDICA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 14.068.682/0001-89.
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

KS



000236

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2023 11:52:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **14.068.682/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

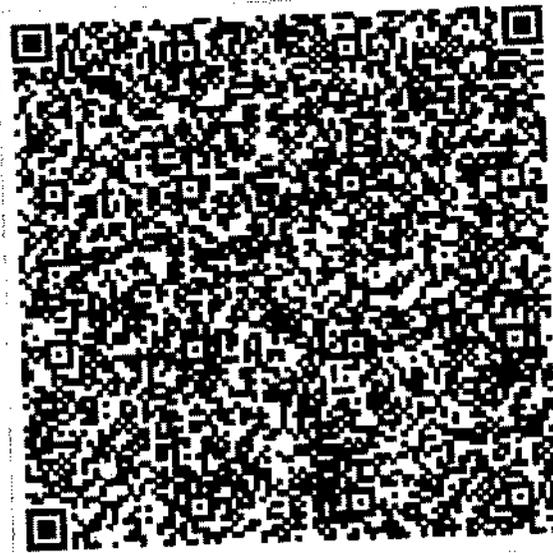
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ps

CNH Digital
Departamento Nacional de Tránsito

000238

QR-CCDE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

 	
Nome KENNYS BORGES DE SENA FERRARI	
Doc. Identificação Pessoal 6780197 SSP BA	
CE 745.036.015-04	Data Nascimento 26/06/1974
Assinatura ANTONIO ALBERTO MALMONI PER RANI NEUSA MARIA BORGES DA SENA FERRARI	
CPF 00000000000	ACC 000
Nº Registro 00000000000	Validade 000000
Transmissão 00000000000	
Observações [Empty field]	
Assinatura do Proponente [Signature]	
Município SALVADOR, BA	Data Emissão 09/03/2020
Assinador Autorizado Departamento Nacional de Tránsito	
05361028155 04510579529	
BAHIA	
DENATRAN CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848629705

1848629705

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

ROBSON BONFIM DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 010.612.845-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 957822499, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SANTO AGOSTINHO, 888, SAO GONCALO, SALVADOR, BA, CEP 41185230, BRASIL.

Titular da empresa de nome TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600201869, com sede Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820774, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.068.682/0001-89, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 743.098.035-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01232555290, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA ISABEL, 855, APT 1101, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150550, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81200001072300

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022
Protocolo 225360918 de 04/08/2022
Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152465416258948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 743.098.035-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01232555290, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA ISABEL, 855, APT 1101, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150550, BRASIL.

Titular da empresa de nome **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600201869, com sede Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820774, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.068.682/0001-89, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa esta localizada na : Rua Frederico Simões, 98, Salas 713/714, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-774.

Req: 81200001072300

Página 2

A H



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA/ EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

WS

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quarto do capital nos termos do artigo 1.076 da Lei 10.460-2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui os seguintes objetos:

TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, CAIXAS ESCOLARES; EDIÇÃO DE REVISTAS; PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA TECNICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO LE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
 5813-1/00 EDIÇÃO DE REVISTAS
 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES
 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 7490-1-99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMNETO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS
 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
 7319-0/03 MARKETING DIRETO
 7220-7/00 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
 70202-4/00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
 6319-4/00 PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
 6209-1/00 SUPORTE TECNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Req: 81200001072300

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

000242

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/08/2011, e seu prazo de funcionamento é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real)cada cota, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado. Assim distribuídos entre os sócios:

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI, com 200.000(duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais)

Parágrafo Único. O titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri las.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pelo capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios, de comum acordo poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada da sua administração procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados

- 1- Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado
- 2- A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovado pelos sócios cotistas.

Req: 81200001072300

Página 4

J N



Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022
Protocolo 225360918 de 04/08/2022
Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152465416258948
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

W

ATO DE ALTERAÇÃO DA TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 14.068.682/0001-89

000243

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador **KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI** declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406-2002

DO RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **SALVADOR - BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo .

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 27 de julho de 2022.

Robson Bonfim de Araújo

ROBSON BONFIM DE ARAUJO
Kenny Borges da Silva Ferrari

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Req: 81200001072300

Página 5



fw



225360918

000244

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	225360918 - 04/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600201869
CNPJ 14.068.682/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98222635 DE 11/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/08/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98222635



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98222635 em 11/08/2022

Protocolo 225360918 de 04/08/2022

Nome da empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600201869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152465416258948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000245



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600201869	CNPJ 14.068.682/0001-89	Arquivamento do ato Constitutivo 05/08/2011	Início da atividade 05/08/2011
Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820774			
OBJETO SOCIAL			
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, CAIXAS ESCOLARES; EDIÇÃO DE REVISTAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CONSULTORIA TÉCNICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI 743.098.035-04	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI 743.098.035-04	0,00	ADMINISTRADOR	XXXX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/12/2022	Número 98274751	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 480 - TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195		
FILIAL(AS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			
233569464			
página: 1/2			

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7777476295910 CPF SOLICITANTE: 010.731.525-45 NIRE: 29600201869 EMITIDA: 09/03/2023 PROTOCOLO: 233589464

000246



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

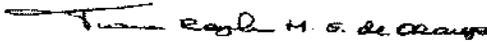


CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600201869	14.068.682/0001-89	05/08/2011	05/08/2011
Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820774			

SALVADOR - BA, 9 de Março de 2023


TIANA RÉGILA M G DE ARAÚJO

233569464

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7777476295910 CPF SOLICITANTE: 010.731.525-45 NIRE: 29600201869 EMITIDA: 09/03/2023 PROTOCOLO: 233569464

MS

Data da consulta: 31/03/2023 11:58:07

000247

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.068.682/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/08/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Gerar PDF

Handwritten signature or mark



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000248

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 14.088.682/0001-89.
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000249	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.068.682/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 05/08/2011			
NOME EMPRESARIAL TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREDERICO SIMOES	NÚMERO 98	COMPLEMENTO SALAS 713/714	
CEP 41.820-774	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRILHACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (71) 9853-5362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 12:01:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 599.329/001-33
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA

Inscrição Estadual:

CNPJ: 14.068.682/0001-89

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Frederico Simões

Número: 98

Edifício:

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE

Complemento: SALAS 713/714

CEP: 41.820.774

Telefone: 7196535362

Fax:

Correio Eletrônico: CONTATO@TRILHACONTABIL.COM.BR

Referência: EDF. ADVANCED TRADE CENTER

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2010083

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data inscrição na Prefeitura: 04/05/2017

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/09/2020
Edição de revistas	5813-1/00	22/09/2020
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	22/09/2020
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/09/2020
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	22/09/2020
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	22/09/2020
Marketing direto	7319-0/03	22/09/2020
Consultoria em publicidade	7319-0/04	22/09/2020
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	22/09/2020
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	22/09/2020
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	22/09/2020
Atividades de cobranças e informações cadastrais	8291-1/00	22/09/2020
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	22/09/2020
Treinamento em informática	8599-6/03	22/09/2020
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/09/2020

Handwritten signature



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 599.329/001-33
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA Inscrição Estadual:

CNPJ: 14.068.682/0001-89

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Frederico Simões

Número: 98

Edifício:

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE

Complemento: SALAS 713/714

CEP: 41.820.774

Telefone: 7196535362

Fax:

Correio Eletrônico: CONTATO@TRILHACONTABIL.COM.BR

Referência: EDF. ADVANCED TRADE CENTER

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2010083

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 04/05/2017

ATIVIDADE(S)

CNAE

DATA INÍCIO

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

000252

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA

CNPJ: 14.068.682/0001-89

CGA: 599.329/001-33

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 98 - SALAS 713/714 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/09/2020
Edição de revistas	5813-1/00	22/09/2020
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	22/09/2020
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/09/2020
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	22/09/2020
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	22/09/2020
Marketing direto	7319-0/03	22/09/2020
Consultoria em publicidade	7319-0/04	22/09/2020
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	22/09/2020
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	22/09/2020

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/05/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 31/03/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: 52C763CCE2B4F6D9FA078225159D18E9

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

MS

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

000253

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 14.068.682/0001-89**Inscrição Estadual:** 009.371.776 ME**Razão Social:** TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**Nome Fantasia:** TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: RUA FREDERICO SIMOES**Número:** 98**Bairro/Distrito:** CAMINHO DAS ARVORES**Município:** SALVADOR**Telefone:** (71) 96535362**Referência:** EDF. ADVANCED TRADE CENTER**Complemento:** SALAS 713/714**CEP:** 41820-774**UF:** BA**E-mail:** CONTATO@TRILHACONTABIL.COM.BR**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 05/08/2011**Atividade Econômica Principal:**

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Econômica Secundária

5813100 - Edição de revistas

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7220700 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

7319003 - Marketing direto

7319004 - Consultoria em publicidade

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

8550302 - Serviços auxiliares à educação

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 12/07/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SENADOR VELOSO**Referência:****Bairro:** CENTRO**Complemento:****Número:** SN**CEP:** 48180000

Município: ENTRE RIOS

UF: BA

000254

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 23674 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: WELLINGTON SILVA MELO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO SALA 613

Número: 6462

Bairro: PATAMARES

Município: SALVADOR UF: BA

Referencia: WALL STREET EMPRESARIAL

CEP: 41680400

Telefone: (71)
32326707Celular: (71)
88296490

Fax: (71) 32326707

E-mail: CONTATO@TRILHACONTABIL.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31/03/2023

[VOLTAR](#) [TOPO DE PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



000255

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 599.329/001-33
CNPJ: 14.068.682/0001-89

Contribuinte: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**
Endereço: **Rua Frederico Simões, Nº 98**
SALAS 713/714
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-774

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:33:34 horas do dia 30/03/2023.
Válida até dia 28/06/2023.

Código de controle da certidão: **B540.DE6B.562A.D71A.02DF.7CA4.6DC4.DBC0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231987282

RAZÃO SOCIAL	
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
009.371.776 - BAIXADO	14.068.682/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.068.682/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:25 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **978D.1812.8AA6.998F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.068.682/0001-89
Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIREL
Endereço: R FREDERICO SIMOES 98 SLS 713/714 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2023 a 14/04/2023

Certificação Número: 2023031601325240735823

Informação obtida em 30/03/2023 16:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000260

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

MS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000261



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00119249

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 14.068.682/0001-89

Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98, EDF. ADVANCED TRADE CENTER, SALA 811 - CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41820-774

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000262



Salvador, quinta-feira, 30 de março de 2023

WJ



TERMO DE ABERTURA

DIARIO GERAL

Nº de Ordem 3

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de DIARIO GERAL nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 - SALAS 713/714
Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES
C.E.P.: 41820774
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600201869 e arquivado em 05/08/2011.
Inscrição Estadual nº 9371776 e C.N.P.J. nº 14068682000189

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2022

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
CONTADOR
C.P.F.: 00325908575
R.G.: 0883486288 SSP BA
C.R.C.: 029927/O-0

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 74309803504
R.G.: 01232555290 DETRAN

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI



ms

4. 000264

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0002
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES; 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 17	22.000,00	
04/01/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 17		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
19/01/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 12/2021	1.807,53	
19/01/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG SIMPLES NACIONAL REF: 12/2021		1.807,53
			TOTAL DO DIA	1.807,53	1.807,53
25/01/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	20.550,00	
25/01/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		20.550,00
			TOTAL DO DIA	20.550,00	20.550,00
31/01/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 01/2022	1.820,66	
31/01/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 01/2022		1.820,66
			TOTAL DO DIA	1.820,66	1.820,66
			TOTAL DO MÊS	46.178,19	46.178,19

000265

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0003
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/02/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 18	22.000,00	
03/02/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 18		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
17/02/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 01/2022	1.820,66	
17/02/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG SIMPLES NACIONAL REF: 01/2022		1.820,66
			TOTAL DO DIA	1.820,66	1.820,66
28/02/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 02/2022	1.833,19	
28/02/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 02/2022		1.833,19
28/02/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	21.800,00	
28/02/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		21.800,00
			TOTAL DO DIA	23.633,19	23.633,19
			TOTAL DO MÊS	47.453,85	47.453,85

000266



Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0004
 Número livro: 0003

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/03/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 19	22.000,00	
03/03/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 19		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
17/03/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 02/2022	1.833,19	
17/03/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG SIMPLES NACIONAL REF: 02/2022		1.833,19
			TOTAL DO DIA	1.833,19	1.833,19
28/03/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	19.380,00	
28/03/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		19.380,00
			TOTAL DO DIA	19.380,00	19.380,00
30/03/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 20	135.000,00	
30/03/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 20		135.000,00
30/03/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 21	125.000,00	
30/03/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 21		125.000,00
30/03/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 22	125.000,00	
30/03/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 22		125.000,00
			TOTAL DO DIA	385.000,00	385.000,00
31/03/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 03/2022	49.628,34	
31/03/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 03/2022		49.628,34
			TOTAL DO DIA	49.628,34	49.628,34
			TOTAL DO MÊS	477.841,53	477.841,53

000267

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**

C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89

Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0005
Número livro: 0003

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/04/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 23	22.000,00	
04/04/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 23		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
18/04/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 03/2022	49.628,34	
18/04/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG SIMPLES NACIONAL REF: 03/2022		49.628,34
			TOTAL DO DIA	49.628,34	49.628,34
26/04/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	20.730,00	
26/04/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		20.730,00
			TOTAL DO DIA	20.730,00	20.730,00
29/04/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	REC CLIENTES NESTA DATA	25.000,00	
29/04/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
30/04/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 04/2022	1.995,16	
30/04/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 04/2022		1.995,16
			TOTAL DO DIA	1.995,16	1.995,16
			TOTAL DO MÊS	119.353,50	119.353,50

MS

000268

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0006
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/05/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 25	22.000,00	
02/05/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 25		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
16/05/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 04/2022	1.995,16	
16/05/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG SIMPLES NACIONAL REF: 04/2022		1.995,16
			TOTAL DO DIA	1.995,16	1.995,16
30/05/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	22.540,00	
30/05/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		22.540,00
			TOTAL DO DIA	22.540,00	22.540,00
31/05/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 05/2022	1.999,31	
31/05/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 05/2022		1.999,31
31/05/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	REC CLIENTES NESTA DATA	25.000,00	
31/05/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	26.999,31	26.999,31
			TOTAL DO MÊS	73.534,47	73.534,47

000269



Empresa: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0007
 Número livro: 0003

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/06/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 26	22.000,00	
01/06/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 26		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
17/06/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 05/2022	1.999,31	
17/06/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG SIMPLES NACIONAL REF: 05/2022		1.999,31
			TOTAL DO DIA	1.999,31	1.999,31
27/06/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	21.320,00	
27/06/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		21.320,00
			TOTAL DO DIA	21.320,00	21.320,00
30/06/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 06/2022	2.005,11	
30/06/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 06/2022		2.005,11
30/06/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	REC CLIENTES NESTA DATA	25.000,00	
30/06/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	27.005,11	27.005,11
			TOTAL DO MÊS	72.324,42	72.324,42

000270

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0008
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/07/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 27	22.000,00	
01/07/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 27		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
18/07/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 28	5.800,00	
18/07/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 28		5.800,00
18/07/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 06/2022	2.005,11	
18/07/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG SIMPLES NACIONAL REF: 06/2022		2.005,11
			TOTAL DO DIA	7.805,11	7.805,11
20/07/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 29	1.100,00	
20/07/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 29		1.100,00
20/07/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 30	1.100,00	
20/07/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 30		1.100,00
			TOTAL DO DIA	2.200,00	2.200,00
29/07/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.100,00	
29/07/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.100,00
29/07/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCIEIRA CFE EXTRATO	1.100,00	
29/07/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.100,00
29/07/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	17.880,00	
29/07/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		17.880,00
29/07/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	REC CLIENTES NESTA DATA	25.000,00	
29/07/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	REC CLIENTES NESTA DATA		25.000,00
29/07/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	45.080,00	45.080,00
31/07/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 07/2022	3.093,96	
31/07/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 07/2022		3.093,96
			TOTAL DO DIA	3.093,96	3.093,96
			TOTAL DO MÊS	80.179,07	80.179,07

000271

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMÕES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0009
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 31	22.000,00	
01/08/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 31		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
02/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	5.800,00	
02/08/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		5.800,00
02/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	5.800,00	
02/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		5.800,00
			TOTAL DO DIA	11.600,00	11.600,00
03/08/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 32	5.800,00	
03/08/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 32		5.800,00
			TOTAL DO DIA	5.800,00	5.800,00
04/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.100,00	
04/08/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.100,00
04/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	440,00	
04/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		440,00
04/08/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 07/2022	3.093,96	
04/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL REF: 07/2022		3.093,96
04/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	2.433,96	
04/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.433,96
			TOTAL DO DIA	7.067,92	7.067,92
08/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	3.000,00	
08/08/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		3.000,00
08/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	3.000,00	
08/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		3.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
09/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	5.800,00	
09/08/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		5.800,00
09/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	3.000,00	
09/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		3.000,00
09/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	2.800,00	
09/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.800,00
			TOTAL DO DIA	11.600,00	11.600,00
10/08/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	153,00	
10/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		153,00
10/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	153,00	
10/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		153,00
10/08/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 33	1.100,00	
10/08/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 33		1.100,00
10/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 34	14.400,00	
10/08/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 34		14.400,00
			TOTAL DO DIA	15.806,00	15.806,00
11/08/2022	2.4.01.001.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR TRANSF E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL CFE ALTERAÇÃO NESTA DATA		200.000,00
11/08/2022	2.4.01.001.002	ROBSON BONFIM DE ARAUJO	VLR TRANSF DE CAPITAL SOCIAL CFE ALTERAÇÃO NESTA DATA	93.700,00	
			TRANSPORTE	93.700,00	200.000,00

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

000272



Empresa: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0010
 Número livro: 0003

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/08/2022	2.4.02.002.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANSPORTE VLR TRANSF AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL CFE ALTERAÇÃO NESTA DATA	93.700,00 106.300,00	200.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
16/08/2022	5.1.20.001.001	PROGRAMAS E SOFTWARE	PG DESP C/ SOFTWARE CFE EXTRATO	1.308,00	
16/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP C/ SOFTWARE CFE EXTRATO		1.308,00
16/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.308,00	
16/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.308,00
			TOTAL DO DIA	2.616,00	2.616,00
25/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.100,00	
25/08/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.100,00
25/08/2022	5.1.20.001.001	PROGRAMAS E SOFTWARE	PG DESP C/ SOFTWARE CFE NF: 3908	135,00	
25/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP C/ SOFTWARE CFE NF: 3908		135,00
25/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	965,00	
25/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		965,00
			TOTAL DO DIA	2.200,00	2.200,00
29/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	651,00	
29/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		651,00
29/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	651,00	
29/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		651,00
			TOTAL DO DIA	1.302,00	1.302,00
30/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	3.000,00	
30/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		3.000,00
30/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	3.000,00	
30/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		3.000,00
30/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	5.999,99	
30/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		5.999,99
30/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
30/08/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
			TOTAL DO DIA	12.000,00	12.000,00
31/08/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 08/2022	3.909,65	
31/08/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 08/2022		3.909,65
31/08/2022	5.1.20.002.002	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 08/2022	2.900,00	
31/08/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 08/2022		2.900,00
31/08/2022	5.1.20.002.007	FGTS	VLR REF: FGTS 08/2022	232,00	
31/08/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 08/2022		232,00
31/08/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 08/2022	256,99	
31/08/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 08/2022		256,99
31/08/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 08/2022	55,43	
31/08/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 08/2022		55,43
31/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	2.587,58	
31/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		2.587,58
31/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	500,00	
31/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		500,00
31/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	3.087,57	
31/08/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		3.087,57
			TRANSPORTE	13.529,22	13.529,22

000273

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0011
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.529,22	13.529,22
31/08/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
31/08/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
31/08/2022	1.1.01.001.001	CADIA	REC CLIENTES NESTA DATA	12.100,00	
31/08/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES NESTA DATA		12.100,00
31/08/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	18.900,00	
31/08/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		18.900,00
			TOTAL DO DIA	44.529,23	44.529,23
			TOTAL DO MÊS	342.521,15	342.521,15

000274

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0012
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/09/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PGTO SALARIO 08/2022	2.587,58	
05/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PGTO SALARIO 08/2022		2.587,58
05/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JFE NF Nº 35	14.400,00	
05/09/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 35		14.400,00
05/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 36	1.100,00	
05/09/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 36		1.100,00
05/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 37	5.800,00	
05/09/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 37		5.800,00
05/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 38	22.000,00	
05/09/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 38		22.000,00
			TOTAL DO DIA	45.887,58	45.887,58
12/09/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	36,68	
12/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		36,68
12/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	36,68	
12/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		36,68
12/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5,20	
12/09/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		5,20
			TOTAL DO DIA	78,56	78,56
14/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	5.800,00	
14/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		5.800,00
14/09/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 08/2022	3.909,65	
14/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL REF: 08/2022		3.909,65
14/09/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	29,32	
14/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		29,32
14/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.861,03	
14/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.861,03
			TOTAL DO DIA	11.600,00	11.600,00
19/09/2022	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG ASSISTENCIA CONTABIL REF: 09/2022	750,00	
19/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG ASSISTENCIA CONTABIL REF: 09/2022		750,00
19/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	750,00	
19/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		750,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
20/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.900,00	
20/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.900,00
20/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.900,01	
20/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.900,01
20/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,01	
20/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,01
20/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 39	1.900,00	
20/09/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 39		1.900,00
			TOTAL DO DIA	5.700,02	5.700,02
21/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	720,00	
21/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		720,00
			TRANSPORTE	720,00	720,00

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

000275

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**

C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89

Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0013

Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309603504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	720,00	720,00
21/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	720,00	
21/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		720,00
			TOTAL DO DIA	1.440,00	1.440,00
22/09/2022	5.1.20.001.001	PROGRAMAS E SOFTWARE	PG DESP PROGRAMAS E SOFTWARE CFE EXTRATO	1.869,00	
22/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP PROGRAMAS E SOFTWARE CFE EXTRATO		1.869,00
22/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.868,98	
22/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.868,98
22/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,02	
22/09/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,02
			TOTAL DO DIA	3.738,00	3.738,00
23/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.100,02	
23/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.100,02
23/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.100,00	
23/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.100,00
23/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,02	
23/09/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,02
			TOTAL DO DIA	2.200,04	2.200,04
26/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	14.400,00	
26/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		14.400,00
26/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	14.400,00	
26/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		14.400,00
26/09/2022	1.2.03.002.001	VEÍCULOS	VLR REF COMPRA DE UM JEEP COMPASS ANO 2022	169.838,58	
26/09/2022	2.1.04.003.001	(-) JUROS APROPRIAR BRAD. FINAN.	VLR REF JUROS APROPRIAR COMPRA DE UM JEEP COMPASS ANO 2022 FINANCIADO EM 36X	12.845,85	
26/09/2022	2.2.02.003.001	(-)JUROS APROP BRAD. FIN. LP	VLR REF JUROS APROPRIAR COMPRA DE UM JEEP COMPASS ANO 2022 FINANCIADO EM 36X	17.984,19	
26/09/2022	2.1.01.001.002	FIORI VEÍCULOS S/A	VLR REF COMPRA DE UM JEEP COMPASS ANO 2022		100.000,00
26/09/2022	2.1.04.002.001	BRDESCO FINANCIAMENTOS	VLR REF COMPRA DE UM JEEP COMPASS ANO 2022 FINANCIADO EM 36X		41.945,25
26/09/2022	2.2.02.002.001	BRDESCO FINANCIAMENTOS LP	VLR REF COMPRA DE UM JEEP COMPASS ANO 2022 FINANCIADO EM 36X		58.723,37
26/09/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	19.260,00	
26/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		19.260,00
			TOTAL DO DIA	248.728,62	248.728,62
27/09/2022	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	PG EXAME ADMISSIONAL MAX HENRIQUE GRAMOSA BRANDÃO	249,00	
27/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG EXAME ADMISSIONAL MAX HENRIQUE GRAMOSA BRANDÃO		249,00
27/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	249,00	
27/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		249,00
			TOTAL DO DIA	498,00	498,00
28/09/2022	5.1.20.001.001	PROGRAMAS E SOFTWARE	PG DESP C/ SOFTWARE CFE NF: 3867	135,00	
28/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP C/ SOFTWARE CFE NF: 3867		135,00
			TRANSPORTE	135,00	135,00

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

000276

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0014
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	135,00	135,00
28/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	135,00	
28/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		135,00
			TOTAL DO DIA	270,00	270,00
30/09/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 09/2022	4.147,22	
30/09/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 09/2022		4.147,22
30/09/2022	5.1.20.002.002	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 09/2022	2.900,00	
30/09/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 09/2022		2.900,00
30/09/2022	5.1.20.002.007	FGTS	VLR REF: FGTS 09/2022	232,00	
30/09/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 09/2022		232,00
30/09/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 09/2022	256,99	
30/09/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 09/2022		256,99
30/09/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 09/2022	55,43	
30/09/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 09/2022		55,43
30/09/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 09/2022	62,81	
30/09/2022	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 09/2022		62,81
30/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	500,00	
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		500,00
30/09/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PG SALARIOS REF: 09/2022	2.524,77	
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SALARIOS REF: 09/2022		2.524,77
30/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	250,00	
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		250,00
30/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	620,00	
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		620,00
30/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	196,00	
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		196,00
30/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	854,29	
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		854,29
30/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	196,00	
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		196,00
30/09/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESP BANC CFE EXTRATO	8,45	
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP BANC CFE EXTRATO		8,45
30/09/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	5.149,51	
30/09/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		5.149,51
30/09/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	REC CLIENTES NESTA DATA	22.000,00	
30/09/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES NESTA DATA		22.000,00
30/09/2022	5.1.20.001.005	DEPRECIACÃO	VLR DEPRECIACÃO DO PERIODO	471,77	
30/09/2022	1.2.03.011.001	(-) DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	VLR DEPRECIACÃO DO PERIODO		471,77
			TOTAL DO DIA	40.425,24	40.425,24
			TOTAL DO MÊS	362.066,06	362.066,06

000277

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0015
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG PLANO DE SAÚDE REF: 10/2023		559,27
03/10/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF: 09/2023	232,00	
03/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG FGTS REF: 09/2023		232,00
03/10/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG IRRF REF: 09/2023	55,43	
03/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG IRRF REF: 09/2023		55,43
03/10/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG INSS REF: 09/2023	256,99	
03/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG INSS REF: 09/2023		256,99
03/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.103,67	
03/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.103,67
03/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,02	
03/10/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,02
03/10/2022	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG PLANO DE SAÚDE REF: 10/2023	299,58	
03/10/2022	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	PG PLANO DE SAÚDE REF: 10/2023	259,69	
			TOTAL DO DIA	2.207,38	2.207,38
05/10/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 09/2023	4.147,22	
05/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL REF: 09/2023		4.147,22
05/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	14.400,00	
05/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		14.400,00
05/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	10.252,78	
05/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		10.252,78
05/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 40	1.100,00	
05/10/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 40		1.100,00
05/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 41	14.400,00	
05/10/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 41		14.400,00
			TOTAL DO DIA	44.300,00	44.300,00
06/10/2022	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	PG PLANO DE SAÚDE REF: 10/2023	134,59	
06/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG PLANO DE SAÚDE REF: 10/2023		134,59
06/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	134,59	
06/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		134,59
06/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 42	22.000,00	
06/10/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 42		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.269,18	22.269,18
10/10/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	66,00	
10/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		66,00
10/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	66,00	
10/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		66,00
			TOTAL DO DIA	132,00	132,00
13/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	3.000,00	
13/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		3.000,00
13/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	3.000,00	
13/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		3.000,00
13/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	6.000,00	
13/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		6.000,00
			TOTAL DO DIA	12.000,00	12.000,00

000278

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0016
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309603504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	14.400,00	
14/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		14.400,00
14/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	3.000,00	
14/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		3.000,00
14/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	2.000,00	
14/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		2.000,00
14/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	9.400,01	
14/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		9.400,01
14/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,01	
14/10/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,01
			TOTAL DO DIA	28.800,02	28.800,02
17/10/2022	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG SERVIÇOS DE TERCEIROS CFE NF: 414874	2.492,00	
17/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SERVIÇOS DE TERCEIROS CFE NF: 414874		2.492,00
17/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	2.492,00	
17/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.492,00
			TOTAL DO DIA	4.984,00	4.984,00
20/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.900,00	
20/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.900,00
20/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.900,00	
20/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.900,00
20/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 43	1.900,00	
20/10/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 43		1.900,00
20/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 44	1.100,00	
20/10/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 44		1.100,00
			TOTAL DO DIA	6.800,00	6.800,00
21/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	720,00	
21/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		720,00
21/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	720,00	
21/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		720,00
			TOTAL DO DIA	1.440,00	1.440,00
24/10/2022	2.1.04.002.001	BRDESCO FINANCIAMENTOS	PG PARC 01/36 CFE EXTRATO	2.796,35	
24/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG PARC 01/36 CFE EXTRATO		2.796,35
24/10/2022	5.1.20.001.005	TAXAS E REGISTRO	PG TAXA JUNTO A JUCEB CFE DAM REF 320239907	30,00	
24/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG TAXA JUNTO A JUCEB CFE DAM REF 320239907		30,00
24/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	2.961,33	
24/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.961,33
24/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,02	
24/10/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,02
24/10/2022	5.1.20.001.001	PROGRAMAS E SOFTWARE	PG DESP C/ SOFTWARE REF: 10/2022	135,00	
24/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP C/ SOFTWARE REF: 10/2022		135,00
			TOTAL DO DIA	5.922,70	5.922,70
25/10/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF: 10/2022	352,00	
25/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG FGTS REF: 10/2022		352,00
			TRANSPORTE	352,00	352,00

000278

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0017
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	352,00	352,00
25/10/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG INSS REF: 10/2022	373,81	
25/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG INSS REF: 10/2022		373,81
25/10/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG IRRF REF: 10/2022	55,43	
25/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG IRRF REF: 10/2022		55,43
25/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	781,23	
25/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		781,23
25/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,01	
25/10/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,01
25/10/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	22.700,00	
25/10/2022	1.1.01.001.001	CADXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		22.700,00
			TOTAL DO DIA	24.262,48	24.262,48
26/10/2022	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG ASSIST. CONTABIL REF: 10/2022	750,00	
26/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG ASSIST. CONTABIL REF: 10/2022		750,00
26/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	749,98	
26/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		749,98
26/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,02	
26/10/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,02
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
27/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	1.384,93	
27/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		1.384,93
27/10/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PG SALARIO REF: 10/2022	1.334,84	
27/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SALARIO REF: 10/2022		1.334,84
27/10/2022	1.1.01.001.001	CADXA	SAQUE CFE EXTRATO	196,00	
27/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		196,00
27/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	196,00	
27/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		196,00
27/10/2022	1.1.01.001.001	CADXA	SAQUE CFE EXTRATO	500,00	
27/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		500,00
27/10/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	16,89	
27/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		16,89
27/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	3.628,64	
27/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		3.628,64
27/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,02	
27/10/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,02
			TOTAL DO DIA	7.257,32	7.257,32
28/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.100,00	
28/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.100,00
28/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.100,00	
28/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.100,00
28/10/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PG SALARIOS REF: 10/2022	2.524,77	
28/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SALARIOS REF: 10/2022		2.524,77
28/10/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	10,00	
28/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		10,00
28/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	334,76	
28/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		334,76
28/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,01	
			TRANSPORTE	5.069,54	5.069,53

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

000280

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0018
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES/74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.069,54	5.069,53
28/10/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,01
			TOTAL DO DIA	5.069,54	5.069,54
31/10/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 10/2022	3.663,64	
31/10/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 10/2022		3.663,64
31/10/2022	5.1.20.002.002	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 10/2022	4.400,00	
31/10/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 10/2022		4.400,00
31/10/2022	5.1.20.002.007	FGTS	VLR REF: FGTS 10/2022	352,00	
31/10/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 10/2022		352,00
31/10/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 10/2022	373,81	
31/10/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 10/2022		373,81
31/10/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 10/2022	55,43	
31/10/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 10/2022		55,43
31/10/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 10/2022	111,15	
31/10/2022	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	PG PLANO DE SAÚDE REF: 10/2022	531,10	
31/10/2022	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	PG PLANO DE SAÚDE REF: 10/2022		531,10
31/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	531,09	
31/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		531,09
31/10/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO	0,01	
31/10/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		0,01
31/10/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REND DE APLIC FINANCEIRA CFE EXTRATO		
31/10/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	REC CLIENTES NESTA DATA	22.000,00	
31/10/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES NESTA DATA		22.000,00
31/10/2022	5.1.20.001.005	DEPRECIÇÃO	VLR DEPRECIÇÃO DO PERIODO	2.830,64	
31/10/2022	1.2.03.011.001	(-) DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS	VLR DEPRECIÇÃO DO PERIODO		2.830,64
			TOTAL DO DIA	34.848,87	34.848,87
			TOTAL DO MÊS	201.793,49	201.793,49

000281

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**

C.N.P.J.: 14.058.682/0001-89

Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0019
Número livro: 0003

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 45	14.400,00	
01/11/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 45		14.400,00
01/11/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 46	22.000,00	
01/11/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 46		22.000,00
			TOTAL DO DIA	36.400,00	36.400,00
04/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	14.400,00	
04/11/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		14.400,00
04/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	14.400,00	
04/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		14.400,00
			TOTAL DO DIA	28.800,00	28.800,00
05/11/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PGTO SALARIO 10/2022	1.293,18	
05/11/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PGTO SALARIO 10/2022		1.293,18
			TOTAL DO DIA	1.293,18	1.293,18
08/11/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	4.500,00	
08/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		4.500,00
08/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	4.500,00	
08/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		4.500,00
			TOTAL DO DIA	9.000,00	9.000,00
09/11/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 10/2022	3.663,64	
09/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL REF: 10/2022		3.663,64
09/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RENDIMENTO DE APLICAÇÃO CFE EXTRATO	0,01	
09/11/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR RENDIMENTO DE APLICAÇÃO CFE EXTRATO		0,01
09/11/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	4.453,00	
09/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		4.453,00
09/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	8.116,63	
09/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		8.116,63
09/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		8.116,63
			TOTAL DO DIA	16.233,28	16.233,28
10/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
10/11/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
10/11/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	66,00	
10/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		66,00
10/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	65,99	
10/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		65,99
			TOTAL DO DIA	132,00	132,00
16/11/2022	5.1.20.003.001	TFF	PG TFF REF: 2022	2.842,37	
16/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG TFF REF: 2022		2.842,37
16/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	2.842,37	
16/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.842,37
			TOTAL DO DIA	5.684,74	5.684,74
18/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.900,00	
18/11/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.900,00
18/11/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	720,00	
			TRANSPORTE	2.620,00	1.900,00

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

000282



Folha: 0020
Número livro: 0003

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.620,00	1.900,00
			SAQUE CFE EXTRATO		720,00
18/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.180,00	
18/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.180,00
18/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.900,00	
18/11/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 47		1.900,00
18/11/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 47	5.700,00	5.700,00
			TOTAL DO DIA		
				2.616,00	
22/11/2022	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG SERV TERCEIROS CFE NF: 460485		2.616,00
22/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SERV TERCEIROS CFE NF: 460485	2.616,00	
22/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.616,00
22/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.616,00
			TOTAL DO DIA	5.232,00	5.232,00
				2.796,35	
25/11/2022	2.1.04.002.001	BRADESCO FINANCIAMENTOS	PG PARC 02/36 CFE EXTRATO		2.796,35
25/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG PARC 02/36 CFE EXTRATO	2.796,35	
25/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.796,35
25/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		2.796,35
			TOTAL DO DIA	5.592,70	5.592,70
				750,00	
28/11/2022	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG ASSIST CONTABIL REF: 11/2022		750,00
28/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG ASSIST CONTABIL REF: 11/2022	749,99	
28/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		749,99
28/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		749,99
28/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
28/11/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
28/11/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	19.790,00	
28/11/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		19.790,00
			TOTAL DO DIA	21.290,00	21.290,00
				135,00	
29/11/2022	5.1.20.001.001	PROGRAMAS E SOFTWARE	PG DESP C/ SOFTWARE CFE NF: 3949		135,00
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP C/ SOFTWARE CFE NF: 3949	663,86	
29/11/2022	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	PG DESP C/ PLANO DE SAÚDE REF: 11/2022		663,86
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP C/ PLANO DE SAÚDE REF: 11/2022	415,33	
29/11/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF: 11/2022		415,33
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG FGTS REF: 11/2022	55,43	
29/11/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG IRRF REF: 11/2022		55,43
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG IRRF REF: 11/2022	373,81	
29/11/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG INSS REF: 11/2022		373,81
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG INSS REF: 11/2022	0,01	
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
29/11/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
29/11/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PG SALARIOS REF: 11/2022	2.524,77	
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SALARIOS REF: 11/2022	604,17	
29/11/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO		604,17
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO	362,50	
29/11/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO		362,50
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		362,50
			TRANSPORTE	5.134,88	5.134,88

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

000283



Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0021
 Número livro: 0003

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.134,88	5.134,88
			PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	24,51	
29/11/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		24,51
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		
29/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	5.659,37	
29/11/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		5.659,37
			TOTAL DO DIA	10.818,76	10.818,76
30/11/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 11/2022	3.442,08	
30/11/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 11/2022		3.442,08
30/11/2022	1.1.04.003.001	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	PG REF: ADIANT. 13º SALARIO 11/2022	791,67	
30/11/2022	1.1.01.001.001	CADXA	PG REF: ADIANT. 13º SALARIO 11/2022		791,67
30/11/2022	5.1.20.002.007	FGTS	VLR REF: FGTS 11/2022	63,33	
30/11/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 11/2022		63,33
30/11/2022	5.1.20.002.002	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 11/2022	4.400,00	
30/11/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 11/2022		4.400,00
30/11/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 11/2022	90,00	
30/11/2022	5.1.20.002.002	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF: VALE TRANSPORTE 11/2022		90,00
30/11/2022	5.1.20.002.007	FGTS	VLR REF: FGTS 11/2022	352,00	
30/11/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 11/2022		352,00
30/11/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 11/2022	373,81	
30/11/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 11/2022		373,81
30/11/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 11/2022	55,43	
30/11/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 11/2022		55,43
30/11/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 11/2022	62,81	
30/11/2022	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 11/2022		62,81
30/11/2022	1.1.01.001.001	CADXA	SAQUE CFE EXTRATO	500,00	
30/11/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		500,00
30/11/2022	1.1.01.001.001	CADXA	REC CLIENTES NESTA DATA	22.000,00	
30/11/2022	1.1.01.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES NESTA DATA		22.000,00
30/11/2022	5.1.20.001.005	DEPRECIACAO	VLR DEPRECIACAO DO PERIODO	2.830,64	
30/11/2022	1.2.03.011.001	(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS	VLR DEPRECIACAO DO PERIODO		2.830,64
			TOTAL DO DIA	34.961,77	34.961,77
			TOTAL DO MÊS	181.138,43	181.138,43

000284

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0022
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES174309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 48	22.000,00	
02/12/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 48		22.000,00
02/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 49	1.100,00	
02/12/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 49		1.100,00
02/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 50	14.400,00	
02/12/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 50		14.400,00
			TOTAL DO DIA	37.500,00	37.500,00
08/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	14.400,00	
08/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		14.400,00
08/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCIEIRA CFE EXTRATO	14.400,00	
08/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		14.400,00
			TOTAL DO DIA	28.800,00	28.800,00
12/12/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	PG SIMPLES NACIONAL REF: 11/2022	3.442,08	
12/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SIMPLES NACIONAL REF: 11/2022		3.442,08
12/12/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG INSS REF: 11/2022	118,74	
12/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG INSS REF: 11/2022		118,74
12/12/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	66,00	
12/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		66,00
12/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	3.626,82	
12/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		3.626,82
			TOTAL DO DIA	7.253,64	7.253,64
19/12/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	PG INSS REF: 12/2022	373,81	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG INSS REF: 12/2022		373,81
19/12/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	PG FGTS REF: 12/2022	415,33	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG FGTS REF: 12/2022		415,33
19/12/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	PG IRRF REF: 12/2022	55,43	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG IRRF REF: 12/2022		55,43
19/12/2022	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	PG SERV DE TERCEIROS CFE NF: 501755	2.740,00	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SERV DE TERCEIROS CFE NF: 501755		2.740,00
19/12/2022	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	PG PLANO DE SAÚDE REF: 12/2022	663,86	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG PLANO DE SAÚDE REF: 12/2022		663,86
19/12/2022	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	PG ASSISTENCIA CONTABIL REF: 12/2022	750,00	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG ASSISTENCIA CONTABIL REF: 12/2022		750,00
19/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	513,54	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		513,54
19/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	362,50	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		362,50
19/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	159,38	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		159,38
19/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	562,50	
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		562,50
19/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	6.596,35	
19/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		6.596,35
19/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 51	14.400,00	
19/12/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 51		14.400,00
19/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 52	1.100,00	
19/12/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 52		1.100,00
19/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 53	1.900,00	
			TRANSPORTE	30.592,70	28.692,70

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

000285

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0023
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	30.592,70	28.692,70
19/12/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 53		1.900,00
			TOTAL DO DIA	30.592,70	30.592,70
20/12/2022	5.1.20.002.003	13º SALARIO	VLR REF: 13º SALARIO SALARIO 12/2022	1.583,33	
20/12/2022	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	VLR REF: 13º SALARIO SALARIO 12/2022		1.583,33
20/12/2022	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	VLR REF: DESC ADIANT. 13º SALARIO 12/2022	791,67	
20/12/2022	1.1.04.003.001	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	VLR REF: DESC ADIANT. 13º SALARIO 12/2022		791,67
20/12/2022	5.1.20.002.007	FGTS	VLR REF: FGTS 12/2022	63,33	
20/12/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 12/2022		63,33
20/12/2022	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	VLR REF: INSS S/ 13º SALARIO 12/2022	118,74	
20/12/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ 13º SALARIO 12/2022		118,74
20/12/2022	2.1.02.001.002	13º SALARIO A PAGAR	PGTO 13º SALARIO 12/2022	672,92	
20/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PGTO 13º SALARIO 12/2022		672,92
20/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.900,00	
20/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.900,00
20/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
20/12/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
20/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.900,01	
20/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.900,01
			TOTAL DO DIA	7.030,01	7.030,01
21/12/2022	5.1.20.001.001	PROGRAMAS E SOFTWARE	PG DESP C/ PROGRAMAS E SOFTWARE CFE NF: 3987	135,00	
21/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESP C/ PROGRAMAS E SOFTWARE CFE NF: 3987		135,00
21/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	720,00	
21/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		720,00
21/12/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	7,12	
21/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		7,12
21/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	862,12	
21/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		862,12
			TOTAL DO DIA	1.724,24	1.724,24
22/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
22/12/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
22/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	100,00	
22/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		100,00
22/12/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	1,00	
22/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		1,00
22/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	100,99	
22/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		100,99
			TOTAL DO DIA	202,00	202,00
23/12/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	20.470,00	
23/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	VLR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		20.470,00
			TOTAL DO DIA	20.470,00	20.470,00
26/12/2022	2.1.04.002.001	BRADESCO FINANCIAMENTOS	PG PARC 03/36	2.796,35	
26/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG PARC 03/36		2.796,35
26/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	1.100,00	
			TRANSPORTE	3.896,35	2.796,35

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

000286

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0024
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.896,35	2.796,35
26/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		1.100,00
26/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.696,35	
26/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.696,35
			TOTAL DO DIA	5.592,70	5.592,70
27/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO	931,00	
27/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO		931,00
27/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	931,01	
27/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		931,01
27/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,01	
27/12/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,01
27/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 54	22.000,00	
27/12/2022	3.1.03.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE NF Nº 54		22.000,00
			TOTAL DO DIA	23.862,02	23.862,02
28/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG PARC DE ENTRADA COMPRA DO JEEP COMPASS		30.000,00
28/12/2022	2.1.01.001.002	FIORI VEÍCULOS S/A	PG PARC DE ENTRADA COMPRA DO JEEP COMPASS	30.000,00	
28/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	REC CLIENTES CFE EXTRATO	14.400,00	
28/12/2022	1.1.02.001.001	CLIENTES DIVERSOS	REC CLIENTES CFE EXTRATO		14.400,00
28/12/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PG SALARIOS REF: 12/2022	2.524,77	
28/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SALARIOS REF: 12/2022		2.524,77
28/12/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	PG SALARIOS REF: 12/2022	1.293,18	
28/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG SALARIOS REF: 12/2022		1.293,18
28/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	215,60	
28/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		215,60
28/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	500,00	
28/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		500,00
28/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	215,60	
28/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		215,60
28/12/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	17,08	
28/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		17,08
28/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	9.633,77	
28/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR REF APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		9.633,77
			TOTAL DO DIA	58.800,00	58.800,00
29/12/2022	2.1.01.001.002	FIORI VEÍCULOS S/A	PG PARC DE ENTRADA COMPRA DO JEEP COMPASS	36.000,00	
29/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG PARC DE ENTRADA COMPRA DO JEEP COMPASS		36.000,00
29/12/2022	2.1.01.001.002	FIORI VEÍCULOS S/A	PG PARC DE ENTRADA COMPRA DO JEEP COMPASS	34.000,00	
29/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	PG PARC DE ENTRADA COMPRA DO JEEP COMPASS		34.000,00
29/12/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO	10,00	
29/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	PG DESPESAS BANCARIAS CFE EXTRATO		10,00
29/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO	1.394,93	
29/12/2022	1.1.01.003.001	BB RENDE FACIL	VLR RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CFE EXTRATO		1.394,93
29/12/2022	1.1.01.001.001	CAIXA	SAQUE CFE EXTRATO	1.384,93	
29/12/2022	1.1.01.002.002	BANCO DO BRASIL	SAQUE CFE EXTRATO		1.384,93
			TOTAL DO DIA	72.789,86	72.789,86

000287

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0025
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00225908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2022	5.1.20.002.002	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 12/2022	4.400,00	
30/12/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: SALARIOS A PAGAR 12/2022		4.400,00
30/12/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: VALE TRANSPORTE 12/2022	90,00	
30/12/2022	5.1.20.002.002	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF: VALE TRANSPORTE 12/2022		90,00
30/12/2022	5.1.20.002.007	FGTS	VLR REF: FGTS 12/2022	352,00	
30/12/2022	2.1.02.002.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF: FGTS 12/2022		352,00
30/12/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: INSS S/ SALARIO 12/2022	373,81	
30/12/2022	2.1.02.002.001	INSS A RECOLHER	VLR REF: INSS S/ SALARIO 12/2022		373,81
30/12/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 12/2022	55,43	
30/12/2022	2.1.02.002.003	IRRF (0561) A RECOLHER	VLR REF: IMPOSTO DE RENDA 12/2022		55,43
30/12/2022	2.1.02.001.001	SALARIOS A PAGAR	VLR REF: PLANO DE SAUDE 12/2022	62,81	
30/12/2022	1.1.05.001.002	PLANO DE SAÚDE	VLR REF: PLANO DE SAUDE 12/2022		62,81
		TOTAL DO DIA		5.334,05	5.334,05
31/12/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR PROV. REF: SIMPLESN 12/2022	6.985,89	
31/12/2022	2.1.03.001.001	SIMPLES NACIONAL A PG	VLR PROV. REF: SIMPLESN 12/2022		6.985,89
31/12/2022	5.1.20.001.005	DEPRECIACÃO	VLR DEPRECIACÃO DO PERIODO	2.830,64	
31/12/2022	1.2.03.011.001	(-) DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	VLR DEPRECIACÃO DO PERIODO		2.830,64
31/12/2022	3.1.03.001.001	PRESTACÃO DE SERVIÇOS - MAT.	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	791.200,00	
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		791.200,00
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	84.524,21	
31/12/2022	3.1.03.002.001	SIMPLES NACIONAL	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		84.524,21
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	18.820,00	
31/12/2022	5.1.20.002.002	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		18.820,00
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.583,33	
31/12/2022	5.1.20.002.003	13º SALARIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.583,33
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.646,66	
31/12/2022	5.1.20.002.007	FGTS	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.646,66
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	512,05	
31/12/2022	5.1.20.004.002	DESPESAS BANCARIAS	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		512,05
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.852,00	
31/12/2022	5.1.20.001.001	PROGRAMAS E SOFTWARE	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.852,00
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	7.848,00	
31/12/2022	5.1.20.001.002	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		7.848,00
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.000,00	
31/12/2022	5.1.20.001.003	ASSISTENCIA CONTABIL	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.000,00
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	2.502,10	
31/12/2022	5.1.20.001.004	PLANO DE SAÚDE	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		2.502,10
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	30,00	
31/12/2022	5.1.20.001.005	TAXAS E REGISTRO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		30,00
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	2.842,37	
31/12/2022	5.1.20.003.001	TFF	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		2.842,37
31/12/2022	3.2.01.001.001	REND. DE APLIC. FINANCEIRA	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	5,45	
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		5,45
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	8.963,69	
31/12/2022	5.1.20.001.005	DEPRECIACÃO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		8.963,69
31/12/2022	6.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	655.081,04	
31/12/2022	2.4.02.002.002	LUCROS DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		655.081,04
31/12/2022	2.4.02.002.002	LUCROS DO EXERCICIO	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	655.081,04	
31/12/2022	2.4.02.002.001	LUCROS ACUMULADOS	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		655.081,04
31/12/2022	2.4.02.002.001	LUCROS ACUMULADOS	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	245.320,00	
		TRANSPORTE		2.492.628,47	2.247.308,47

000288

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0026
 Número livro: 0003



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	2.4.02.004.001	KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI	TRANSPORTE VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	2.492.628,47	2.247.308,47 245.320,00
			TOTAL DO DIA	2.492.628,47	2.492.628,47
			TOTAL DO MÊS	2.792.579,69	2.792.579,69

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
 TITULAR PESSOA FISICA
 CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
 Reg. no CRC - BA sob o No. 29927
 CPF: 003.259.085-75

000289

Folha: 0027
Número livro: 0003Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**

C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89

Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820-774

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	875.666,14D
ATIVO CIRCULANTE	714.791,25D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	394.672,51D
NUMERÁRIOS	91.749,43D
BANCOS	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	302.922,08D
CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS	320.103,20D
DUPLICATAS A RECEBER	320.103,20D
OUTROS CREDITOS	15,54D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	15,54D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	160.874,89D
IMOBILIZADOS	160.874,89D
VEÍCULOS	169.838,58D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	8.963,69C
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	875.666,14C
PASSIVO CIRCULANTE	28.240,66C
DEBITOS SOCIAIS	544,42C
ENCARGOS SOCIAIS	544,42C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.985,89C
TRIBUTOS FEDERAIS	6.985,89C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	20.710,35C
FINANCIAMENTOS	33.556,20C
(-) JUROS A APROPRIAR	12.845,85D
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	40.739,18C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	40.739,18C
FINANCIAMENTO LONGO PRAZO	58.723,37C
(-) JUROS APROPRIAR LONGO PRAZO	17.984,19D
PATRIMONIO LIQUIDO	806.686,30C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00C
RESERVAS	606.686,30C
RESERVAS DE LUCROS	606.686,30C

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
Reg. no CRC - BA sob o No. 29927
CPF: 003.259.085-77

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

000290

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 14.068.682/0001-89
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0028
 Número livro: 0003



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	791.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAT.	791.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(84.524,21)
SIMPLES NACIONAL	(84.524,21)
RECEITA LÍQUIDA	706.675,79
LUCRO BRUTO	706.675,79
DESPESAS OPERACIONAIS	(26.195,79)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(26.195,79)
PROGRAMAS E SOFTWARE	(3.852,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(7.848,00)
ASSISTENCIA CONTABIL	(3.000,00)
PLANO DE SAÚDE	(2.502,10)
DEPRECIACÃO	(8.963,69)
TAXAS E REGISTRO	(30,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(22.049,99)
SALARIOS E ORDENADOS	(18.820,00)
13º SALARIO	(1.583,33)
FGTS	(1.646,66)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.842,37)
TFF	(2.842,37)
DESPESAS FINANCEIRAS	(512,05)
DESPESAS BANCARIAS	(512,05)
RECEITAS FINANCEIRAS	5,45
REND. DE APLIC. FINANCEIRA	5,45
RESULTADO OPERACIONAL	655.081,04
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	655.081,04
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	655.081,04

SALVADOR-BA, 31 de Dezembro de 2022

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
 TITULAR PESSOA FISICA
 CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
 Reg. no CRC - BA sob o No. 29927
 CPF: 003.259.085-75

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

000291

Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**
 Inscrição: 14.068.682/0001-89
 Endereço: Rua FREDERICO SIMOES, 98, SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-774
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 296.002.018-69 Data: 05/08/2011

Folha: 0029
 Número livro: 0003



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	714.791,25 + 0,00	10,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.240,66 + 40.739,18	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	714.791,25	25,31
	Passivo Circulante	28.240,66	
Índice de Solvência Geral	Ativo	875.666,14	12,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.240,66 + 40.739,18	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.240,66 + 40.739,18	0,08
	Ativo	875.666,14	

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
 TITULAR PESSOA FISICA
 CPF: 743.098.035-04

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
 Reg. no CRC - BA sob o No. 29927
 CPF: 003.259.085-75

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES | 74309803504--KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

Handwritten signature

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
REGISTRO.....	BA-029927/O-0
CATEGORIA.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	003.259.085-75

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 23/02/2023 as 21:35:33.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 819543.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

WJ

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO GERAL

000293

N° de Ordem 3

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e serviu de DIARIO GERAL n° 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
 Endereço: RUA FREDERICO SIMÕES, 98 - SALAS 713/714
 Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES
 C.E.P.: 41820774
 Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29600201869 e arquivado em 05/08/2011.
 Inscrição Estadual n° 9371776 e C.N.P.J. n° 14068682000189

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
 CONTADOR
 C.P.F.:00325908575
 R.G.:0883486288 SSP BA
 C.R.C.:029927/O-0

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:74309803504
 R.G.:01232555290 DETRAN

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00325908575-CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES/174309803504-KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI



000294

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS RAFAEL DA SILVA NUNES
REGISTRO..... : BA-029927/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.259.085-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 31/03/2023 as 12:16:40.

Válido até: 29/06/2023.

Código de Controle: 955785.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000295

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA BAHIA

000296

Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ Nº 13.811.807/0001-56, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Roberval Pereira da Costa, nº 8, Utinga, Bahia, CEP 46.810.000, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **JOYUSON VIEIRA SANTOS**, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa: **TECH SYSTEM SISTEMA E CONSULTORIA EIRELI**, registrada sob CNPJ Nº 14.068.682/0001-89, Sediada na Rua Frederico Simões, 98, salas 713/714, Caminho das Árvores, CEP 411.820-774, Salvador, Bahia, detém qualificação técnica para o objeto, descrito abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA (BA).

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Módulo de Contabilidade Web, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual e PPA - Plano Plurianual e Tesouraria.	Mês	05	R\$ 6.400,00	R\$ 32.000,00
02	Módulo de Almoxarifado.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
03	Módulo de Patrimônio.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	Módulo de Compras.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
05	Módulo de Licitação.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
06	Módulo de Contratos.	Mês	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
07	Módulo de tributos: Arrecadação Municipal e Nota fiscal eletrônica.	Mês	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
08	Implantação, migração e treinamento.	Mês	01	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DA BAHIA

000297

Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

CONTRATO: 245/2022

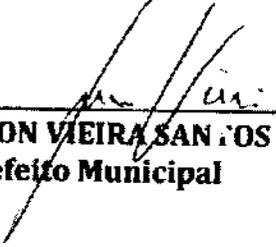
O VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

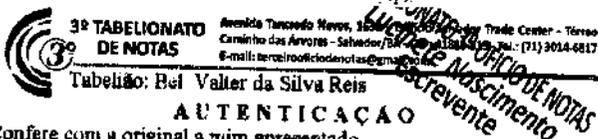
TEL. (75) 3337-1020/1021

SITIO: www.utinga.ba.gov.br

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos possuem bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Utinga, Bahia, 08 de fevereiro de 2023.


JOYUSON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.

Salvador/BA, 24 de Março de 2023

Em Test. da Verdade.

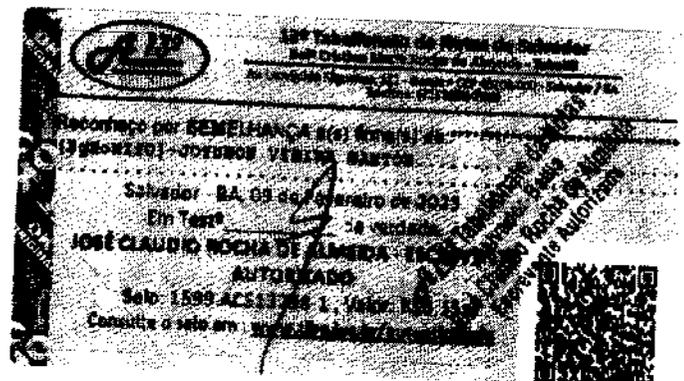
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO -

ESCREVENTE

Selo: 1603.AD303465-9- Valor: R\$ 6,35

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Tx. Fisc. R\$2,18. Fecom R\$0,84. FMPEA R\$0,06. MPGE R\$0,12.
Def. R\$0,08




2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ Nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 02, Centro, São Miguel Das Matas - BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Valdelino de Jesus Santos, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, registrada sob CNPJ Nº 14.068.682/0001-89, Inscrição Municipal 599.329/001-33, Sediada na Rua Frederico Simões, nº 98, Salas 713 e 714, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-774, vem atendendo com qualidade e eficiência as necessidades desta Prefeitura nos serviços discriminados abaixo:

SERVICOS E SISTEMAS IMPLANTADOS NESSA ENTIDADE:

Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrado, consistindo na Criação, Migração, Implantação, Customização, Suporte (*Call-Center*), Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Contabilidade Web, Patrimônio, Licitações e Contratos

Contrato: 013/2021
 Valor: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

3º TABELIONATO DE NOTAS Avenida Tancredo Neves, 1532 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
 Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-015 - Tel.: (71) 3014-6817
 E-mail: terciooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.

Salvador/BA, 31 de Março de 2023

Em Test. da Verdade

LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO -
ESCREVENTE

Selo: 1603 AD302463-2- Valor: R\$ 6,35

Consulte em www.tjba.org.br/materiacidade

Tx. Fisc. R\$2,18, FEZ. R\$0,04, FMMPBA R\$0,06, MPGE R\$0,12,
 Def. R\$0,08



São Miguel das Matas, BA, 13 de abril de 2021

VALDELINO DE JESUS SANTOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ Nº 13.810.312/0001-02, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 184, CEP: 48.790-000, Tucano - BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ricardo Maia Filho, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, registrada sob CNPJ Nº 14.068.682/0001-89, Inscrição Municipal 599.329/001-33, Sediada na Rua Frederico Simões, nº 98, Salas 713 e 714, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-774, vem atendendo com qualidade e eficiência as necessidades desta Prefeitura nos serviços discriminados abaixo:

SERVIÇOS E SISTEMAS IMPLANTADOS NESSA ENTIDADE:

Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrado, consistindo na Criação, Migração, Implantação, Customização, Suporte (*Call-Center*), Manutenção e Treinamento do Sistema de Contabilidade.

Contrato: 032/2021

Valor: R\$ 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Tucano - BA, 25 de abril de 2022

ANTONIO TOMAZ DE AQUINO:1846433550
4

Assinado de forma digital
por ANTONIO TOMAZ DE
AQUINO:18464335504
Dados: 2022.04.25 16:34:19
-03'00'

ANTONIO TOMAZ DE AQUINO
DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

MS



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000300

DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

WS



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000301

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.
TIPO: MENOR PREÇO

A TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 010/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS - CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

MS
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com



000302

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.068.682/0001-89, por intermédio de seu responsável legal Alex Souza dos Santos, portador do Registro de Identidade nº 1172171823, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 028.930.485-79, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não (x)

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS - CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

MS



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000303

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS- CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

WS



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000304

**ANEXO X -DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS- CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tsistemas.comercial@gmail.com

MS



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000305

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS- CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774.
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

MS



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000306

DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.682/0001-89, com sede à Rua Frederico Simões, 98, Caminho das Árvores, declara, sob as penas da lei, que o prazo de implantação, migração, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da O.S - Ordem de Serviço da Prefeitura.

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.068.682/0001-89
ALEX SOUZA DOS SANTOS- CPF 028.930.485-79
REPRESENTANTE LEGAL

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

WS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA

CGA: 599.329/001-33

CNPJ: 14.068.682/0001-89

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 98, SALAS 713/714 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/09/2020
Edição de revistas	5813-1/00	22/09/2020
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	22/09/2020
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/09/2020
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	22/09/2020
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	22/09/2020
Marketing direto	7319-0/03	22/09/2020
Consultoria em publicidade	7319-0/04	22/09/2020
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	22/09/2020
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	22/09/2020
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	22/09/2020
Atividades de cobranças e informações cadastrais	8291-1/00	22/09/2020
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	22/09/2020
Treinamento em informática	8599-6/03	22/09/2020
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/09/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2010083 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/05/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE: 0DEBD92BB88953C786E59BF003510B93

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

MS



000306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA", sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Fora convocado também, para se fazer presente à sessão, o técnico de informática, pertencente ao quadro de servidores do município, o senhor João Gabriel Marinho Lopes da Silva, para auxiliar na presente sessão, no que diz respeito a apresentação técnica do sistema. Em havendo empresas interessadas e presentes, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados ao credenciamento. Atendendo à solicitação da Pregoeira, procedeu a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ 14.068.682/0001-89**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foram detectados pela Pregoeira que a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI** apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**, procedendo à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. A empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI** está representada, presencialmente, por seu procurador, o senhor **Alex Souza dos Santos** - CPF 028.930.485-79, podendo participar desta licitação por ser *pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado*, bem como, por ser *enquadrada como Microempresa, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015*, sendo assegurado o tratamento favorecido e diferenciado a referida empresa. Com isso, dando prosseguimento, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços das empresas **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, restando apresentadas em conformidade com o edital e **CLASSIFICADA** para a fase de lances verbais. Os valores ofertados pela empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI** na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente**



000309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

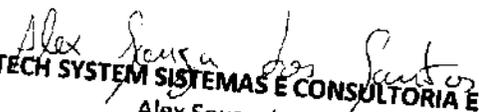
ata independente de transcrição, constam no referido Mapa de Preços, os valores ofertados verbalmente (lances verbais) em virtude das negociações com a Pregoeira. Após encerrada a fase de negociação chegando ao menor valor GLOBAL, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com os valores estimados, acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, nos termos em Mapa acima citado. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI nos Itens 01 e 02**. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Nesse momento o senhor Alex Souza dos Santos, passa a fazer a apresentação do sistema, em todos os módulos exigidos em edital. Após a apresentação, o técnico de informática, o senhor João Gabriel Marinho Lopes da Silva, afirma que o sistema apresentado pela **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, atende em todos os modelos exigidos em edital. Ato contínuo, verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pregoeira declara VENCEDORA a empresa TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa declara inexistir intenção de propositura recursal, estando a mesma ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI a apresentar nova proposta, contendo o preço ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Nazira da Silva Oliveira Maurício, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.**



THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira RMS



CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de Apoio



TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
Alex Souza dos Santos
Procurador
Licitante



NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de apoio



000310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023****SESSÃO PÚBLICO DE JULGAMENTO (03/04/2023)****ANEXO I DA ATA CIRCUNSTANCIADA****MAPA DE PREÇOS**

Empresa "A": TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

ITE M	Empresa proponente	Vi. da Proposta Escrita	Negociação	Oferta
01	A	R\$ 17.000,00	SIM	R\$ 15.000,00
	A	R\$ 17.000,00	SIM	R\$ 15.000,00



000311

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

Pelo presente, submetemos à apreciação desta proposta de preço, conforme informações relacionadas abaixo:

1. PROPONENTE/EMPRESA:

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023		
RAZÃO SOCIAL: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ: 14.068.682/0001-89	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 009.371.776 - BAIXADO	
ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,		
TELEFONE: 71 98805-2000	EMAIL: tssistemas.comercial@gmail.com	
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 3449-5	CONTA CORRENTE Nº: 49386-4
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 60% E INSUMOS 40%		

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ARVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

TE



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000312

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E ACESSO VIA APLICATIVO. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR API PARA INTEGRAÇÃO COM REGISTRO DE PONTO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA USO COM EQUIPAMENTO REGULAMENTADOS CONFORME A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, BAHIA.	MES	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	UND	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Declaramos ainda, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME PARÂMETRO MÁXIMO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, N.º 98,
SALAS 713/714, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

TE



TECH SYSTEM
SISTEMAS E CONSULTORIA

000313

Salvador, 03 de abril de 2023.

Alex Souza dos Santos

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 14.068.682/0001-89

ALEX SOUZA DOS SANTOS - CPF 028.930.485-79

REPRESENTANTE LEGAL

14.068.682/0001-89
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, N° 98,
CASA 713/714, CAMINHO DAS ARVORES
CEP: 41.820-774
SALVADOR - BA

TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 14.068.682/0001-89,
Rua Frederico Simões, 98, sala 713/714,
Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-774,
E-MAIL: tssistemas.comercial@gmail.com

TE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000314

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial Nº 010/2023, objetivando o “contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA”, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº **14.068.682/0001-89**, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 11.250,00
02	R\$ 25.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 04 de abril de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, que objetiva o “contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA”. Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa: **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI I, CNPJ nº 14.068.682/0001-89**, com sede na Rua Frederico Simões, 98, Caminho da Árvores, Salvador- BA, CEP: 41.820.774, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 04 de abril de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.04 12:18:21 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000316

PORTARIA SME Nº. 014/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 075/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JÉSSICA ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA 15511**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **075/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000317

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 04 de abril de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SME Nº. 014/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 075/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JÉSSICA ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA 15511**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **075/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 04 de abril de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000320

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E**
CONSULTORIA EIRELI.

CONTRATO Nº 075/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO -**
BA, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede
na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS**
SAMPAIO BENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador
do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro
lado, a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,
com sede na Rua Frederico Simões , 98, Caminho da Árvores, Salvador- BA, CEP: 41.820.774, inscrita
no CNPJ/MF sob nº. 14.068.682/0001-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e
acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante
Pregão Presencial Edital nº 010/2023 e Processo Administrativo 050/2023, Tipo **MENOR PREÇO**
GLOBAL, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e
pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de
locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e
treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de
ensino de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência,
anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à
proposta vencedora, independentemente de transcrição.

KENNYO BORGES DA
SILVA
FERRARI:74309803504

Assinado de forma digital por
KENNYO BORGES DA SILVA
FERRARI:74309803504
Dados: 2023.04.04 20:52:29
-03'00'



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	V. Unitário	V. Total
1	Aquisição de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira, com Ambiente Virtual de Aprendizagem e acesso via aplicativo. O sistema deverá disponibilizar API para integração com registro de ponto e reconhecimento facial, para uso com equipamento regulamentados conforme a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação de Sobradinho, Bahia.	Mês	12	15.000,00	180.000,00
2	Implantação, Migração e Treinamento	Und	01	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL					195.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000323

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na avnoda José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento) , sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

KENNYO BORGES DA
SILVA
FERRARI:74309803504

Assinado de forma digital por
KENNYO BORGES DA SILVA
FERRARI:74309803504
Dados: 2023.04.04 20:53:37
-03'00'



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

FONTE: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por pela servidora JÉSSICA ALVES DOS SANTOS Matrícula: 15511, designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000325

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

KENNYO BORGES
DA SILVA
FERRARI:74309803
504

Assinado de forma digital
por KENNYO BORGES DA
SILVA FERRARI:74309803504
Dados: 2023.04.04 20:54:32
-03'00'



h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000328

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 04 de abril de 2023

**REGIS CLEIVYS
SAMPAIO**

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.04.04 12:24:34 -03'00'

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

**KENNYO BORGES DA
SILVA**

Assinado de forma digital por

KENNYO BORGES DA SILVA

FERRARI:74309803504

Dados: 2023.04.04 20:55:50

-03'00'

FERRARI:74309803504

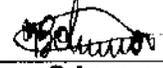
TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI

KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI

ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

CPF/MF n.º

2- 

Nome:

CPF/MF n.º 020.849.075 - 50



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000329

ANO XI - Edição Nº 2551

BAHIA - 04 de Abril de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 050/2023 – PP nº. 010/2023. Fica adjudicado o objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA, a empresa **TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ/MF nº. 14.068.682/0001-89. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
02	R\$ 15.000,00

Sobradinho – BA, 04 de abril de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 050/2023 – PP nº. 010/2023.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA. **Vencedora: TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ/MF nº. 14.068.682/0001-89, no valor global R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **Homologado em: 04/04/2023.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 075/2023

Contrato nº 075/2023. Proc. Adm. nº. 050/2023. PP nº. 010/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** TECH SYSTEM SISTEMAS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.068.682/0001-89. **ASSINATURA:** 04/04/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e unidades de ensino de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.